



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

ANO XVIII — N.º 137

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA FEIRA, 20 DE JUNHO DE 1955

Decretos de 17 de junho de 1955

## ATOS DO PREFEITO

Apostilas

**P-360:**  
O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.055.273-50, resolve prover, por aproveitamento, nos termos do Decreto n.º 10.209-50, o cargo de Médico, padrão O, com o Médico em disponibilidade, Gilberto Gonçalves Senna e Silva.

**D-7:**  
O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.055.273-50 e de acordo com o artigo 24 do A.D.C.T., resolve colocar em disponibilidade no cargo de Médico, classe H, do Q.P., a partir de 18 de setembro de 1946, Gilberto Gonçalves de Senna e Silva.

**P-361:**  
O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo 1.028.714-51, resolve prover, por aproveitamento, nos termos do Decreto n.º 10.209-50, o cargo de Médico, padrão O, com o Médico, padrão O, em disponibilidade, Manoel Dias de Abreu.

**D-8:**  
O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.028.714-51 e de acordo com o artigo 24 do A.D.C.T., resolve colocar em disponibilidade, no cargo de Médico, classe H, do Q.P., a partir de 18 de setembro de 1946, Manoel Dias de Abreu.

**P-362:**  
O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.005.777-54, resolve prover, por aproveitamento, nos termos do Decreto n.º 10.209-50, o cargo de Médico, padrão O, do Q.P., com o Médico, padrão O, em disponibilidade, João Martins Castello Branco.

**D-9:**  
O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.005.777-54 e de acordo com o artigo 24 do A.D.C.T., resolve colocar em disponibilidade, no cargo de Médico, classe H, do Q.P., a partir de 18 de setembro de 1946, João Martins Castello Branco.

**P-363:**  
O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.057.415-50, resolve prover, por aproveitamento, nos termos do Decreto n.º 10.209-50, o cargo de Médico, padrão O, em disponibilidade, Beatriz Gonzaga.

**D-10:**  
O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.057.415-50 e de acordo com o artigo 24 do A.D.C.T., resolve colocar em disponibilidade, no cargo de Médico, classe H, do Q.P., a partir de 18 de setembro de 1946, Beatriz Gonzaga.

**P-364:**  
O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o constante do processo G.P. 1.165-54 e em virtude da

sentença prolatada pelo MM. Juiz da 2.ª Vara da Fazenda Pública, confirmada por V. Acórdão da 5.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na Apelação Cível n.º 11.060, resolve prover, por nomeação, o cargo de Servente, padrão 22, do Q.S., com o servidor — Ermelinda Lepage, matrícula n.º 3.524, a partir de 1-1-49.

**P-365:**  
O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.044.238-54, resolve aproveitar, nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 10.209-50, o Professor Catedrático de Curso Normal, em disponibilidade, — Anísio Spinoia Teixeira, matrícula 61.504.

**A-311 e A-312:**  
O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve aposentar, nos termos do artigo 1.º da Lei 540-50, os mencionados a seguir:

**A-311** — José Marques de Almeida, matrícula 13.046, processo número 1.017.173-55, Trabalhador de Limpeza Urbana, padrão F, do Q.S.E.

**A-312** — Ataliba Gonçalves Portugal, matrícula 7.883, processo número 1.035.817-54, Trabalhador, padrão G, do Q.S.

**A-307:**  
O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.015.529-55, resolve aposentar, nos termos do artigo 2.º da Lei 540-50, o Artífice, classe G, do Q.S. Nilo Bilhalba, matrícula 54.546.

**A-308:**  
O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.015.186-55, resolve conceder jubilação, nos termos do disposto no artigo 1.º da Lei 286-48, ao Professor de Curso Primário, do Q.P., Maria Luiza Bandeira de Mello, matrícula 6.933.

**A-309:**  
O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.014.851-55, resolve conceder jubilação, nos termos do disposto na Lei 456-50, ao Professor de Curso Secundário, padrão O, do Q.S., Raymundo Porcuncula de Moraes, matrícula 6.933.

**A-310:**  
O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.019.241-55, resolve conceder jubilação, nos termos do artigo único da Lei 572-51, combinada com o artigo 1.º da Lei 286-48, o Diretor de Escola Primária Municipal, padrão O, do Q.P., Nair Paiva Carrilho, matrícula 21.336.

**A-313 e A-315:**  
O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve aposentar, nos termos do item II do artigo 38 da

Lei n.º 217-48, os mencionados a seguir:

**A-313** — José Borges Gurjão, matrícula 22.554, processo n.º 1.019.937-1955, Médico padrão Q.

**A-314** — Rosalina Messina da Costa, matrícula 21.370, processo número 1.016.773-55, Servente, classe G, do Q.P.

**A-315** — Joaquim Celestino de Oliveira Soares, matrícula 41.147, processo n.º 1.012.447-55, Chefe de Seção, padrão R, do Q.S.

**A-316 e A-317:**  
O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve aposentar, nos termos do item II, do artigo 182 do Decreto-lei n.º 3.770-41, os mencionados a seguir:

**A-316** — Alcina Fernandes de Souza, matrícula 11.917, processo número 1.018.623-55, Trabalhador, padrão F, do Q.S.

**A-317** — Baltazar Theodoro Teixeira, matrícula 10.384, processo número 1.023.237-54, Trabalhador, padrão G, do Q.S.

**A-318 e A-323:**

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve aposentar, nos termos do § 1.º do artigo 33 da Lei n.º 217-48, os mencionados a seguir:

**A-318** — Miguel Ferreira, matrícula n.º 25.707, processo n.º 1.029.329-54, Trabalhador padrão G, do Q.S.

**A-319** — Sebastião Francisco de Souza, matrícula 8.351, processo número 1.010.008-54, Técnico de Máquinas, padrão M, do Q.P.

**A-320** — Arlindo de Moraes, matrícula 23.809, processo número 1.012.098-54, Trabalhador padrão G, do Q.S.

**A-321** — João de Freitas Filho, matrícula 4.847, processo n.º 1.015.133-1955, Agente de Dívida, do Q.S.

**A-322** — Horácio Rodrigues de Faria, matrícula 72.917, processo número 1.014.196-55, Fiscal de Higiene, classe J, do Q.E.

**Otávio José Fernandes**, matrícula 2.523, processo n.º 1.010.030-55, Motorista, classe J, do Q.P.

**E-174 e E-176:**  
O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve demitir, nos termos do item I, do art. 223, do Decreto-lei n.º 3.770-41, os mencionados a seguir:

**E-174** — Maria Ignez Candida Antunes, mat. 67.337, proc. 3.005.997, de 1954, Escriturário, classe H, do Quadro Permanente.

**E-175** — Jobel de Carvalho Almeida, mat. 46.311, proc. 1.032.096-47, Guarda, classe F, do Q.P.

**E-176** — Vargas Rufino Barbosa de Mello, mat. 29.652, processo número 1.031.856-54, Escriturário, classe G, do Q.P.

**D-7-55** — Gilberto Gonçalves de Senna e Silva — Tendo em vista o que consta do proc. 1.055.273-50, fica o cargo do servidor a quem se refere o presente Decreto, transformado em Médico, classe J, do Q.P., pelo Decreto 8.813-47, a partir de 10 de março de 1947, alterado para Médico, classe K, a partir de 1.º de janeiro de 1949, de acordo com a Lei 133-48 e finalmente, convertido em Médico, padrão O, do Q.P., de conformidade com o art. 4.º da Lei n.º 567-51, a partir de 16 de janeiro de 1951.

**D-8-55** — Manoel Dias de Abreu — Tendo em vista o que consta do processo 1.028.714-51 fica o cargo do servidor a quem se refere o presente Decreto, transformado em Médico, classe J, do Q.P., pelo Decreto n.º 8.813-47, a partir de 10 de março de 1947, alterado para Médico, classe K, a partir de 1.º de janeiro de 1949, de acordo com a Lei 133-48 e finalmente, convertido em Médico, padrão O, do Q.P., de conformidade com o art. 4.º da Lei 567-51, a partir de 16 de janeiro de 1951.

**D-9-55** — João Martins Castello Branco — Tendo em vista o que consta do proc. 1.005.777-54, fica o cargo do servidor a quem se refere o presente Decreto transformado em Médico, classe J, do Q.P., pelo Decreto 8.813-47 a partir de 10 de março de 1947, alterado para Médico, classe K, a partir de 1.º de janeiro de 1949, de acordo com a Lei 133-43 e finalmente, convertido em Médico, padrão O, do Q.P., de conformidade com o art. 4.º da Lei 567-51, a partir de 16 de janeiro de 1951.

**D-10-55** — Beatriz Gonzaga — Tendo em vista o que consta do processo 1.057.415-50 fica o cargo do servidor a quem se refere o presente Decreto transformado em Médico, classe J, do Q.P., pelo Decreto n.º 8.813-47 a partir de 10 de março de 1947, alterado para Médico, classe K, a partir de 1.º de janeiro de 1949, de acordo com a Lei 133-48 e finalmente, convertido em Médico, padrão O, do Q.P., de conformidade com o art. 4.º da Lei 567-51, a partir de 16 de janeiro de 1951.

**P-364-55** — Ermelinda Lepage — mat. 3.524 — Em virtude do provimento retro, fica o servidor de quem trata o presente título com a sua situação de Servente, padrão 22, elevada para 23 a partir de 30 de dezembro de 1944, de acordo com o disposto no art. 8.º do Decreto-lei 1.944-39, combinado com o art. 14 do Decreto-lei 6.027-43, alterado para a classe F, em cumprimento ao disposto no § 1.º da Lei 548-50, que reestruturou a carreira com validade a partir de 5 de dezembro de 1950, para ser o mesmo servidor, finalmente, considerado promovido à classe G, a partir de 23 de maio de 1951.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas, por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 18 horas, e aos sábados das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

HELMUT HAMACHER

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

Órgão de publicação dos atos da Prefeitura do Distrito Federal

#### ASSINATURAS

##### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

###### Capital e Interior:

Semestre ..... Cr\$ 50,00

Ano ..... Cr\$ 96,00

###### Exterior:

Ano ..... Cr\$ 136,00

##### FUNCIONÁRIOS

###### Capital e Interior:

Semestre ..... Cr\$ 30,00

Ano ..... Cr\$ 76,00

###### Exterior:

Ano ..... Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes de registro, o mês e o ano em que findará a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do talão dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais, será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,10, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50, por ano decorrido.

Portarias de 17 de junho de 1955  
N.º 295 a 300:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve, nos termos do art. 11 do Decreto 8.296-45, nomear para exercerem o cargo de Preposto dos Despachantes da Prefeitura mencionados a seguir, os abaixo citados:  
N.º 295 — Jayme Ferreira de Matos, proc. 1.009.053-55, do Despachante Manoel Bernardino de Siqueira, matrícula 90.161.

#### Processos:

N.º 296 — Marílio Corrêa da Silva — Processo 1.010.313-55, do Despachante João de Souza Guimarães — Matrícula n.º 90.291.

N.º 297 — Rildo Feijó de Mello — Processo n.º 1.005.158-55, do Despachante Osmar Ferreira Borges — Matrícula n.º 90.364.

N.º 298 — Jucélio de Araújo Mesquita — Processo n.º 1.006.291-55, do Despachante Waltrudes Rodrigues Bandeira — Matrícula n.º 90.318.

N.º 299 — Manoel Ferreira de Souza Junior — Processo n.º 1.012.671-55, do Despachante Américo Ignácio Corrêa — Matrícula n.º 90.479.

N.º 300 — Clemyr Chaves Machado — Processo n.º 1.010.480-55, do Despachante Hélio Augusto de Carvalho — Matrícula n.º 90.416.

#### N.º 301:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo G. P. 870-55, resolve tornar sem efeito a Portaria n.º 221, de 29 de abril de 1955, que colocou à disposição da Universidade de São Paulo, sem ônus para esta Prefeitura, o Professor de Ensino Técnico — Curso Técnico, padrão "O", Armando Dias Tavares — Matrícula n.º 82.910.

#### N.º 302:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.020.650-55, resolve autorizar o Médico, padrão "Q", Glyne Leite Rocha, matrícula n.º 38.978, a ausentar-se do país no período de 1 de setembro de 1955 a 31 de março de 1956, a fim de, sem prejuízo de seus vencimentos e contagem de tempo de ser-

viço frequentar um curso de aperfeiçoamento nos Estados Unidos da América do Norte, sob o patrocínio do Foreign Operations Administration N.º 303:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo G. P. 2.241-55, resolve colocar a disposição do Governo do Estado do Rio de Janeiro o Médico, padrão "O", do Quadro Permanente, Aristides Amaral, matrícula n.º 35.482, sem direito à percepção de vencimentos e contagem de tempo de serviço.

#### N.º 304:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.018.015-53, resolve prorrogar por um ano, o prazo concedido ao Engenheiro, padrão "O", Paulo de Carvalho Vasconcelos, matrícula n.º 4.302, para, sem direito à percepção de vencimentos continuar à disposição do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

#### N.º 305:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.014.280-55, resolve prorrogar até 17 de julho de 1955, sem prejuízo de seus vencimentos, o prazo concedido pela Portaria 252, de 13-5-55 ao Prefeito de terein L&S Ge ao Professor de Curso Secundário, padrão "O", Joaquim da Costa Ribeiro, matrícula n.º 56.190, para ausentar-se do país, a fim de participar dos Trabalhos do "Comite Consultivo das Nações Unidas para Aplicação da Energia Atômica" a serem realizados em Paris, França.

#### N.º 306:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 3.302.501-55, resolve prorrogar, por mais quinze dias, com direito à percepção de vencimentos e contagem de tempo de serviço, o prazo concedido pela Portaria n.º 140, de 25-3-55, ao Professor de Ensino Técnico, padrão referente ao XVIII Congresso Internacional de Geografia na qualidade de representante desta Prefeitura.

#### Apostila

Fica retificada para Cr\$ 450,00 a importância referente ao abono de que trata a Lei 769-53 mencionada nas presentes portarias.

Port. 224-55 — Maria Luiza Gama Mendes.

Port. 225-55 — Oscarino de Araújo Mendes.

Cert. 309-55 — Irene de Miranda Coreipe Milanez, mat. 43.576. — cesso 1.011.494-55, fica o servidor a Tendo em vista o que consta do pro- quem se refere o presente título, considerado estável, na forma do artigo 54, da Lei 217-48.

Cert. 125-49 — Hermogenes José da Silva, mat. 52.006. — Tendo em vista o que consta do processo n.º 1.005.832-53, fica o servidor a quem se refere o presente título, considerado estável na forma do art. 54, da Lei 217-48.

#### DESPACHOS DO PREFEITO

Expediente de 16 de junho de 1955

##### Na SGA:

N.º 3.001.514-55 — Of. 24-55 do DEP — "Deferido em face dos pareceres".

Expediente de 17 de junho de 1955

##### Na SGA:

N.º 1.021.329-55 — Of. 401-55 — Hospital do Servidor.

N.º 1.019.488-55 — Of. 21-55 — ASP.

N.º 1.019.487-55 — Of. 20-55 — ASP.

N.º 1.013.948-55 — Cipriano de Castro.

N.º 1.014.866-55 — João Quintanilha.

N.º 1.018.192-55 — Antônio Francisco dos Santos.

N.º 1.014.970-55 — José Tavares dos Santos.

N.º 2.033.025-55 — José Arsênio Júnior. — Anotrizo.

1.027.093-51 — Sebastião Gonzaga de França.

N.º 1.009.917-55 — João Gomes de Freitas. — Deferido.

N. G. P. 5.395-54 — Of. 172-54 do Juízo de Direito da Comarca de Nilópolis (Estado do Rio) Ref. a Justino Edwiges — Autorizo nos termos do parecer.

N.º 1.012.804-55 — Arnaldo de Oliveira Coelho — Proceda-se nos termos do parecer.

N.º 1.017.022-53 — Otaviano Fernandes de Souza Cherem.

N.º 1.010.058-55 — Euclides da Costa Lima.

N.º 1.024.368-54 — Luiz Ernesto Dutra da Fonseca e outros.

N.º 1.048.203-52 — Fernando Pulquerio da Silva Júnior.

N.º 1.008.366-54 — Maurício Barcellos Guimarães.

N.º 1.011.924-54 — Nicomedes Rosa Nascimento. — Mantenho o despacho

N.º 1.015.744-55 — Leodegário Amarante de Azevedo Filho.

N.º 1.030.855-52 — Luiz Tortori.

N.º 1.020.466-55 — Maria Moreira Raphael.

N.º 1.020.377-55 — Carmen Lopes.

N.º 1.020.375-55 — Lucília Oliveira de Lacerda.

N.º 1.019.952-55 — Augusta Soares Monteiro.

N.º 1.018.720-55 — Osvaldo Carlos Ferrão.

N.º 1.017.735-55 — Joaquim de Souza Campochão.

N.º 1.019.467-55 — Odilon Duarte Batista.

N.º 1.033.247-54 — José Augusto Sobral.

N.º 1.055.152-49 — Firmino Paulo.

N.º 1.036.068-51 — José Ferreira Pinto.

N.º 1.037.384-54 — Theonila Cavalcanti de Andrade.

N.º 1.018.102-55 — Marieta Evangelina de Barros.

N.º 1.017.827-55 — Judith Gomes Carneiro.

N.º 1.019.069-55 — Laura Correa Albuquerque.

N.º 1.018.392-55 — Olga Menezes.

N.º 1.019.504-55 — Maria Luiza Bocaluva Jaguaripe de Matos.

N. 1.017.980-55 — Thais de Araújo Carvalho.  
 N. 1.031.451-52 — Joel de Medeiros Cunha.  
 N. 1.019.505-55 — Cândida Maria da Silva Freire. — Indeferido.  
 N. 1.013.916-55 — Sami Jorge Haddad Abdulmacih — De acordo com o parecer.  
 N. 1.047.694-53 — Noemia de La Chica Fernandes e Outros — indeferido em face do parecer.  
 N. 1.019.930-55 — Of. 336-55-9PS — Autorizo.  
 N. 1.019.928-55 — Of. 357-55-9PS — Autorizo.  
 N. 1.021.850-55 — Of. 64-55-4PS — Autorizo.  
 N. 1.021.851-55 — Of. 65-55-4PS — Autorizo.  
 Of. 3.212-55 da SGA — Autorizo.

# DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1955

P-336:

O Prefeito do Distrito Federal resolve prover, por nomeação, em substituição, nos termos do item I do artigo 13, combinado com o item V do artigo 15 do Decreto-lei n. 3.770-41, o cargo de Técnico de Administração, padrão O, do Q. P., com o Técnico de Motomecanização, padrão M, matrícula n. 53.024, Manoel Rodrigues Pereira Filho, no impedimento do titular, Affonso José Coelho César, mat. 68.851.

# PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 1955

N. 307:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n. 3.303.615-55, e de acordo com o art. 46 do Decreto-lei n. 3.770-41, resolve autorizar o Professor de Ensino Técnico (Curso Básico) Antônio de Souza Mello Junior, mat. 1.144, a ausentar-se do Distrito Federal durante o período de oito (8) meses a fim de aproveitar uma bolsa de estudos sobre assunto rodoviário, concedida pela "Foreign Operations Administration of The Government of the United States" nos Estados Unidos da América do Norte, sem quaisquer ônus para esta Prefeitura a não ser a percepção de vencimentos e contagem de tempo de serviço, respeitado o que preceitua o art. 21 e seus parágrafos, do Decreto-lei n. 3.770-41, devendo o referido servidor apresentar relatório dos estudos que realizar.

# DESPACHOS DO PREFEITO

Expediente de 18 de junho de 1955

No MEM:

Processos:

G.P. 3.703-55 — Christina Lardy de Azambuja. — Autorizo.  
 N. 304.841-55 — Luciano Provinzano. — Autorizo.  
 N. 306.431-55 — Renato de Assunção Chaves. — Autorizo.  
 N. 306.069-55 — Magall Rondelli Sobrinho Rangel. — Autorizo.  
 N. 308.219-55 — Manoel Bernardo de Mello. — Autorizo.  
 N. 309.254-55 — Oziel Sampuico Aranha Miranda. — Autorizo.  
 N. 309.349-55 — Maria Edyr Leite. — Autorizo.  
 N. 309.460-55 — Sebastião Manuel de Jesus. — Autorizo.  
 N. 309.855-55 — Edmundo Francisco Santos. — Autorizo.  
 N. 309.956-55 — Salvador Trota. — Autorizo.  
 N. 310.332-55 — Francisco Moura dos Santos. — Autorizo.  
 N. 310.975-55 — Wanda Marina de Albuquerque. — Autorizo.  
 N. 310.909-55 — Nylza Souza Tavares. — Autorizo.  
 N. 311.046-55 — Luiz Otília de Almeida Lins. — Autorizo.  
 N. 311.097-55 — José Ulysses Ribeiro. — Autorizo.  
 N. 311.241-55 — José Salomão Cury. — Autorizo.

N. 311.358-55 — Maria Helena Mado Paes Leme. — Autorizo.  
 N. 311.359-55 — Hylzo Maria Mado Leme. — Autorizo.  
 N. 311.373-55 — Ydural Domingos Torres. — Autorizo.  
 N. 311.401-55 — Geníll Dutra. — Autorizo.

N. 311.816-55 — Carlos Machado — Autorizo.  
 N. 312.035-55 — Felipe Nagib. — Autorizo.  
 N. 312.125-55 — Antônio Correia da Silva. — Autorizo.  
 N. 312.211-55 — Péricles Alves. — Autorizo.

# SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

# PORTARIA DE 18 JUNHO DE 1955

N.º 2.006:

O Secretário Geral de Administração, resolve remover da Secretaria Geral de Administração para a Secretaria Geral de Viação e Obras, o zelador classe "J", José Garcez, matrícula 38.832.

# SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

# (\*) Portarias de 16 de junho de 1955

N.º 1.900:

O Secretário Geral de Administração, tendo em vista o que consta do Processo n.º 6.010.763-55, resolve dispensar, de acordo com o decidido pelo Senhor Prefeito no Processo número 1.044.657-51, Felipe Jerimias Tortorella matrícula n.º 78.865, da função de Auxiliar de Médico, referência "E", da T. M. da Secretaria Geral de Saúde e Assistência.

N.º 1.901:

O Secretário Geral de Administração, tendo em vista o que consta do Processo n.º 6.013.367-55, resolve dispensar, de acordo com o decidido pelo Senhor Prefeito no Processo número 1.044.657-51, Hélio Mandetta, matrícula n.º 78.941, da função de

Auxiliar de Médico, referência "E", da T. M. da Secretaria Geral de Saúde e Assistência.

(\*) Republicado por ter saído com incorreções no D. O. de 17-6-55.

# DESPACHO DO SECRETARIO GERAL

(\*) Angelina de Castro — 1.021.176 de 1955 — e Lucinda, Palhano Costa n.º 1.201.224-55 — Aguarde oportunidade em face da inexistência de vaga na função pretendida.

(\*) Republicado por ter saído com incorreções.

Decreto P-3.353-49 — Olavo Dantas Itapicuru Coelho — matr. 55.527. — Tendo em vista o que consta do proc. G. P. 220-55 e em face do art. 2.º da Lei 761-52, aplicado ao professor em causa pela decisão judicial proferida pelo M.M. Juiz de Direito da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos autos do Mandado de Segurança em nome de Paulo da Rocha Browne e outros, e que abrangem nominalmente o titular do presente decreto, fica o servidor a quem se refere este título, com remuneração correspondente ao padrão "O", acrescido de 5 cotas de 20% de seu vencimento, a partir de 23-12-52. (Processo n.º 1.017.753-55).

Folha de gratificação a que se refere o processo n.º 1.021.851-55.  
 Raul de Oliveira, mat. 59.030, Cr\$ 400,00.

Noemi Alves, mat. 75.550, Cr\$ ....  
 Viscência Pasquale de Campos, matrícula 22, Cr\$ 400,00.

Ernanil Guilherme Crivella, mat. n.º 60.703, Cr\$ 300,00.

Odete Alveard, mat. 25.354, Cr\$ .. 300,00.

Lygia de Mattos, amt. 3.436, Cr\$ 500,00.

Geraldo Pereira Tonini, matrícula 38.076, Cr\$ 500,00.

Júlio José da Silva Dias, matrícula 11.396, Cr\$ 250,00.

José Soares Coutinho, mat. 71.506, Cr\$ 71.506, Cr\$ 400,00.

Evandro David de Azevedo Costa, mat. 71.547, Cr\$ 400,00.

Amélia Soares Ribeiro, mat. 27, Cr\$ 250,00.

José Agostinho da Rocha, mat. 64.947, Cr\$ 400,00.

George Moreira da Silva, matrícula 9.817, Cr\$ 200,00.

Manoel Amaral dos Santos, matrícula 9.057, Cr\$ 200,00.

Euclides Vitorino de Souza, matrícula Adalade Costa Leite, mat. 3.923, cula 5.108, Cr\$ 300,00.

Baldomero de Siqueira Simões, Cr\$ 400,00.

Rubens Campos, Cr\$ 300,00.

José Arduine, Cr\$ 200,00.

Cr\$ 300,00.

Folha de gratificação a que se refere o Ofício n.º 3.212-55 da SGA.  
 Luiz Calixto Mendes, mat. 461, Cr\$ 300,00.

Nestor da Costa Leite, mat. 32.271, Cr\$ 250,00.

Ebba de Araújo Menezes, matrícula 46.001, Cr\$ 250,00.

Depoleciano Gonçalves da Rocha, mat. 13.072, Cr\$ 200,00.

Alzira José da Silva, mat. 23.062, Cr\$ 200,00.

Paulo de Almeida Santos, matrícula 30.472, Cr\$ 250,00.

Oldemar Corrêa Câmara, matrícula 16.733, Cr\$ 100,00.

Frederico Marinho Lizardo Júnior, mat. 34.713, Cr\$ 200,00.

Oscar Noronha Filho, mat. 50.363, Cr\$ 2.500,00.

Odemar Amaral, mat. 29.534, Cr\$ 100,00.

Maria da Conceição Monteiro Soares, mat. 29.814, Cr\$ 100,00.

Zelia Ribas Rodrigues, mat. 44.614, Cr\$ 200,00.

Aracy Cardoso Cavalcante, matrícula 45.974, Cr\$ 600,00.

Maria Magdalena Soares de Mello, mat. 46.094, Cr\$ 250,00.

Nildi Maria de Camargo, matrícula 49.262, Cr\$ 300,00.

Manoel Oscar Cardoso Rezende, mat. 60.374, Cr\$ 200,00.

Nídio de Alcântara, mat. 39.185, Cr\$ 200,00.

João Rodrigues dos Santos, mat. 62.915, Cr\$ 200,00.

Miguel Pereira Seve, mat. 20.006, Cr\$ 400,00.

Arv Alves, mat. 54.166, Cr\$ 200,00.

Jacinta do Carmo, mat. 38.797, mat. 38.797, Cr\$ 450,00.

Albino Browns Bola, mat. 36.148, Cr\$ 450,00.

Damásio Cavalcante Beltrão, mat. 45.408, Cr\$ 300,00.

Euclides de Oliveira Maceió, mat. 59.129, Cr\$ 200,00.

Altamir Pereira Cordovil, matrícula 75.769, Cr\$ 200,00.

Pedro José dos Santos, mat. 75.229, Cr\$ 100,00.

Sebastião Gomes dos Santos, mat. 75.329, Cr\$ 200,00.

Manoel Quintino de Moura, mat. 79.400, Cr\$ 100,00.

# FOLHA DE GRATIFICAÇÃO

A que se refere o processo número 1.021.329-55:

Aristides Pereira de Azevedo, matrícula 44.830 — Cr\$ 500,00.

Aurea Evonina Guedes Olchenko, matrícula 78.210 — Cr\$ 650,00.

# CÓDIGO

DE

# INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

PORTARIA N.º 1.130, de 27-11-44

DIVULGAÇÃO N.º 513

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

Homero Barbosa Vila Nova, matrícula 78.790 — Cr\$ 550,00.  
Wilson Alves Teixeira, matrícula 38.811 — Cr\$ 300,00.  
Antonio Francisco Xavier, matrícula 39.051 — Cr\$ 300,00.  
Cândido Rios Brandão, matrícula 49.321 — Cr\$ 200,00.  
Cipriano Costa, matrícula 49.331 — Cr\$ 500,00.

Alvaro Santos Gomes, matrícula 73.951 — Cr\$ 650,00.  
Maria da Graça Araújo Simões, matrícula 79.601 — Cr\$ 550,00.  
Ema Ida Luscher, matrícula 44.312 — Cr\$ 650,00.

Dilce da Conceição Haiser Palhares, matrícula 38.253 — Cr\$ 850,00.  
Joaquim Vieira Alves, matrícula 38.813 — Cr\$ 200,00.  
Armando Moreira Vale, matrícula 86.253 — Cr\$ 450,00.

Maria Cecília Ramalho, matrícula 78.532 — Cr\$ 650,00.  
Nair Sant'Ana dos Santos, matrícula 18.814 — Cr\$ 300,00.  
Waldemiro Felismino de Oliveira, matrícula 38.825 — Cr\$ 500,00.

Renato Lino Pires, matrícula 38.835 — Cr\$ 500,00.  
Herondino Rodrigues Barbosa, matrícula 38.885 — Cr\$ 200,00.  
José Eugênio da Silva, matrícula 71.165 — Cr\$ 200,00.

José Lopes, matrícula 38.916 — Cr\$ 300,00.  
Eneida da Conceição, matrícula 44.996 — Cr\$ 300,00.  
Sebastião Dias Ladeira, matrícula 62.026 — Cr\$ 300,00.

José Roberto de Souza, matrícula 63.066 — Cr\$ 450,00.  
Aldéa do Rosário, matrícula 67.906 — Cr\$ 300,00.  
Lucio Pereira dos Santos, matrícula 68.326 — Cr\$ 300,00.

Bartholomeu de Jesus Araújo, matrícula 70.296 — Cr\$ 550,00.  
Aldéa do Rosário, matrícula 67.906 — Cr\$ 300,00.  
Lavinia Ferreira da Silva, matrícula 75.356 — Cr\$ 650,00.

Arnette Zeemann, matrícula 82.556 — Cr\$ 650,00.  
Pedro Pereira da Silva Junior, matrícula 21.597 — Cr\$ 700,00.

Gilberto de Assunção Martha, matrícula 44.957 — Cr\$ 300,00.  
Firmiano Pedro, matrícula 38.828 — Cr\$ 500,00.  
Hercília Pereira Sampaio, matrícula 38.858 — Cr\$ 300,00.

Murillo Gomes de Souza, matrícula 38.829 — Cr\$ 550,00.  
Roberto Bandeira Coimbra, matrícula 43.279 — Cr\$ 300,00.  
Francisco Gomes de Souza, matrícula 38.899 — Cr\$ 500,00.

Lucas de Paiva, matrícula 49.309 — Cr\$ 550,00.  
Euphrasio Alexandre de Queiroz, matrícula 67.789 — Cr\$ 300,00.

**FOLHA DE GRATIFICAÇÃO**  
A que se refere o processo número 1.019.488-55:  
Hebe de Oliveira Mattos, matrícula 41.148 — Cr\$ 1.300,00.  
Therézinha Barbosa Vianna, matrícula 59.079 — Cr\$ 1.100,00.

Leda Ferreira de Araújo, matrícula 75.480 — Cr\$ 1.050,00.  
Nilson Fernandes de Matos, matrícula 72.235 — Cr\$ 820,00.  
Orlando Matta Alves, matrícula 78.411 — Cr\$ 980,00.

Edison Furtado de Mendonça, matrícula 78.576 — Cr\$ 820,00.  
**FOLHA DE GRATIFICAÇÃO**  
A que se refere o processo número 1.019.487-55:

Ilson de Bacellar e Souza, matrícula 61.711 — Cr\$ 2.000,00.  
Ronaldo Rubano, matrícula 71.241 — Cr\$ 1.500,00.  
Geraldo Tenacio Mac-Dowell dos Passos Miranda, matrícula 39.172 — Cr\$ 2.000,00.

José Ginnari, matrícula 62.682 — Cr\$ 1.500,00.  
Oscar Noronha Filho, matrícula 80.363 — Cr\$ 5.000,00.  
Odilon Romano, matrícula 13.826 — Cr\$ 4.000,00.

Oscar Pinto da Silva, matrícula 55.949 — Cr\$ 1.500,00.  
Wilson Pereira Guedes, matrícula 46.979 — Cr\$ 1.000,00.  
Eneo Dias Fernandes, matrícula 63.779 — Cr\$ 500,00.

**FOLHA DE GRATIFICAÇÃO**

A que se refere o processo número 1.019.928-55:  
Empídio Possato, matrícula 44.209 — Cr\$ 1.000,00.

Nídio de Alcântara, matrícula 39.185 — Cr\$ 750,00.  
Deocleciano José da Silva, matrícula 53.693 — Cr\$ 2.000,00.  
Baldomero Siqueira Simões, matrícula — Cr\$ 1.000,00.

Cauby de Souza, — Cr\$ 500,00.  
Euclydes Lucena de Albuquerque, matrícula 14.132 — Cr\$ 750,00.  
Virgílio da Silva, matrícula 14.122 — Cr\$ 1.250,00.

Flavio Patrocínio dos Santos, matrícula — Cr\$ 1.250,00.  
Antonio de Abreu Azevedo, matrícula 72.218 — Cr\$ 1.250,00.  
Olympio de Oliveira, matrícula 6.270 — Cr\$ 1.250,00.

**FOLHA DE GRATIFICAÇÃO**

A que se refere o processo número 1.019.930-55:  
Oswaldo Valente Lobo, matrícula 28.554 — Cr\$ 1.000,00.  
Milton de Souza, matrícula 33.325 — Cr\$ 750,00.

Frederico Marinho Lizaldo, matrícula 34.713 — Cr\$ 750,00.  
Euclides Lucena de Albuquerque, matrícula 14.132 — Cr\$ 750,00.  
Evandro David de Azevedo Costa, matrícula 71.547 — Cr\$ 1.000,00.

Virgílio da Silva, matrícula 14.122 — Cr\$ 1.250,00.  
Flavio Patrocínio dos Santos, matrícula 1.250,00.  
Antonio de Abreu Azevedo, matrícula 72.218 — Cr\$ 1.250,00.

Olympio de Oliveira, matrícula 6.270 — Cr\$ 1.250,00.  
Deocleciano José da Silva, matrícula 53.693 — Cr\$ 2.000,00.  
Gastão Pinto da Silva, matrícula 44.400 — Cr\$ 750,00.

**FOLHA DE GRATIFICAÇÃO A QUE SE REFERE O PROC. 1.021.850, DE 1955:**

Raul de Oliveira, mat. 59.030 — Cr\$ 400,00.  
Mildred Pereira Benfica, matrícula n. 61.811 — Cr\$ 300,00.  
Vilência Pasquale de Campos, matrícula 22 — Cr\$ 400,00.

Ernani Guilherme Crivela, matrícula 60.103 — Cr\$ 300,00.  
Gládis Gurgel de Bittencourt, matrícula 45.693 — Cr\$ 300,00.  
Odete Alvear, mat. 25.394 — Cr\$ 200,00.

Dulce Ferreira, mat. 60.254 — Cr\$ 300,00.  
Marieta Machado de Oliveira, matrícula 9.084 — Cr\$ 300,00.  
Altair Pimenta, mat. 78.365 — Cr\$ 200,00.

Lygia de Mattos mat. 3.436 — Cr\$ 500,00.  
Gereado Pereira Tonini, matrícula n. 38.676 — Cr\$ 500,00.  
Júlio José da Silva Dias, matrícula 11.396 — Cr\$ 250,00.

José Soares Coutinho, mat. 71.505 — Cr\$ 400,00.  
Evandro David de Azevedo Costa, mat. 71.547 — Cr\$ 300,00.  
Tancredo Augusto dos Passos, matrícula 2.967 — Cr\$ 300,00.

José Agostinho da Rocha, matrícula 64.947 — Cr\$ 400,00.  
Hélio dos Santos Ribeiro, matrícula n. 23.277 — Cr\$ 200,00.  
George Moreira da Silva, matrícula n. 9.817 — Cr\$ 200,00.

Manoel Amaral dos Santos, matrícula 9.057 — Cr\$ 200,00.  
Adelaide Costa Leite, matrícula n. 3.928 — Cr\$ 200,00.

Alice Andrade Ribeiro, mat. 46.048 — Cr\$ 300,00.  
Maria Heloisa de Bittencourt, matrícula 5.269 — Cr\$ 400,00.  
Jaymir Paulo Rodrigo dos Santos — Cr\$ 200,00.  
Baldomero Siqueira — Cr\$ 400,00.  
José Arduini — Cr\$ 200,00.

Relacione-se à vista das informações prestadas as presentes portarias para oportuna abertura de crédito:

Wilson Baptista da Rocha — Processo 1.056.148-53 — Cr\$ 105,00.  
Eneida da Conceição — Processo 1.040.311-54 — Cr\$ 1.350,00.  
Clara Lameira Nunes — Processo 1.042.363-54 — Cr\$ 18.035,00.

Mário Noronha — Proc. 1.005.237, de 1955 — Cr\$ 150,00.  
Ildesonso Freire da Silva — Processo 1.007.892-55 — Cr\$ 300,00.  
José Silvestre da Faria — Processo 1.014.954-55 — Cr\$ 3.600,00.

Cecílio Fausto de Mendonça — Processo 1.015.453-55 — Cr\$ 300,00.  
Geraldo Rabelo Ferreira — Processo 1.015.463-55 — Cr\$ 600,00.  
Antonio Guimarães Valu — Processo 1.016.174-55 — Cr\$ 3.600,00.

Carlos Coutinho Marques — Processo 1.016.612-55 — Cr\$ 4.500,00.  
Vicente Sant'Anna — Processo número 1.017.398-55 — Cr\$ 1.200,00.  
Lydia Ferreira — Proc. 1.019.668, de 1955 — Cr\$ 39.507,00.

Benedicto Eudalécio de Faria — Proc. 1.019.728-55 — Cr\$ 7.879,00.  
Luci Pereira Alves Ferreira — Processo 1.019.817-55 — Cr\$ 10.015,20.  
Arabella Cordeiro de Carvalho — Proc. 1.020.120-55 — Cr\$ 173.242,50.

Onívia Martins Gimene — Processo 1.030.873-54 — Cr\$ 450,00.  
Maria Stella Fernandes — Processo 1.032.389-54 — Cr\$ 1.950,00.  
Edith Soares Solon Ribeiro — Processo 1.036.041-54 — Cr\$ 5.807,70.

Pedro José dos Santos — Processo n. 1.038.795-54 — Cr\$ 14.850,00.  
Maria José Faria da Costa — Processo 1.041.823-54 — Cr\$ 600,00.  
Jesuina José Campos — Processo n. 1.044.094-54 — Cr\$ 15.000,00.

Conceição Maria Eugénia — Processo 1.044.374-54 — Cr\$ 3.150,00.  
Agnaldo Luiz Cardoso — Processo n. 1.007.988-55 — Cr\$ 150,00.  
José Inácio da Silva — Processo 1.009.046-55 — Cr\$ 300,00.

Dolores Moraes da Silva — Processo 1.012.466-55 — Cr\$ 3.600,00.  
Lourival Marques da Silva — Processo 1.015.646-55 — Cr\$ 450,00.  
David Ferreira Campo — Processo n. 1.015.674-55 — Cr\$ 3.600,00.

Edgard Paulo de Oliveira — Processo 1.015.686-55 — Cr\$ 450,00.  
Agnaldo Luiz Cardoso — Processo 1.016.675-55 — Cr\$ 600,00.  
Edson Gomes da Silva — Processo 1.016.699-55 — Cr\$ 750,00.

Luiz da Costa — Proc. 1.016.765, de 1955 — Cr\$ 150,00.  
Valentim Miriano dos Santos — Proc. 1.016.968-55 — Cr\$ 300,00.  
Labertino da Conceição — Processo 1.016.974-55 — Cr\$ 150,00.

Juniro da Silva Pinto Alle — Processo 1.017.174-55 — Cr\$ 1.350,00.  
Euclides de Almeida Poelra — Processo 1.017.768-55 — Cr\$ 9.840,00.

João Chagas — Proc. 1.018.498-55 — Cr\$ 17.100,00.  
Jorge Amália Pires — Processo número 1.018.553-55 — Cr\$ 150,00.  
Adhemar Lopes de Oliveira — Processo 1.018.979-55 — Cr\$ 3.600,00.

Aurelio Cesar da Silva — Processo 1.020.192-55 — Cr\$ 94.878,20.  
Maria Leonor de Carvalho Rezende e Silva — Proc. 1.020.270-55 — Cr\$ 172.242,50.  
Carmem Lopes — Proc. 1.020.378, de 1955 — Cr\$ 78.048,80.

Paulo Gomes de Sá — Processo 1.020.541-55 — Cr\$ 132.573,60.  
Alberto Levy — Proc. 1.020.833-55 — Cr\$ 4.920,00.

**Serviço de Biometria Médica**

Em 18 de junho de 1955.

**LICENÇAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES**

Matricula — Núcleo:

Licenças iniciais:

133 — 1.116 — Gastão de Oliveira Maia — Artífice classe I — 15 dias — artigo 153 — de 7 de junho de 1955 a 21 de junho de 1955.

8.484 — 4.979 — César Augusto Monteiro — Mecânico de Veículo Aut. classe I — 7 dias — artigo 153 — de 13 de junho de 1955 a 19 de junho de 1955.

17.314 — 6.933 — Alexandre Martins — Artífice ref. F — 25 dias — artigo 153 — de 14 de junho de 1955 a 8 de julho de 1955.

18.764 — 8.369 — Altair Moreira Xavier de Araújo — Prof. de Curso Prim. — 30 dias — artigo 153 — de 10 de junho de 1955 a 9 de julho de 1955.

27.700 — 8.932 — Domingos da Rosa Goulart — Trabalhador padrão G — 45 dias — artigo 153 — de 15 de junho de 1955 a 29 de julho de 1955.

34.300 — 690 — José Luis Machado — Servente classe G — 24 dias — artigo 153 — de 8 de junho de 1955 a 1 de julho de 1955.

34.784 — 9.691 — Genelicia Cantreva Pinto — Atendente ref. E — 90 dias — artigo 159 — de 15 de junho de 1955 a 12 de setembro de 1955.

49.514 — 5.155 — Ernani Topan — Artífice ref. H — 10 dias — art. 154 — de 15 de junho de 1955 a 24 de junho de 1955.

53.704 — 9.851 — Chrysanto Horácio Leite — Trabalhador ref. D — 10 dias — artigo 153 — de 16 de junho de 1955 a 25 de junho de 1955.

53.994 — 8.936 — Osvaldo do Nascimento — Trabalhador ref. D — 12 dias — artigo 154 — de 15 de junho de 1955 a 26 de junho de 1955.

57.832 — 7.933 — Mozart de Castro — Trabalhador — 20 dias — artigo 153 — de 9 de junho de 1955 a 28 de junho de 1955.

59.932 — 2.126 — Nelson da Rocha — Trabalhador ref. D — 10 dias — artigo 153 — de 10 de junho de 1955 a 20 de junho de 1955.

61.892 — 6.750 — Ivette Therézinha dos Santos Ferreira — Trabalhador ref. E — 90 dias — artigo 159 — de 13 de junho de 1955 a 10 de setembro de 1955.

63.914 — 8.932 — Aristoteles da Silva — Trabalhador ref. E — 15 dias — artigo 153 — de 11 de junho de 1955 a 25 de junho de 1955.

63.890 — 3.963 — Jorge Ferreira da Conceição — Aprendiz de Cec. Vec. Aut. classe D — 7 dias — artigo 153 — de 15 de junho de 1955 a 21 de junho de 1955.

67.575 — 7.661 — Maria Emília Carneiro de Joss — Trabalhador ref. D — 23 dias — artigo 153 — de 14 de junho de 1955 a 6 de julho de 1955.

67.600 — 3.048 — Dilson da Silva Rocha — Guarda — 31 dias — artigo 154 — de 31 de maio de 1955 a 30 de junho de 1955.

69.810 — 3.650 — Onofre Gomes dos Reis — Trabalhador ref. D — 15 dias — artigo 153 — de 15 de junho de 1955 a 29 de junho de 1955.

70.412 — 3.851 — Manuel Natal — Trabalhador ref. D — 12 dias — artigo 153 — de 14 de junho de 1955 a 25 de junho de 1955.

71.648 — 2.349 — Leda Regina Martins Moraes — Prof. de Curso Prim. 11 dias — artigo 153 — de 7 de junho de 1955 a 17 de junho de 1955.

71.954 — 6.342 — Marinha The-  
reza Ferreira Barbosa — Prof. de  
Curso Prim. — 20 dias — artigo 153  
— de 15 de junho de 1955 a 4 de  
julho de 1955.

72.355 — 4.706 — Atoalpa Gouvêa  
Guedes — Servçal ref. E — 30 dias  
— artigo 153 — de 15 de junho de  
1955 a 14 de julho de 1955.

73.754 — 1.222 — Heloisa Marques  
— Trabalhador ref. D — 15 dias —  
artigo 153 — de 13 de julho de 1955  
a 27 de junho de 1955.

74.784 — 4.662 — Claudelina Pe-  
reira de Sousa — Datilógrafo classe G  
— 26 dias — artigo 153 — de 14 de  
junho de 1955 a 14 de junho de 1955.

75.575 — 6.661 — Júlia Ottoni de  
Lima Freire — Atendente ref. E — 30  
dias — artigo 153 — de 16 de junho  
de 1955 a 15 de julho de 1955.

82.010 — 9.336 — Eunice Maia  
Barraso — Prof. de Curso Prim. —  
22 dias — artigo 153 — de 10 de junho  
de 1955 a 1 de julho de 1955.

82.350 — Regina Luci dos Santos  
Melo — Prof. de Curso Prim. — 90  
dias — artigo 159 — de 1 de junho  
de 1955 a 29 de agosto de 1955.

83.654 — 5.966 — Mário Batista  
dos Santos — Artífice ref. D — 6  
dias — artigo 153 — de 15 de junho  
de 1955 a 20 de junho de 1955.

#### Prorrogações:

1.613 — 4.662 — Haydée Verquelli  
Gonçalves — Enfermeiro encarregado  
classe K — 12 dias — artigo 153 — de  
16 de junho de 1955 a 27 de junho  
de 1955.

5.384 — 6.661 — Otacília Vieira  
de Melo — Trabalhador ref. D — 30  
dias — artigo 153 — de 19 de junho  
de 1955 a 18 de julho de 1955.

9.045 — 2.260 — Ruth Schieffler Ma-  
thias Costa — Prof. de Curso Secun-  
dário padrão O — 30 dias — artigo  
153 — de 13 de junho de 1955 a 17  
de julho de 1955.

16.314 — 8.930 — João Lucas de  
Paiva — Trabalhador padrão E — 10  
dias — artigo 153 — de 16 de junho  
de 1955 a 25 de junho de 1955.

21.400 — 5.740 — Jurema Baeta  
Von Endelt — Atendente ref. F —  
10 dias — artigo 153 — de 18 de  
junho de 1955 a 27 de junho de 1955.

28.712 — 4.662 — Herminia de  
Azevedo Garcia — Enfermeiro classe E  
— 60 dias — artigo 156 — de 15 de  
junho de 1955 a 13 de agosto de  
1955.

29.674 — 705 — Arlefina Oliveira  
dos Santos — Servente, classe G — 60  
dias, art. 153, de 14 de junho de 1955  
a 13 de agosto de 1955.

37.135 — 8.936 — Mário Gomes  
Rangel — Trabalhador ref. E — 131  
dias — artigo 156 — de 15 de junho  
de 1955 a 1 de dezembro de 1955.

37.781 — 1.126 — Josefina Vitória  
Martins — Enfermeiro classe J — 20  
dias — artigo 153 — de 9 de junho  
de 1955 a 28 de junho de 1955.

39.600 — 850 — Job Valentim da  
Silva — Trabalhador ref. D — 15  
dias — artigo 153 — de 18 de junho  
de 1955 a 2 de julho de 1955.

44.332 — 6.661 — Odete dos San-  
tos Gonçalves — Trabalhador ref. D —  
20 dias — artigo 153 — de 11 de junho  
de 1955 a 30 de junho de 1955.

45.434 — 2.670 — Maria de Lour-  
des Kanhet — Atendente ref. E — 10  
dias — artigo 153 — de 16 de junho  
de 1955 a 25 de junho de 1955.

45.444 — 7.662 — Zilda da Costa  
Sampaio — Atendente ref. E — 20  
dias — artigo 153 — de 20 de junho  
de 1955 a 9 de julho de 1955.

51.885 — 2.854 — José Santana  
— Trabalhador ref. D — 29 dias —  
artigo 153 — de 15 de junho de 1955  
a 13 de julho de 1955.

53.593 — 890 — Constantino José  
de Sousa — Trabalhador ref. ... — 15  
dias — artigo 153 — de 17 de junho  
de 1955 a 17 de junho de 1955.

55.060 — 4.955 — Lúcio da Costa  
— Enc. Serviço classe K — 14 dias  
— artigo 153 — de 17 de junho de  
1955 a 30 de junho de 1955.

56.188 — 1.540 — Maria Alda da  
Silva — Aux. de Escritório classe G —  
25 dias — artigo 153 — de 11 de  
junho de 1955 a 5 de julho de 1955.

59.952 — 2.048 — Maximiliano Gas-  
parino — Guarda classe F — 10 dias  
— artigo 153 — de 15 de junho de  
1955 a 24 de junho de 1955.

60.813 — 1.705 — Eronita Werce-  
llens de Santa Rita — Atendente ref.  
C — 16 dias — artigo 153 — de 6  
de junho de 1955 a 24 de junho de  
1955.

61.628 — 1.181 — Maria da Con-  
ceição de Carvalho — Trabalhador ref.  
D — 10 dias — artigo 153 — de  
16 de junho de 1955 a 25 de junho  
de 1955.

63.115 — 8.933 — Francisco Sim-  
plicio Vieira — Trabalhador ref. E —  
181 dias — artigo 156 — de 1 de  
junho de 1955 a 8 de dezembro de 1955.

65.412 — 9.334 — Leticia Patrício de  
Almeida — Prof. de Curso Prim. ref.  
J — 60 dias — artigo 154 — de 16  
de junho de 1955 a 14 de agosto de  
1955.

67.152 — 6.661 — Eugênia Rodri-  
gues Falcão — Trabalhador ref. D —  
30 dias — artigo 153 — de 1 de  
junho de 1955 a 30 de junho de 1955.

67.494 — 6.676 — Jovita Corrêa  
— Trabalhador ref. D — 10 dias —  
artigo 153 — de 16 de junho de 1955  
a 25 de junho de 1955.

67.754 — 3.280 — Margarida Pas-  
sos de Sá — Servçal ref. E — 20  
dias — artigo 153 — de 15 de junho  
de 1955 a 4 de julho de 1955.

70.134 — 3.950 — Arlindo Lessa  
— Trabalhador ref. D — 15 dias —  
artigo 153 — de 11 de junho de 1955  
a 25 de junho de 1955.

74.810 — 4.934 — Alfredo José Ra-  
nito — Trabalhador ref. C — 5 dias  
— artigo 153 — de 17 de junho de  
1955 a 4 de julho de 1955.

76.370 — 9.363 — Leda Nynes Bor-  
ga — Prof. de Curso Prim. padrão  
J — 30 dias — artigo 153 — de 17 de  
junho de 1955 a 16 de julho de 1955.

76.423 — 8.380 — Maria Auxilia-  
dora Penteado — Prof. de Curso Pri-  
mário — 16 dias — artigo 153 — de  
16 de junho de 1955 a 1 de julho de  
1955.

83.325 — 362 — Ely Gonçalves Cal-  
deira — Prof. de Curso Prim. — 16  
dias — artigo 153 — de 18 de junho  
de 1955 a 3 de julho de 1955.

210.839 — 9.708 — Américo Cirilo  
do Carmo — Guarda sanitário classe H  
— 32 dias — artigo 88, tem I, da  
Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952  
de 11 de junho de 1955 a 12 de julho  
de 1955 (Rederal)

#### Indeferimentos:

52.373 — 3.933 — Manuel Alves da  
Silva — Trabalhador ref. E.

71.190 — 5.932 — Gerson Rodri-  
gues de Sanna — Trabalhador ref. D.  
— Indeferidas, à vista do laudo mé-  
dico.

#### Altas:

2.444 — 4.965 — João Antônio Pri-  
xoto — Mec. 4 de Veic. Aut. classe H.  
8.484 — 4.979 — César Augusto  
Monteiro — Mec. de Veic. Aut. cl. I.  
13.974 — 5.938 — João José Maria  
— Servente.

19.093 — 6.935 — Benedito Valen-  
tim de Sousa — Trabalhador padrão F.  
24.173 — 9.850 — Francisco Vaz  
da Silva — Servente classe F.

29.014 — 5.347 — Clés Rezende de  
Figueiredo — Prof. de Curso Primá-  
rio padrão J.

29.481 — 9.337 — Cecília de Freitas  
Braga Pellon — Prof. de Curso Prim.  
padrão J.

33.561 — 7.661 — Izaura Rosa da  
Silva — Trabalhador ref. D.

34.640 — 661 — Felipe de Oliveira  
— Trabalhador ref. D.

38.813 — 2.126 — Joaquim Vieira  
Alves — Trabalhador ref. D.

42.281 — 2.116 — Norma Bretas  
Franco — Telefonista ref. E.

51.704 — 6.850 — Miguel Arcanjo  
Chavão — Trabalhador ref. D.

58.654 — 6.933 — José dos Santos  
Goulart — Trabalhador ref. E.

59.534 — 4.934 — Anerey Santos  
Cardoso — Trabalhador ref. E.

62.903 — 2.126 — Beni de Botelho  
de Paiva — Trabalhador ref. D.

64.143 — 5.961 — Miguel Lucena  
Rodrigues — Artífice.

67.154 — 3.933 — Firtilton Carneiro  
de Sousa — Trabalhador ref. E.

67.940 — 4.041 — Admar Vieira  
— Guarda classe F.

70.312 — 7.694 — Clotilde Soares  
Borba — Enfermeiro classe J.

70.495 — 8.930 — Antônio Pereira  
de Sousa — Trabalhador ref. E.

79.354 — 1.292 — Silvio Monteiro  
— Of. Adm.

82.452 — 4.934 — Osmar de Oli-  
veira — Trabalhador ref. D.

82.664 — 1.292 — Isar Bernardes  
Alcoforado Cavalcanti — Programado-  
ra.

83.654 — 5.966 — Mário Batista dos  
Santos — Artífice ref. D.

— Reassumam o exercício, à vista  
do laudo médico.

Compareçam com urgência no Ser-  
viço de Biometria Médica, depois  
das 12 horas:

Heitor da Silva — Processo número  
1.020.627-55.

João Batista Luis Petry — Processo  
n. 1.014.759-55.

Joaquim Moreira — Processo número  
1.020.543-55.

João Ferreira Filho — Processo nú-  
mero 1.020.211-55.

Marina Zaira de Freitas — Processo  
n. 1.020.300-55.

# CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

\* Além de extenso índice remissivo, contém a legislação  
posterior sobre:

- Justiça do Trabalho
- Repouso semanal remunerado
- Assistência judiciária aos necessitados
- Salário mínimo
- Empregado aprendiz
- Aplicação da Consolidação a servidores  
públicos e autárquicos

DIVULGAÇÃO N.º 652

2.ª Edição

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

# SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA

## Serviço de Expediente

BOLETIM N.º 92

De 17 de junho de 1955

### DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

N.º 4.758.642-54 — Papeleta número 2.650-54-DCF — Emilia Cândida da Silva. — Débito em cobrança executiva. Cancele os autos de constatação ns. 97-4 e 5, de 20-6-51, convertidos nos de multa ns. 12 e 13, de 29-9-41, por insubsistentes, nos termos dos pareceres do Departamento do Contencioso Fiscal e do Departamento de Fiscalização.

N.º 5.466.407-54 — Hermann Seibel. — Recurso a auto. — Deferido Revalido o despacho de 6-1-55, do Senhor Diretor do Departamento de Fiscalização, face ao alegado.

N.º 5.476.739-55 — Paula Bastos Olivieri. — Recurso a auto. — Reduzo a multa a metade, se paga em 10 (dez) dias, face ao parecer do Departamento de Fiscalização.

N.º 5.505.884-55 — Ofício n.º 92-55 — 11.ª C. F. — Gávea — Cancellation de auto. — Cancele o auto de flagrante n.º 612-70, de 20 de agosto de 1954, convertido no de multa número 281, de 25-10-54, por improcedente, nos termos do parecer do Sr. Diretor do DFS.

N.º 5.705.290-55 — Emilio Olivieri. — Licença para localização de banca de jornais e revistas. — Aprovo o ponto para localização de banca de jornais e revistas, na rua São Francisco Xavier, em frente ao n.º 478. Aguarde realização de concorrência pública.

N.º 5.705.617-55 — Walter Barbosa da Silva. — Licença para localização de banca de jornais e revistas. — Aprovo o ponto para colocação de banca de jornais e revistas, na rua Joaquim Palhares, em frente ao número 266. Aguarde realização de concorrência pública.

N.º 5.706.432-55 — Sociedade Religiosa Carmelo do Espírito Santo. — Isenção do imposto do selo em ingressos. — Deferido, nos termos do parecer do DFS.

N.º 5.486.423-54 — Amural Sacramento & Carvalho. — Recurso a auto. — As alegações do requerente são insubsistentes, de vez que, o imposto

de localização referente ao exercício de 1953 (1 e 2 semestres) foi pago respectivamente em 19-6-53 e 20-11-53.

O auto em recurso n.º 601-80 de 11-6-54, decorre da falta de registro do alvará, no exercício de 1954 o que não ocorreu em tempo hábil única e exclusivamente, por culpa do peticionário.

Estando, no entanto, sanada a infração, reduzo a multa a metade, se paga em 10 (dez) dias.

Ex-officio, face aos esclarecimentos prestados pela CF em 25-6-54 e pelo DRL em 6-1-55 cancelo os autos de flagrantes ns. 486-07, de 8-10-55 e 460-80, 81 e 82, de 109-54 convertidos nos de multa 68, de 28-54 a 80, 90 e 91 de 4-8-54 respectivamente. Estes se referem aos exercícios de só em 3 de março de 1953, através 1950, 1951 1952 e 1953 e o requerente de despacho exarado no processo número 4.301.461-52, teve a situação regularizada no DRL para efeito de pagamento do imposto de localização.

## POLÍCIA DE VIGILANCIA DO DISTRITO FEDERAL

Assuntos gerais e de Administração

### ATOS DO DIRETOR

Inclusão na escala de licença-prêmio:

De acordo com o despacho do Senhor Secretário Geral do Interior e Segurança, exarado no Ofício 93, de 30 de maio de 1950, do Serviço de Controle (5-VG) e, consoante o disposto na alínea "a" do artigo 8.º do Decreto 10.150, foi incluído na escala de licença-prêmio, o seguinte músico:

N.º 38 — Afrodísio Batista Dias, mat. 5.271, 3 meses, de 15 de dezembro de 1955 a 14 de março de 1956, referente ao quinquênio de 29 de dezembro de 1948 a 27 de dezembro de 1953 (Proc. 1.020.371-55) (S-BDM).

### Remoções:

#### Removo:

Do 13-DV (0.042) para o 13-PV-2 (0.040) o guarda 506, Manuel de Azevedo Sobrinho mat. 44.470.

Do 13-PV-2 (0.040) para o 13-DV (0.042) o guarda 2.561, Emir da Silva — matrícula 70.220.

# SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## Serviço de Expediente

BOLETIM N. 137

De 18 de junho de 1955

### ATOS DO SECRETARIO GERAL

#### Portarias:

N. 654 — O Secretário Geral de Educação e Cultura, resolve remover, do Departamento de Educação Técnico Profissional para o Serviço de Expediente, o servente, classe F — Consuelo Alves Fernandes — Matrícula número 78.955.

N. 655:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 631, de 13 de junho de 1955, que removeu do Serviço de Administração para o Instituto de Educação, o Artífice ref. D — Georgina Pinto Abreu, mat. número 78.543.

## Departamento de Educação Técnico-Profissional

BOLETIM N. 47

De 18 de junho de 1955

### Apresentações:

Do Insper de Alunos, classe J, matrícula 2.876 — Henriqueta Barra da Silva, em 10 de junho de 1955.

Do Escriturário, pd. G, mat. 35.039 — Joaquim Venâncio Fernandes Filho, em 16 de junho de 1955.

Do Prof. de Ens. Técnico, curso Básico, mat. 82.801 — Lúcio de Castro Soares, em 16 de junho de 1955.

### Licenças prêmio:

Escola Industrial Orsina da Fonseca — (Retificação):

Carolina Bertholdo Petersen — Oficial Administrativo, classe J, matrícula 3.484 — Prazo: 3 meses. — Início em 1 de março de 1956 e término em 31 de maio de 1956, conforme processo n.º 3.301.011-A-50

Ginásio Municipal Bento Ribeiro: Maria Alice Lôbo da Costa — Chefe de Serviço de Secretaria, padrão CC-5, mat. 8.399 — Prazo: 3 meses, com início em 1 de setembro de 1955 e término em 1 de dezembro de 1955, conforme processo n.º 1.006.176-54.

### DESPACHOS DO DIRETOR

Rita Carlos de Oliveira — Indeferido.

Sônia Reis Lemos.

Esther Clarency de Albuquerque.

Euridice Augusta Machado.

Marina Lucia Pimentel.

Maria do Ceu Fernandes da Rocha.

Miguel Carlos Meigaço Paschoal.

Jose Gonçalves Fontes.

— Registre-se, provisoriamente.

Diva Maria Rocha.

Anna Maria Nunes.

Braulino Amaro da Silva.

Maria José Pereira de Brito.

Carmelita Azeredo Martineli Aché.

— Faça-se a apostila, à vista das informações.

Maria Isabel Freire Ferreira.

Manuel de Souza.

Graciê Pires Campos.

Edna Izabel Fremerit.

Edna de Souza.

Célia Oliveira Veloso de Castro.

Nasy Cadelha Rocha.

Palmira dos Santos.

Márcia Marques Pereira.

Julietta Machado Romeiro.

Manuel Jesuino dos Anjos de Melo.

Luzia Maria da Conceição Pitambreira.

Adenyl Emilia Fraga Cajazeira.

Beatriz Augusta Pereira Lovar.

Benedita Pereira Pena.

Durval Miguel de Barros.

— Autorize, devendo, porém o requerente legalizar sua situação em época oportuna.

### EXIGENCIA DO CHEFE

Eugênia Pensoda Currillera. — Compareça a requerente para ciência.

## Departamento de Educação de Adultos

Boletim n.º 31 — De 17 de junho de 1955

### ATOS DO DIRETOR

O Diretor do Departamento de Educação de Adultos, devidamente autorizado pelo Senhor Secretário Geral, no ofício 136, de 25 de maio de 1955, resolve:

Portaria n.º 188:

Designar o Trabalhador, ref. B — Carlos de Farias, matr. 74.610 para o C. P. S. 1-2 — Joaquim Nabuco, núcleo 3.298.

Escala de licença-prêmio:

Nome: Carolina Ondina Duarte Nunes.

Matr.: 10.935.

Cargo: Prof. de C. C. A.

Período básico: 28 de agosto de 1940 a 26 de agosto de 1945 e 1 de maio de 1946 a 29 de abril de 1951.

Tempo concedido: Seis meses (6).

Período: 1 de junho de 1955 a 31 de outubro de 1955.

Processo n.º 3.302.384-55.

Nome: Thereza de Jesus Fernandes Samalho.

Matr.: 43.196.

Cargo: Prof. de C. P. S.

Período básico: 29 de março de 1946 a 27 de março de 1950.

Tempo concedido: Três meses.

Período: de 7 de junho a 6 de setembro de 1955.

Processo 1.007.723.

## Departamento de História e Documentação

BOLETIM N. 130

De 17 de junho de 1955

### Apresentação:

Apresentou-se por ter sido designado para o DHD o servidor Maria do Carmo Silva, trabalhador, ref. D — Mat. 74.307.

### ATOS DO DIRETOR

Portaria n.º 11-55:

O Diretor do Departamento de História e Documentação, autorizado pelo Senhor Secretário Geral de Educação e Cultura, resolve: Designar o Trabalhador referência D — Maria do Carmo Silva, mat. 74.307, para ter exercício no Serviço de Arquivo Geral (2-HD). — Rio de Janeiro (DR), 16 de junho de 1955 — Othon Ferreira de Barros, Diretor do DHD, matrícula n.º 56.304.

### DESPACHOS DO DIRETOR

Guarde-se no arquivo próprio da Cidade:

N. 3.700.437-55 — Departamento do Arquivo do Estado da Secretaria dos Negócios de Educação de São Paulo atinente a remessa de 10 exemplares das seguintes edições:

4 volumes — Documentos interessantes para a História e costumes de São Paulo — Ofícios do General Martin Lopo de Saldanha (Governador das Capitanias) — Volumes LXXIV, LXXV, LXXVI e LXXVII. Secretaria de Educação — 1954.

3 volumes — Documentos avulsos de interesse para a História e Costumes de São Paulo — Volumes II, III e IV — Secretaria de Educação 1953 e 1954.

2 volumes — Inventários e Testamentos — Documentos da Secretaria do Arquivo Histórico — Volumes números 37 e XXXVIII — Publicação Oficial 1953 e 1954 — Secretaria de Educação.

1 volume — Boletim — Volume 13 — (Nova Fase) — Secretaria de Educação.

Remeta-se ao Departamento do Pessoal:

N. 1.019.256-55 — Albano de Souza — Solicitando aposentadoria.

Remeta-se ao Departamento da Receita Imobiliária:

N. 3.701.941-55 — Delphina Pereira de Carvalho — Solicitando certidão.

Compareça para prestar esclarecimentos:

N. 4.606.535-55 — Laudulpho Martins Vieira — Sol. certidão.

## ATMOSFERA DO INTERIOR DOS EDIFICIOS E LOCAIS DE TRABALHO

JORGE BANDEIRA DE MELO

Preço: Cr\$ 30,00.

A Venda:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues

Alves, 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a Pedidos pelo Serviço

de Reembolso Postal

## Serviço de Expediente

Expediente de 18 de junho de 1955

## ATOS DO SECRETARIO GERAL DE 1955

Portaria n. 444:

O Secretário Geral de Saúde e Assistência: resolve designar o Oficial Administrativo, classe «K» — Laci Carvalho do Rêgo Barros, mat. 3.3272, para responder pelo núcleo 1.601, durante o impedimento do Oficial Administrativo, classe «N» — Lia Riedel, mat. 4.076 (férias de 15 de junho a 14 de julho de 1955).

Portaria n. 445:

O Secretário Geral de Saúde e Assistência: resolve remover, do Departamento Municipal da Criança e do Adolescente para o Departamento de Assistência Hospitalar, o Enfermeiro, classe «K» — Herminia Teixeira Fabricio, mat. 11.837.

## DESPACHO DO SECRETARIO GERAL DE 13-6-55

Dark de Oliveira — (Processo número 6.017.714-55) — Certifique-se.

## DESPACHOS DE 15-6-55

Manuel Rodrigues — (Processo número 6.011.392-55) — Compareça.

Marta Jorge — (Processo número 6.018.445-55) — Apresente procuração no Protocolo Geral.

Ofício 160, de 1-6-55 do H. D. Manuel Artur Vilaboim — (Processo número 6.017.345-55) — Cancele-se a Nota de Cobrança n. 310, do Hospital Dispensário Manuel Artur Vilaboim.

Empresa Grafica Ouvidor S. A. — (Proc. 6.017.852-55).

Abott Laboratórios do Brasil Limitada — (Proc. 6.017.885-55) — Deferido.

Orbene dos Santos Soares — (Processo 6.010.968-55).

Caleb Ribeiro de Sousa — (Processo 6.010.967-55) — Certifique-se.

Nicolau Francisco de Araújo — (Proc. 1.016.432-55).

Alvaro Barroso Figueira — (Processo 6.009.274-55).

Alina Alves Malek — (Processo número 1.034.757-54) — Aprovo.

## Escala de licença-prêmio:

Nicolau Francisco de Araújo — Servente, classe «F» — mat. 20.906.

Prazo da licença: 3 meses.

Período da licença: 1 de agosto a 31 de outubro de 1955.

Período básico: 28 de novembro de 1948 a 26 de novembro de 1953.

Alvaro Barroso Figueira — Trabalhador, padrão «F» — mat. 29.077.

Prazo da licença: 3 meses.

Período da licença: 1 de agosto a 31 de outubro de 1955.

Período básico: 17 de outubro de 1947 a 14 de outubro de 1952.

Alina Alves Malek — Atendente, ref. «E» — mat. 35.782.

Prazo da licença: 3 meses.

Período da licença: 1 de agosto a 31 de outubro de 1955.

Período básico: 29 de maio de 1948 a 27 de maio de 1953.

## DESPACHO DE 16-6-55

Dionaria Almeida de Paula — (Processo 6.014.337-55) — Certifique-se.

## SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

## Departamento de Assistência Social

DESPACHOS DE 17-6-55

## Alteração de férias:

Do período de 13 de junho até 2 de julho para o período de 24 de outubro até 12 de novembro do Engenheiro, padrão «O» — Augusto Maia de Bittencourt Menezes — matrícula 65.682.

## Serviço de Reeducação e Readaptação

## Remoção:

Do Serviço Social junto ao Albergue da Boa Vontade, núcleo 3.761, para o núcleo de Serviço Social junto a Maternidade São Cristóvão, núcleo 5.678, da Assistência Social, classe «L» — Maria de Lourdes Canejo, matrícula 4.012.

## SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

## Serviço de Expediente

n.º 103

Expediente de 17 de junho de 1955

## ATOS DO SECRETARIO GERAL

## Designação:

Designos os Trabalhadores L.U., referência D, abaixo discriminados, para terem exercício no Departamento de Limpeza Urbana:

Agental Moreira — mat. 83.862.  
José Pacheco de Barros — matrícula 83.880.

Orcino Luiz de Sousa — matrícula 82.858.

Designo o Engenheiro Newton Penna Guedes da Silva Rosa, para ter exercício neste Gabinete (Matrícula n.º 53.797).

Designo o Trabalhador ref. D, matrícula n.º 83.770 — Amaro Pinheiro para ter exercício neste Gabinete.

Designo o Trabalhador ref. D, matrícula n.º 70.261 — Alvani Jorge da Rocha, para ter exercício no Serviço de Administração — (V.S.A.).

## Remoção:

Removo do Departamento de Limpeza Urbana para o Departamento de Habitação Popular, o Trabalhador, mat. 71.294.

## DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

N.º 7.508.355-55 — Cla. Auxiliar de Viação e Obras — Restitua-se, em face das informações.

N.º 7.509.659-55 — Cla. Auxiliar de Viação e Obras — Restitua-se, em face das informações.

COLEÇÃO DAS LEIS  
1955

★

## VOLUME I

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação n.º 728

PREÇO: CR\$ 50,00

★

## VOLUME II

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 729

PREÇO: CR\$ 150,00

## A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

N.º 7.900.189-0 — ... Pereira

— Aprovei a esc...  
N.º 7.030.219-55 — Société Générale de T action et D Exploitations par. o Brasil — Inscreva-se, em face do parecer.

N.º 7.030.206-55 — Sociedade Técnica de Engenharia e Representações "Ster" S. A. — Inscreva-se, em face do parecer.

N.º 7.005.526-55 — Al.º de Silva Batista — Mantenho o despacho.

N.º 7.600.244-55 — Letetam Canpuzano Martinez — Cancele-se o auto de constatação de infração, em face das informações. — (Acha-se criada o de n.º 7.601.321-55).

N.º 7.000.545-55 — Antônio Per. Gordinho, Capeado, do número 7.000.435-55 — Certifique-se o laudo d.º 115. 3-5 do processo 1.000.435-55 que deve ser junto ao presente.

## Departamento de Estradas de Rodagem

Expediente de 16 de junho de 1955

Boletim n.º 117

## Admissão de funcionários:

Por ato do Sr. Diretor do DER foram admitidos como Trabalhador E. Mens. — Elbos Jorge Soares, José Simão Rosa e José Félix dos Santos.

## Transferência de funcionário:

Fica transferido: do 2.º Distrito Rodoviário (2-D) para o Serviço de Equipamento Mecânico e Transporte (2-ER) o Trabalhador Extr. Mens. — Mat. 609 — Irineu Rodrigues de Sousa.

## Designação de Comissão:

Designo os Engenheiros — Armandas Coelho de Freitas, Luiz Paulo Diniz Carneiro e João Batista de Freitas Mourão, para em Comissão examinarem as obras de pavimentação da Estrada de Bandeirantes, numa extensão de 1.200m., relativas ao contrato n.º 130, para fins de aceitação definitiva.

## DESPACHOS DO DIRETOR

Ofício Al.º de Silva — (Processo número 7.302.794-55).

Sucena Teixeira Imob. e Construtora S. A. — Proc. 7.302.814-55).

Três Leões — Comp. do Comércio, Indústria e Repres. — Proc. número 7.302.530-55).

## Deferido.

Serviço de Equipamento Mecânico e Transporte — (2-ER) — (Processo 7.302.823-55) — Autorizo o Edital — Mat. 591 — Dowell Engenharia da Silva para a entrega de viaturas.

Ata do Conselho de Administração — (Processo 7.302.231-55) — Indeferido em face das informações do 4-ER.

Construtora União — (Processo 7.302.597-55) — Deferido. Ao 3-ER para providenciar a entrega do cartão de inscrição.

Frausino Ribeiro — (Proc. número 7.302.723-55) — Indeferido por falta de amparo legal.

## 1.º Termo da Licitação de Controle:

Sotero de Castro — (Proc. número 7.103.359-54) — A Delegação de Controle resolve julgar legal a concessão da aposentadoria com o proventos mensais de Cr\$ 1.580,00 e mais Cr\$ 900,00 de abono.

## DESPACHO DO CHEFE DO 3-DR

Antônio Paes dos Santos — (Processo 7.302.852-55) — Efectue o pagamento da importância de Cr\$ 1.500,00 relativa a taxa de licença.

## DESPACHOS DO CHEFE DO 4-ER

Amara Souza Barbosa — (Processo 7.302.184-55) — Concedo o salário fixo.

Regomeris Rosa de Conceição — 302.818-55 — Concedido o salário esp. — (Proc. n.º 7.302.799-55) — Reconheça a — er.ões.

Hamilton Reis Prudência da Silva — (Proc. 7.279-55) — Conc. o salário esp. a vista do processo n.º 7.300.478-55.

Pedro Flores dos Santos — Proc. n.º 7.302.791-55.

Regomeris Rosa da Conceição — P. cesso n.º 7.302.817-55.

Astrogildo do Carmo — Processo n.º 7.302.805-55.

— Concedo o salário família.

**Listas de licenças — Prorrogações**

FL — 1.847 — Osvaldo de Sousa Balila — Lantermeiro — Mat. 633 — 15 dias — art. 154 — de 7 a 21 de junho de 1955.

FL — 1.856 — Nicola Barra Netto — Trabalhador Extr. Mens. — Matrícula 2.308 — 30 dias — art. 153 — de 4 de junho a 3 de julho de 1955.

FL — 1.865 — Norberto Fortunato de Lima — Trabalhador Extr. Mens. — Mat. 2.501 — 4 dias — art. 153 — de 5 a 8 de junho de 1955.

FL — 1.878 — Ozório Gomes dos Santos — Trabalhador Extr. Mens. — Mat. 788 — 10 dias — art. 153 — de 5 a 14 de junho de 1955.

FL — 1.886 — Amado de Souza — Trabalhador Extr. Mens. — Mat. 2.990 — 10 dias — art. 154 — de 3 a 12 de junho de 1955.

FL — 1.888 — Jasé Francisco da Silva — Trabalhador Extr. Mens. — Mat. 693 — 10 dias — art. 153 — de 4 a 13 de junho de 1955.

FL — 1.891 — Manoel Gregório — Trabalhador Extr. Mens. — Mat. 1.464 — 15 dias — art. 154 — de 9 a 23 de junho de 1955.

FL — 1.894 — Arlindo de Souza Pinto — Trabalhador Extr. Mens. — Mat. 2.234 — 30 dias — art. 153 — de 7 de junho a 6 de julho de 1955.

**Altas**

FL — 1.849 — Roque da Silva — Trabalhador Extr. Mens. — Mat. 7.250 — em 8 de junho de 1955.

FL — 1.850 — Octacílio Dias da Silva — Motorista Extr. Mens. — Mat. 2.028 — em 8 de junho de 1955.

FL — 1.855 — Geraldo dos Santos — Trabalhador Extr. Mens. — Mat. 2.560 — em 27 de maio de 1955.

FL — 1.858 — Nelson Bento Teixeira — Trabalhador Extr. Mens. — Mat. 1.237 — 9 de junho de 1955.

FL — 1.861 — Germinio Ribeiro — Trabalhador Extr. Mens. — Mat. 1.654 — em 6 de junho de 1955.

FL — 1.862 — Nelson Lopes — Trabalhador Extr. Mens. — Mat. 1.851 — em 9 de junho de 1955.

FL — 1.863 — Silvio Franco de Sá — Trabalhador Extr. Mens. — Mat. 2.580 — em 27 de maio de 1955.

FL — 1.866 — Norberto Fortunato de Lima — Trabalhador Extr. Mens. — Mat. 2.501 — em 8 de junho de 1955.

FL — 1.867 — Vicente Augusto Alves — Trabalhador Extr. Mens. — Mat. 2.687 — em 6 de junho de 1955.

FL — 1.871 — Geraldo Rangel da Silva — Trabalhador Extr. Mens. — Mat. 3.061 — em 7 de junho de 1955.

FL — 1.874 — Geraldo Rodrigues Valença — Trabalhador Extr. Mens. — Mat. 1.601 — em 8 de junho de 1955.

FL — 1.875 — Agenor Nepomuceno — Trabalhador Extr. Mens. — Mat. 1.695 — em 7 de junho de 1955.

FL — 1.880 — Atil Joaquim Fernandes — Trabalhador Extr. Mens. — Mat. 1.004 — em 6 de junho de 1955.

FL — 1.883 — Reinaldo Peixoto de Oliveira — Trabalhador Extr. Mens. — Mat. 2.699 — em 8 de maio de 1955.

FL — 1.887 — Geraldo Zeferino Pinheiro — Trabalhador Extr. Mens. — Mat. 1.452 — em 20 de maio de 1955.

FL — 1.892 — Jairo Quadra — Trabalhador Extr. Mens. — Mat. 1.518 — em 7 de junho de 1955.

FL — 1.893 — Manoel Rodrigues Jorge — Trabalhador Extr. Mens. — Mat. 2.953 — em 7 de junho de 1955.

FL — 1.896 — Seraphim José de Oliveira Filho — Fiscal — Mat. 2.067 — em 3 de junho de 1955.

## MONTEPIO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS

Expediente de 18 de junho de 1955

### DESPACHOS DO DIRETOR

#### Processos imobiliários:

Paulo Lopes Gonçalves Lima, Herbert da Silva Sá Antunes, Mário de Alcântara Vilhena. — Aprovo.

Francisco Gugliotti — Pague-se. N. 310.301-55 — Conceição Siqueira — Deferido nos termos da lei quanto ao pedido de licença prêmio. N. 311.884-55 — Othon Flores — Deferido quanto ao período. N. 301.886-55 — Ivete da Silva Machado — Indeferido. N. 327.500-54 — Osvaldo D'Ávila Furtado — Autorizo. N. 311.407-55 — Ary Gimenes — Deferido. N. 310.904-55 — Jerônimo Martins Borba Filho — Deferido. N. 312.018-55 — Ilka Ferreira Gomes de Paiva — Deferido.

### ATOS DO DIRETOR

Resolve remover o servidor Pedro Antunes da Costa, matrícula 272, do M-26 para o M-23.

### DESPACHOS DO CHEFE DA CARTEIRA DE PENSÕES E AUXÍLIOS

#### Processos:

N. 305.093-55 — Luiz Ferreira Arantes — Compareça, urgente, trazendo os títulos de pensionistas.

N. 323.009-54 — Octávio Monteiro Soares — Compareça ao 4.º andar desta Instituição, munida da certidão de nascimento do ex-servidor — Octávio Monteiro Soares.

N. 312.305-55 — Benedito Martins de Souza — Junte as certidões de nascimentos dos filhos a inscrever.

N. 311.817-55 — Argemiro da Silva — Compareça.

N. 311.847-55 — Joaquim Matijas — Compareça, urgente, a viúva acompanhada de José, Rosa e Jorgina.

N. 312.405-55 — Francisco José Coelho — Junte, preliminarmente, a certidão de nascimento do ex-contribuinte ou documento de identidade do mesmo, onde consta sua filiação.

N. 310.648-55 — Benedito Silva Filho — Compareça o pensionista, Almir.

N. 310.671-55 — José Pinto de Melo — Compareça munido da carta de fiança respectiva.

N. 312.214-55 — Laura de Saldanha Nogueira da Gama — Compareça urgente, a Carteira de Pensões de Auxílios, no 3.º andar desta Instituição, munida da prova de exclusão dos filhos, mencionados na declaração de família, firmada em setembro de 1953.

N. 311.609-55 — Antônio Joaquim Fernandes — Compareça, trazendo as certidões de nascimento dos filhos do ex-contribuinte.

N. 310.304-55 — João Manoel dos Reis — Beneficiários de João Manoel dos Reis, matrícula n.º 40.444, habilitem-se a pensão.

## TÉRMINOS DE CONTRATO

### SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### Serviço de Administração

#### CÓPIA AUTÊNTICA

*Térmo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Sr. Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura e o Sr. Sebastião Nascimento, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Instituto Marquês de Olinda, situado na rua Manuel Martins, 47 — Madureira, para matrícula de 146 (cento e quarenta e seis) menores excedentes das escolas públicas primárias, à razão de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais por vaga preenchida.*

Aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes de um lado o Sr. Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura e do outro lado o Sr. Sebastião Nascimento, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Instituto Marquês de Olinda, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo, Juliette de Aragão Silveira, Oficial Administrativo, cl. "M", matrícula 575, designada para lavrar este tédmo, foi convencionado o contrato de 146 (cento e quarenta e seis) vagas para matrícula de 146 (cento e quarenta e seis) alunos exceden-

tes das escolas públicas primárias no estabelecimento mencionado, situado na rua Manuel Martins, 47 — Madureira — mediante as seguintes cláusulas:

**Primeira** — O estabelecimento contratante que se acha devidamente registrado no Departamento de Educação Primária, obrigase a ministrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal, nos moldes da aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Federal, em obediência aos regulamentos e determinações baixadas pela Secretaria Geral de Educação e Cultura sobre o assunto.

**Segunda** — A mensalidade será de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por aluno matriculado.

**Terceira** — O pagamento será feito mensalmente, fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas, com validade a partir de 14 de março até 31 de dezembro de 1955.

**Quarta** — A despesa decorrente do presente contrato, na importância de Cr\$ 139.862,20 (cento e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e dois cruzeiros e vinte centavos) foi devidamente empenhada na verba 4.º-SGE-Código 3492 — Para matrícula de crianças excedentes das escolas primárias da municipalidade, do orçamento vigente.

**Quinta** — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes de negação de registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

**Sexta** — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

## SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE

### Departamento de Manutenção e Suprimento

#### ATOS DO CHEFE DO 4-MS

Expediente de 18 de junho de 1955

Transferindo o período de férias dos seguintes servidores: Pedro Teixeira da Cunha, Motorista cl. J, matrícula 26.231, de 1 a 30 de julho para o de 1 a 30 de agosto de 1955; José Pinto Batista, motorista cl. H, mat. 27.563, do período de 1 a 25 de julho para o de 1 a 25 de agosto de 1955; Marcelino de Almeida, mecânico de veículo automóvel cl. G, mat. 50.316, do período de 1 a 20 de julho para o de 1 a 20 de agosto de 1955; Henrique Marsicano, motorista cl. G, mat. 50.209, do período de 1 a 20 de julho para o de 1 a 20 de agosto de 1955; Hamilton Fagundes Bulhões, motorista cl. F, mat. 50.633, do período de 1 a 20 de julho para o de 1 a 20 de setembro de 1955; Luís Ferreira Correia, motorista cl. G, matrícula 55.796, do período de 1 a 20 de julho para o de 1 a 20 de setembro de 1955; Manuel Custódio, motorista cl. F, mat. 87.200, do período de 1 a 20 de julho para o de 1 a 20 de outubro de 1955; Amarino Cordeiro, motorista cl. F, mat. 77.330, do período de 1 a 20 de julho para o de 1 a 20 de outubro de 1955.

#### ATOS DO CHEFE DO 9-MS

Transferindo o período de férias dos seguintes servidores: Davino Moura da Silva, motorista cl. G, matrícula 37.849, do período de 1 a 25 de julho para o de 1 a 25 de outubro de 1955; Malaquias Severino dos Santos, motorista cl. J, mat. 2.493, do período de 1 a 30 de julho para o de 2 a 31 de agosto de 1955.

## Programas do Curso Ginásial

DIVULGAÇÃO N.º 175

PREÇO: CR\$ 1,00

A VENDA:

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço

de Reembolso Postal

**Sétima** — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas instruções vigentes, por falta de observância das condições estabelecidas.

E por se acharem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, exarada em 1 de março de 1954 no ofício n.º 82-DEP, de 28 de fevereiro de 1955, protocolado sob o n.º 3.001.090, sendo igualmente dispensada a concorrência por despacho do Sr. Prefeito, exarado em 7 de fevereiro de 1955, no ofício n.º 35-DEP, de 24 de janeiro de 1955, protocolado sob o n.º 3.000.705, tendo sido o presente termo, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim, Julieta de Aragão Silveira, Oficial Administrativo, cl. "M", matrícula 575, que o escrevi.

A taxa de expediente na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) foi paga pela guia número 12.00455, de 11 de junho de 1955, em 13 de junho de 1955.

Distrito Federal, em 13 de junho de 1955. — **Haroldo Lisboa da Cunha**, — **Sebastião Nascimento**, — Testemunhas: **Gina Venâncio Ewald**, — **Glória Reis de Oliveira**, — **Julieta de Aragão Silveira**.

Serviço de Administração, em 14 de junho de 1955.

Copiei fielmente: **Georgette Baumgart** — matrícula 56.445.

Confere: **Ophelia Reis Dominquez Alonso** — matrícula 3.431. — Oficial Administrativo, cl. "N".

Visto: **Pericles Martins** — Chefe do ESA.

N. 18.415 — 17-6-55 — Cr\$ 306,00

**Térmo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Sr. Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura e a Sra. Jerusa Ferreira Barbosa, diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino, Instituto Acari, situado na rua Iguera n.º 79 — Acari —, para matrícula de 109 (cento e nove) menores excedentes das escolas públicas primárias, à razão de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais por vaga preenchida.**

Aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes de um lado o Sr. Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura e do outro a Sra. Jerusa Ferreira Barbosa, diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino, Instituto Acari, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo Julieta de Aragão Silveira, oficial administrativo, classe "M", matrícula 575, designada para lavrar este termo, foi convenção o contrato de 109 (cento e nove) vagas para matrícula de 109 (cento e nove) alunos excedentes das escolas públicas primárias no estabelecimento mencionado situado na rua Iguera, 79 — Acari, mediante as seguintes cláusulas:

**Primeira** — O estabelecimento contratante que se acha devidamente registrado no Departamento de Educação Primária, obriga-se a ministrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal, nos moldes da aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Federal, em obediência aos regulamentos e determinações baixados pela Secretaria Geral de Educação e Cultura, sobre o assunto.

**Segunda** — A mensalidade será de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por aluno matriculado.

**Terceira** — O pagamento será feito mensalmente fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas com validade a partir de 14 de março até 31 de dezembro de 1944.

**Quarta** — A despesa decorrente do presente contrato na importância de Cr\$ 104.417,60 (cento e quatro mil quatrocentos e dezesseis cruzeiros e sessenta centavos) foi devidamente empenhada na verba 400-SGE-Código 349.2 — Para matrícula de crianças excedentes das escolas primárias da Municipalidade — do orçamento vigente.

**Quinta** — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos por ventura decorrentes da negação de registro ao presente contrato pelo Tribunal de Contas da Prefeitura do Distrito Federal.

**Sexta** — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

**Sétima** — O presente contrato será rescindido nos casos previstos

nas instruções vigentes, por falta de observância das condições estabelecidas.

E por se acharem assim justos e contratados lavrou-se o presente contrato de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, exarada em 1 de março de 1955, no ofício 82-DEP, de 28 de fevereiro de 1955, protocolado sob o n.º 3.001.090, sendo igualmente dispensada a concorrência por despacho do Sr. Prefeito exarada em 1 de março de 1955, no ofício 35-A-DES, de 31 de janeiro de 1955, protocolado sob n.º 3.000.816, tendo sido o presente termo depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim Julieta de Aragão Silveira, oficial administrativo, classe "M", matrícula 575, que o escrevi.

A Taxa de expediente na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) foi paga pela guia número 12.00442, de 1 de junho de 1955, na mesma data.

Distrito Federal, em 7 de junho de 1955. — **Haroldo Lisboa da Cunha**, — **Jerusa Ferreira Barbosa**, Testemunhas: **Edda Warneck Martins**, — **Georgette Baumgart**, — **Jurieta de Aragão Silveira**.

Serviço de Administração — Setor "B" — em 8 de junho de 1955.

Copiei fielmente: **Julio Firmino Silva Ramos** — matrícula 79.743.

Confere: **Ophelia Reis Dominquez Alonso**, Oficial Administrativo, classe "N" — matrícula 3.431.

Visto: **Pericles Martins**, Chefe do E S A. — matrícula 3.408.

N. 18.355 — 17-6-55 — Cr\$ 285,60

**Térmo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Senhor Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura e a Senhora Ilka dos Santos Tejo, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Externato Serrão, situado na Estrada do Areal, 704. — Rocha Miranda para matrícula de 40 (quarenta) menores excedentes das escolas públicas primárias, à razão de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais por vaga preenchida.**

Aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes de um lado o Sr. Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura e do outro a Sra. Ilka dos Santos Tejo, Diretor responsável pelo estabelecimento particular do Externato Serrão, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo, Julieta de Aragão Silveira, Oficial administrativo, classe M, matrícula 575, designada para lavrar este termo, foi convenção o contrato de 40 (quarenta) alunos excedentes das escolas públicas primárias no estabelecimento mencionado, situado na Estrada do Areal, 704 — Rocha Miranda, mediante as seguintes cláusulas:

**Primeira** — O estabelecimento contratante que se acha devidamente registrado no Departamento de Educação Primária, obriga-se a ministrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal, nos moldes da aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Federal, em obediência aos regulamentos e determinações baixadas pela Secretaria Geral de Educação e Cultura sobre o assunto.

**Segunda** — A mensalidade será de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por aluno matriculado.

**Terceira** — O pagamento será feito mensalmente, fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas, com validade a partir de 14 de março até 31 de dezembro de 1955.

**Quarta** — A despesa decorrente do presente contrato, na importância de Cr\$ 38.318,40 (trinta e oito mil trezentos e dezoito cruzeiros e quarenta centavos) foi devidamente empenhada na verba 400-SGE-Código 2492 — Para matrícula de crianças excedentes das escolas primárias da Municipalidade — do orçamento vigente.

**Quinta** — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos por ventura decorrentes da negação de registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

**Sexta** — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

**Sétima** — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas instruções vigentes, por falta de observância das condições estabelecidas.

E por se acharem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, exarada em 1 de março de 1955 no ofício n.º 82-DEP, de 31 de janeiro de 1955, protocolado sob o n.º 3.000.816, tendo sido o presente termo, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim, Julieta de Aragão Silveira, Oficial Administrativo, classe M, matrícula 575, que o escrevi.

A taxa de expediente na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) foi paga pela guia n.º 1.2200.446, de 2 de junho de 1955, na mesma data.

Distrito Federal, em 6 de junho de 1955. — **Haroldo Lisboa da Cunha**, — **Ilka dos Santos Tejo**, — Testemunhas: **Armando Figueira**, — **Benedito do Nascimento**, — **Julieta de Aragão Silveira**.

Serviço de Administração, em 10 de junho de 1955.

Copiei fielmente: **Julio Firmino Silva Ramos** — matrícula 79.743.

Confere: **Ophelia Reis Dominquez Alonso**, Oficial Administrativo, classe "N" — matrícula 3.431.

Visto: **Pericles Martins**, Chefe do E S A. — matrícula 3.408.

N. 18.355 — 17-6-55 — Cr\$ 285,60

Aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes de um lado o Sr. Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura e do outro a Sra. Ilka dos Santos Tejo, Diretor responsável pelo estabelecimento particular do Externato Serrão, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo, Julieta de Aragão Silveira, Oficial administrativo, classe M, matrícula 575, designada para lavrar este termo, foi convenção o contrato de 40 (quarenta) alunos excedentes das escolas públicas primárias no estabelecimento mencionado, situado na Estrada do Areal, 704 — Rocha Miranda, mediante as seguintes cláusulas:

# PARECERES

DO PROCURADOR

LEOPOLDO DA CUNHA MELO

|               | Preço  |
|---------------|--------|
| Vol. I .....  | 15,00  |
| Vol. II ..... | 15,00  |
| Vol. IV ..... | 80,00  |
| Vol. V .....  | 100,00 |
| Vol. VI ..... | 100,00 |

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

Copiel fielmente: *Georgette Baumgart*, matr. 56.445. Confere: *Ophelia Reis Domingues Alonso*, matrícula 3.431. Of. Adm. classe N. — Visto: *Péricles Martins*, Chefe do ESA. (N. 18.365 — 17-6-1955 — Cr\$ 326,40)

**Térmo de contrato que entra si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Sr. Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura, e a Senhora Maria Antonieta Wanderley de Azevedo, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino — Instituto Santo Antônio, situado na Praça Nossa Senhora das Dóres n. 500 — Pavuna, para matrícula de 60 (sessenta) menores excedentes das escolas públicas primárias, à razão de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais por vaga preenchida.**

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes, de um lado o Sr. Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura, e, do outro, a Sra. Maria Antonieta Wanderley de Azevedo, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino — Instituto Santo Antônio, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo, Yara Lassance Araujo, Oficial administrativo, classe N, matrícula 3.435, designado para lavrar este termo, foi convençãoado o contrato de 60 (sessenta) vagas para matrícula de 60 (sessenta) alunos excelentes das escolas públicas primárias no estabelecimento mencionado, situado na Praça Nossa Senhora das Dóres n. 500 — Pavuna, mediante as seguintes cláusulas: Primeira: — O estabelecimento contratante, que se acha devidamente registrado no Departamento de Educação Primária, obriga-se a ministrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal, nos moldes da aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Federal, em obediência aos regulamentos e determinações baixados pela Secretaria Geral de Educação e Cultura sobre o assunto. Segunda: — A mensalidade será de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por aluno matriculado. Terceira: — O pagamento será feito mensalmente, fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas, com validade a partir de 14 de março até 31 de dezembro de 1955. Quarta: — A despesa decorrente do presente contrato, na importância de Cr\$ 57.477,60 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), foi devidamente empenhada na verba 400-SGE-Código 3492 — Para matrícula de crianças excedentes das escolas primárias da municipalidade do orçamento vigente. Quinta: — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes de negação do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. Sexta: — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. Sétima: — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas instruções vigentes, por falta de observância das condições estabelecidas. E por se acharem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato de acordo com a autorização do Exmo. Senhor Prefeito do Distrito Federal, exarada em 1.º de março de 1955 no ofício n. 82-DEP, protocolado sob o n. 3.061.090-55, sendo igualmente dispensada a concorrência por despacho do Sr. Prefeito, exarado em 1.º de março de 1955 no ofício n. 38-A-DEP (processo n. 3.000.815-55) tendo sido o presente termo, depois de lido e achado conforme pelas partes contra-

tantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas, e por mim, Yara Lassance Araujo, Oficial Administrativo, classe N, matrícula 3.435, que o escrevi. A taxa de expediente, na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), foi paga pela guia número 1.200.454 de 11 de junho de 1955, em 11 de junho de 1955. Distrito Federal, em 13 de junho de 1955. — *Haroldo Lisboa da Cunha*. — *Maria Antonieta Wanderley de Azevedo*. — Testemunhas: *Antonio Lourenço Cabral*. — *Manoel Rodrigues Cordeiro*. — *Yara Lassance Araujo*. — Serviço de Administração, em 13 de junho de 1955. — Copiel fielmente: *Georgette Baumgart*, matr. 56.445. — Confere: *Ophelia Reis Domingues Alonso*, matr. 3.431. Of. Adm. classe N. Visto: *Péricles Martins*, Chefe do ESA.

## SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

### Departamento de Obras

#### Serviço de Correspondência

**Térmo de doação de áreas de terrenos para abertura de logradouros, em terreno situado na Estrada Morro do Ar n.º 2 do Núcleo Colonial Santa Cruz, que Samuel Benayon Sabbá e Noel Romeiro Gama e suas esposas, fazem à Prefeitura do Distrito Federal, e de Obrigações assumidas quanto ao referido imóvel.**

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 1955, no Gabinete do Diretor do Departamento de Obras da Prefeitura do Distrito Federal, na Avenida Nilo Peçanha n.º 12, 3.º andar, onde se achavam presentes o aludido titular autorizado a assinar o presente termo por despacho de 9 de novembro de 1954, do Sr. Prefeito, exarada no processo n.º 7.404.770-54, e as testemunhas adiante nomeadas, que este assinam e conhecidas dos interessados, compareceram o Sr. Samuel Benayon Sabbá e sua mulher dona Jechthel Dutra Sabbá, ambos brasileiros, casados, ele comerciante, ela de prendas domésticas, e o Sr. Noel Romeiro Gama e sua mulher dona Maria Euthyr Vieira Gama, ambos brasileiros, casados, ele bancário, ela de prendas domésticas, residentes nesta Capital e declararam que, sendo legítimos possuidores de uma área de terreno conforme escritura pública de compra e venda, lavrada em notas do 10.º Ofício, no Livro 882 à fls. 91, em 21 de agosto de 1952, devidamente registrada no 4.º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Distrito Federal, sob n.º 22.358, à fls. 140 do Livro, 3-AP, em 13 de setembro de 1952, inscrita no Departamento de Rendas Imobiliária da Prefeitura do Distrito Federal sob n.º 590.897 — Código de Logradouros 3.173, quite com o imposto predial ou territorial, livre e desembaraçada de qualquer ônus judicial, extrajudicial ou fóro, conforme provam as certidões e demais documentos anexos ao processo n.º 7.404.770 de 1954, vem, de acordo com os despatches exarados no mesmo, assinar o presente termo, pelo qual doam à Prefeitura do Distrito Federal, gratuita e independentemente de qualquer indenização presente ou futura, por parte desta, de acordo com o projeto de alinhamento n.º 6.543, e de loteamento n.º 19.878, agora aprovados, e que ficam fazendo parte integrante do presente termo, as áreas de terrenos necessárias à abertura de 10 logradouros, sendo 8 com 12,00ms de largura e avenida canal com 50,00ms de largura e mais a área de ..... 4.435,00m2 e a de 562,00m2 num total de 4.997,00m2 (4%) para jardins e a área de 2.476,90m2 (2%) para escola ou outro fim sem direito à reclamação dos doadores ou seus sucessores. A

área da praça tem 78,60m de testada para a rua "5"; 30,00m para a rua "1"; 78,60m para a rua "6" e 50,00 para a passagem de pedestres. A área para escola tem 30,00m para a rua "3"; 40,00m para a rua "5"; 40,00m para a rua "6" e 50,00m para a passagem de pedestres. Os doadores se obrigam a cumprir as seguintes obrigações: Primeira — Execução nos logradouros projetados, sem ônus de qualquer espécie para a Prefeitura, dos seguintes serviços: a) Locação, terraplanagem e nivelamento dos logradouros, de acordo com os projetos aprovados. b) Muralhas ou muros de arrimo, quando exigidos pela fiscalização, devendo ser apresentados na ocasião devida, os projetos, para aprovação. c) Compressão do terreno com rôlo compressor de 10 Ton. ou mais, a critério da fiscalização. d) Meios fios de granito apicoado, rejuntados com cimento e areia, traço 1:3. e) Execução do plano geral aprovado de galerias de águas pluviais, devendo ser colocadas sob os passeios, nos trechos onde o projeto não exigir galerias, manilhas de 6" para escoar o efluente das fossas, ligadas à rede geral de galerias, se a zona não for esgotada. f) Calçamento do logradouro com macadame betuminoso, sargetas com 0,50ms de largura ou paralelepípedos rejuntados com betume. Segunda — Execução, sem ônus para a Prefeitura, da concordância dos calçamentos dos novos logradouros com os dos logradouros reconhecidos e as ligações das novas galerias, quando houver, com as existentes providenciando a remoção de árvores, postes, etc., que impeçam a execução desses serviços. A fiscalização não permitirá o carregamento de terras e outros detritos das escavações para os logradouros públicos, exigindo o emprego de veículos adequados, até a aceitação das obras. Terceira: — Arborização e ajardinamento dos novos logradouros de acordo com as determinações do Departamento de Parques. Quarta: — Execução das obras de distribuição de água potável nos novos logradouros, sem ônus para a Prefeitura, sob a orientação direta do Departamento de Águas e Esgotos. Além dessas obrigações, estão sujeitos os doadores as seguintes condições: 1 — Somente depois de concluídas e aceitas pela Prefeitura do Distrito Federal as obras dos novos logradouros, poderão ser processadas as guias de transmissão e permitidas as construções nos lotes, excetuando-se desta exigência os lotes com testada para logradouros reconhecidos. 2 — As obras necessárias à execução do projeto de arruamento serão licenciadas mediante pagamento da taxa de fiscalização, determinada em lei, por guia que só será emitida depois de registrado no Tribunal de Contas do Distrito Federal, o presente termo, o qual só então terá validade, não cabendo indenização alguma, por parte da Prefeitura do Distrito Federal, no caso de recusa de registro. 3 — O prazo para execução total do arruamento projetado e aprovado, até a aceitação das obras é de 34 meses, a partir da data do registro deste termo no Tribunal de Contas. 4 — Mediante justificativa e estando as obras em andamento, a Prefeitura poderá prorrogar o prazo findo por mais metade do estipulado acima, impondo a multa de ..... Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) por ano ou fração do prazo concedido na prorrogação, multa que será paga antes da publicação do despacho concedendo a prorrogação. 5 — Os doadores ficarão sujeitos à multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) pelo não cumprimento da parte final da cláusula Segunda, e recolhido aos cofres municipais, mediante guia expedida pelo 7-OB, a importância do custo do serviço de remoção de terras ou outros serviços de limpeza dos logradouros oficiais, executado pela

Prefeitura. No caso de não serem efetuados os pagamentos acima estipulados, a Prefeitura do Distrito Federal os cobrará executivamente, acrescidos de 20% (vinte por cento). 6. — Os serviços discriminados neste termo serão executados de conformidade com o projeto aprovado, sob a orientação de profissional legalmente habilitado, de acordo com os Decretos Federal n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e Municipal n.º 6.000, de 1 de julho de 1937, os quais serão fiscalizados pelo Engenheiro Chefe do Distrito respectivo, ou por serventuários por ele designados, observando-se no que couber, as especificações do Caderno de Obrigações, aprovado pelo Decreto n.º 12.172, de 31 de julho de 1953. 7 — Fica estipulado que a Prefeitura do Distrito Federal só concederá a aceitação parcial ou total das obras executadas, mediante requerimento dos doadores, no qual fique provada a inscrição, no Registro Geral de Imóveis respectivo, das áreas doadas à Prefeitura do Distrito Federal e a execução das obras previstas neste termo. 8 — A Prefeitura do Distrito Federal, pelo seu representante legal, o Diretor do Departamento de Obras, declara que aceitará as áreas a ela doadas, logo que executadas todas as obras previstas no presente termo e no projeto aprovado, já mencionado, e cumpridas todas as cláusulas deste, expedindo, então, os Decretos de reconhecimento, de acordo com as leis vigentes. Foi paga pelos doadores, pela Guia n.º 6.400.513 do 8-OB-1, Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, em 12 de maio de 1955, no Departamento do Tesouro a importância de ..... Cr\$ 36.160,50 (trinta e seis mil, cento e sessenta cruzeiros e cinquenta centavos) relativa aos emolumentos, taxas e selos de expediente, por aprovação de projeto de arruamento e assinatura de termo, devidas conforme Decretos-lei n.º 318, de 29 de janeiro de 1949 e 308, de 21 de dezembro de 1948, e mais a taxa de serviços municipais devidos pelo Decreto-lei número 244, de 4 de fevereiro de 1938. E, para firmeza do que acima ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas a saber: — a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Diretor do Departamento de Obras, Engenheiro Nelson Rubens Monte, pelos doadores, pelas testemunhas Srs. João Teixeira e Aloisio Destri e por mim, Benedito Freitas, Oficial Administrativo, classe "J", matrícula n.º 46.340, em exercício no Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, que o escrevi. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1955. — Nelson Rubens Monte. — Samuel Benayon Sabbá. — Noel Romeiro Gama. — Jechthel Dutra Sabbá. — Maria Euthyr Vieira Gama. — João Teixeira. — Aloisio Destri. — Benedito Freitas. (N. 18.455 — 18-6-55 — Cr\$ 663,00)

**Térmo de doação de áreas de terrenos para abertura de logradouro, em terreno situado na Avenida Epitácio Pessoa, que Alcibiades Gomes de Almeida e sua mulher fazem à Prefeitura do Distrito Federal, e de obrigações assumidas quanto ao referido imóvel.**

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 1955, no Gabinete do Diretor do Departamento de Obras da Prefeitura do Distrito Federal, na Avenida Nilo Peçanha n.º 12, 3.º andar, onde se achavam presentes o aludido titular autorizado a assinar o presente termo por despacho de 3 de maio de 1955, do Sr. Prefeito, exarado no processo n.º 7.424.101-54, capado pelo de número 7.728.696-49, e as testemunhas adiante nomeadas, que este assinam e conhecidas dos interessados, compareceram Alcibiades Gomes de Almeida e sua mulher Maria da Silva Costa Gomes de Almeida, am-

bos brasileiros, casados, éle militar, ela de prendas domésticas, residentes nesta Capital, e declararam que, sendo legítimos possuidores de uma área de terreno conforme escritura pública de compra e venda, lavrada em notas do 18.º Ofício, no Livro 344 à fls. 63, em 26 de dezembro de 1939, devidamente registrado no 5.º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Distrito Federal, sob n. 16.622, a fls. 192 do Livro 3-AG, em 4 de janeiro de 1940,

Inscrita do Departamento de Renda Imobiliária da Prefeitura do Distrito Federal sob n. 534.165 — Código de Logradouros 7.085, quite com o imposto predial ou territorial, livre e desembaraçada de qualquer onus judicial, extra-judicial, ou fóro, conforme provam as certidões e demais documentos anexos ao processo número 7.424.101-54, vêm, de acordo com os despachos exarados no mesmo, assinar o presente termo, pelo qual doam

à Prefeitura do Distrito Federal, gratuita e independentemente de qualquer indenização presente ou futura, por parte desta, de acordo com o projeto de alinhamento n. 8.551 e de loteamento n. 19.915, agora aprovados, e que ficam fazendo parte integrante do presente termo, as áreas de terrenos necessárias à abertura de um logradouro terminando em viradouro

assim descrito: área, 3.983,00ms; extensão, 356,00ms; largura, 10,50ms; Os doadores se obrigam a cumprir as seguintes obrigações: — Primeira — Execução nos logradouros projetados, sem onus de qualquer espécie para a Prefeitura, dos seguintes serviços: a) Locação, terraplenagem e nivelamento dos logradouros, de acordo com os projetos aprovados. b) Muralhas ou muros de arrimo, quando exigidos pela fiscalização, devendo ser apresentados na ocasião devida, os projetos, para aprovação. c) Compressão do terreno com rôlo compressor de 10 toneladas ou mais, a critério da fiscalização. d) Melos fios de granito aplicado, rejuntados com cimento e

areia, traço 1:3. e) Execução do plano geral aprovado de galerias de águas pluviais, devendo ser colocadas sob os passeios, nos trechos onde o projeto não exigir galerias, manilhas de 6" para escoar o efluente das fossas, ligadas à rede geral de galerias si a zona não for esgotada. f) Calçamento em paralelepípedo sobre base de macadame e colchão de areia, rejuntado a betume. Segunda — Execução, sem onus para a Prefeitura, da concordância dos calçamentos dos novos logradouros com os dos logradouros reconhecidos e a ligações das novas galerias, quando houver, com as existentes, providenciando a remoção de árvores, postes, etc., que impeçam a execução desses serviços. A fiscalização não permitirá o carreamento de terras e outros detritos das escavações, para os logradouros públicos,

exigindo o emprego de veículos adequados, até a aceitação das obras. Terceira — Arborização e ajardinamento dos novos logradouros de acordo com as determinações do Departamento de Parques. Quarta — Execução das obras de distribuição de água potável nos novos logradouros, sem onus para a Prefeitura, sob a orientação direta do Departamento de Águas e Esgotos. As obras de urbanização somente serão aceitas mediante comprovação pelo D. A. E.

estarem os lotes abastecidos d'água. Além dessas obrigações, estão sujeitos os doadores às seguintes condições: 1 — Somente depois de concluídas e aceitas pela Prefeitura do Distrito Federal as obras do novo logradouro, poderão ser processadas as guias de transmissão e permitidas as construções nos lotes, excetuando-se desta exigência os lotes com testada para logradouros reconhecidos. 2 — As obras necessárias à execução do projeto de arruamento serão licenciadas mediante pagamento da taxa de fiscalização, determinada em lei, por guia que só será emitida depois de registrado no Tribunal de Contas do

Distrito Federal o presente termo, o qual só então terá validade, não cabendo indenização alguma, por parte da Prefeitura do Distrito Federal, no caso de recusa do registro. 3 — O prazo para execução total do arruamento projetado e aprovado, até a aceitação das obras, é de 18 meses, a partir da data do registro deste termo no Tribunal de Contas. 4 — Mediante justificativa e estando as obras em andamento, a Prefeitura poderá prorrogar o prazo findo por mais metade do estipulado acima, impondo a multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) por ano ou fração do prazo concedido na prorrogação, multa que será paga antes, da publicação do despacho concedendo a prorrogação. 5 — Os doadores ficarão sujeitos à multa de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), pelo não cumprimento da parte final da cláusula Segunda, e recolherão aos cofres municipais, mediante guia expedida pelo 7-OB, a importância do custo do serviço de remoção de terras ou outros serviços de limpeza dos logradouros oficiais, executado pela Prefeitura. No caso de não serem efetuados os pagamentos acima estipulados, a Prefeitura do Distrito Federal os cobrará executivamente, acrescidos de 20% (vinte por cento). 6 — Os serviços discriminados neste termo, serão executados de conformidade com o projeto aprovado, sob a orientação de profissional legalmente habilitado, de acordo com os Decretos Federal número 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e Municipal n. 6.000, de 1 de julho de 1937, os quais serão fiscalizados pelo Engenheiro Chefe do Distrito respectivo, ou por serventuários por eles designado, observando-se, no que couber, as especificações do Caderno de Obrigações, aprovado pelo Decreto n.º 12.172, de 31 de julho de 1953. 7 — Fica estipulado que a Prefeitura do Distrito Federal só concederá a aceitação parcial ou total das obras executadas, mediante requerimento dos doadores, no qual fique pro-

vada a inscrição, no Registro Geral de Imóveis, respectivo, das áreas doadas à Prefeitura do Distrito Federal, e da execução das obras prevista neste termo. 8 — A Prefeitura do Distrito Federal, pelo seu representante legal, o Diretor do Departamento de Obras, declara que aceitará as áreas a ela doadas logo que executadas todas as obras previstas no presente termo e no projeto aprovado, já mencionado, e cumpridas todas as cláusulas deste, expedindo então, os Decretos de reconhecimento, de acordo com as leis vigentes. Foi paga pelos doadores, pela guia n.º 6.400.519 de 8-O.B.-1, Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, em 31 de maio de 1955, no Departamento do Tesouro a importância de

Cr\$ 5.793,00 (cinco mil setecentos e noventa e três cruzeiros), relativa aos emolumentos, taxas e selos de expediente por aprovação de projeto de arruamento e assinatura de termo, devida conforme Decreto-lei n.º 3.363, de 29 de janeiro de 1949 e 308, de 21 de dezembro de 1948, e mais a taxa de serviços municipais devidos pelo Decreto-lei n.º 244, de 4 de fevereiro de 1938. E, para firmeza do que sci-

ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas, a saber: — a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Diretor do Departamento de Obras, Engenheiro Nelson Rubens Monte, pelos doadores, pelas testemunhas, Jrs. Aloisio Destri e Enir Vaccari, e por mim, Benedicto Freitas, Oficial Administrativo, Classe "J", matrícula n.º 46.340, em exercício no Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, que o escrevi. — Rio de Janeiro, 17 de junho de 1955. — Nelson Rubens Monte. — Alcibiades Gomes de Almeida. — Maria da Silva Costa Gomes de Almeida. — Testemunhas: Aloisio Destri e Enir Vaccari. — Benedicto Freitas.

(N.º 18.472 — Cr\$ 459,00 — 18-6-55).

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### RESOLUÇÕES

VOL. V.

• Índices numérico  
e alfabético remissivo

Preço: Cr\$ 125,00

A VENDA;

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1,

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

## CÓDIGO DE

## INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

PORTARIA N.º 1.130, de 27-11-44

DIVULGAÇÃO N.º 513

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

## EDITAIS E AVISOS

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Seleção  
(CURSO BÁSICO E TÉCNICO)

## 1.º Ciclo

✓ Chefe do Serviço de Seleção comunica aos candidatos abaixo discriminados, que é o seguinte o resultado da Prova Didática — Matemática — 1.º ciclo, do Concurso para Professor de Ensino Técnico (Curso Básico e Técnico):

| Inscrição | NOME                                   | Nota |
|-----------|----------------------------------------|------|
| 49        | Yolanda Bloise .....                   | 80   |
| 72        | Radival da Silva Alves Pereira .....   | 60   |
| 77        | Wilson Jorge da Silva Prallon .....    | 65   |
| 239       | Bayard Demaria Boiteux .....           | 91   |
| 368       | Maria Alice Gomes da Fonseca .....     | 92   |
| 389       | Hilda Ferreira Adão .....              | 68   |
| 426       | Oswaldo Marcondes dos Santos .....     | 71   |
| 685       | Maria Helena Jucá .....                | 85   |
| 789       | Joaquim Machado Coutinho .....         | 70   |
| 1.554     | Ricardo Greenhalgh Barreto Filho ..... | 73   |
| 1.586     | Walter Milton Reynaud Shaeffer .....   | 60   |
| 2.129     | Luiz Oswaldo Teixeira da Silva .....   | 72   |
| 1.012     | Wilson Belmonte dos Santos .....       | 74   |

HABILITADOS ..... 13  
INABILITADOS ..... 1

Em 18 de junho de 1955. — *Belmiro Siqueira*, Pelo Chefe do Serviço de Seleção.

## EDITAL N.º 192

## CONCURSO DE DATILÓGRAFO

✓ Chefe do Serviço de Seleção comunica aos interessados que fica cancelada a inscrição número 2.168 (dois mil cento e sessenta e oito) de Evandro David de Azevedo Costa — Concurso de Datilógrafo.

4-PS, em 18 de junho de 1955. — *Belmiro Siqueira*, Chefe do Serviço de Seleção.

## EDITAL N.º 192

## CONCURSO DE DATILÓGRAFO

✓ Chefe do Serviço de Seleção comunica aos interessados que fica cancelada a inscrição número 2.168 (dois mil cento e sessenta e oito) de Evandro David de Azevedo Costa — Concurso de Datilógrafo.

4-PS, em 18 de junho de 1955. — *Belmiro Siqueira*, Chefe do Serviço de Seleção.

## EDITAL N.º 192

## CONCURSO DE DATILÓGRAFO

✓ Chefe do Serviço de Seleção comunica aos interessados que fica cancelada a inscrição número 2.168 (dois mil cento e sessenta e oito)

de Evandro David de Azevedo Costa — Concurso de Datilógrafo.  
4-PS, em 18 de junho de 1955. — *Belmiro Siqueira*, Chefe do Serviço de Seleção.

## EDITAL N.º 192

## CONCURSO DE DATILÓGRAFO

✓ Chefe do Serviço de Seleção comunica aos interessados que fica cancelada a inscrição número 2.168 (dois mil cento e sessenta e oito) de Evandro David de Azevedo Costa — Concurso de Datilógrafo.  
4-PS, em 18 de junho de 1955. — *Belmiro Siqueira*, Chefe do Serviço de Seleção.

## Serviço de Informações

## EDITAL N. 164

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Genésia Leite de Barros, em virtude do falecimento do ex-servidor Afonso de Barros Santos, matrícula n.º 9.726, falecido em 20 de fevereiro de 1955, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de desquitado. (Proc. n.º 1.013.826-55).

Em 14 de maio de 1955. — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe do 8-PS.

## EDITAL N. 166

O Departamento do Pessoal faziente ao servidor Helena de Miranda Reis, matrícula n.º 10.853, Enfermeiro classe "J", que deverá comparecer em sua sede à Avenida Graça Aranha número 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941. (Proc. n.º 1.029.774-52).

Em 9 de maio de 1955. — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe do 8-PS.

## EDITAL N. 167

O Departamento do Pessoal faziente ao servidor João Batista Correia, matrícula n.º 32.850, Artífice classe "H", que deverá comparecer à sua sede à Avenida Graça Aranha número 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941. (Proc. n.º 1.014.570-53).

Em 19 de maio de 1955. — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe do 8-PS.

## EDITAL N. 168

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Alzira da Costa, em virtude do falecimento do ex-servidor Valter Jorge da Costa, matrícula n.º 9.191 falecido em 25 de setembro de 1954, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de viúvo. (Processo número 1.014.531-55).

Em 19 de maio de 1955. — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe do 8-PS.

## EDITAL N. 170

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Luiz Gonçalves Maia, em virtude do falecimento do ex-servidor Salvador Lente, matrícula n.º 7.983, falecido em 10 de abril de 1953, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de viúvo. (Processo número 1.019.648-55).

Em 23 de maio de 1955. — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe do 8-PS.

## EDITAL N. 173

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto Abílio Frias Medeiros, em virtude do falecimento do ex-servidor Antônio Martorell, matrícula número 11.789, falecido em 26 de janeiro de 1955, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de divorciado. (Processo n.º 1.009.790-55).

Em 1 de junho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe do 8-PS.

## EDITAL N. 174

O Departamento do Pessoal faziente ao servidor José Ferreira da Costa, matrícula n.º 82.550, Professor de Curso Primário Supletivo, padrão "J", que deverá comparecer à sua sede à Avenida Graça Aranha, número 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço nos

termos do artigo 246, do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941.

Em 2 de junho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe do 8-PS.

## EDITAL N.º 175

"O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Solan Mostar, Selas, em virtude do falecimento do ex-servidor "Conceição Gillete Andrade Wirz" matrícula n.º 5.247, falecido em 23.4.1955, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de viúvo".

Em 7 de junho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa* Chefe do 8-P.S.

## EDITAL N.º 176

"Convido o Sr. Manoel Sêrio de Sant'Anno a comparecer ao 8-P.S. — (Serviço de Informações) Avenida Graça Aranha n.º 416, 4.º andar, sala 425, de 12.30 às 16 horas, a fim de tomar ciência de que foi admitido na função de Trabalhador de Limpeza Urbana, conforme ato do Exmo. Sr. Secretário Geral de Administração publicado no Diário Oficial, Seção II, de 23-3-55".

(Proc. 1.007.438-55).  
Em 7 de junho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa* Chefe do 8-PS.

## EDITAL N. 177

Compareçam ao 8-PS (Serviço de Informações) Avenida Graça Aranha n.º 416, 4.º andar, sala 425 de 12.30 às 16 horas, os servidores abaixo relacionados para juntarem ao processo n.º 1.016.078-55 — Ofício SC-16 — 4.ª Câmara Cível de 3 de maio de 1955 — Justiça do Distrito Federal, seus Decretos de Provisamento.

## Nome — Matrícula

José Sales Abreu Filho — 55.385  
Antônio Pereira da Silva  
Helena Cavalcante Carneiro da Cunha — 59.908  
Richard de Castro — 55.585.  
Albertino Fonseca — 55.373.  
Maria Clara Teixeira Meireles — 11.485  
Antônio Franco Henriques — 59.532  
Roberto Martins Pinheiro — 29.489  
Carlos Reis — 41.806.

## EDITAL N. 178

Compareçam ao 8-PS (Serviço de Informações) Avenida Graça Aranha n.º 416, 4.º andar, sala 425, de 12.30 às 16 horas, os servidores abaixo relacionados para juntarem ao processo n.º 1.018.246-55 — Ofício número .. 154-55-P. de 19 de maio de 1955 — Juízo de Direito da Fazenda Pública — 2.ª Vara — Cartório do 2.º Ofício — seus Decretos de Provisamento.

Francisco da Gama Lima Filho — 25.866.  
Maurício de Magalhães Carvalho — 59.463.

Salvador Nogueira Diniz — 60.485.  
Em 8 de junho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe do 8-PS

Comissão de Aquisição  
de Material

Torno público que às 13 horas do dia 21 de junho do corrente ano, serão recebidas nesta Comissão, à Avenida Graça Aranha, 416 — 6.º andar

— Sala 625, propostas para o fornecimento do material a que se refere este edital, observando-se o que preceituam os artigos 18 e suas alíneas e 19 do Decreto n. 9.149, de 2 de fevereiro de 1948.

Requisição n. 15 do Departamento do Pessoal.

Espécie do material: Lâmpada.  
Prazo de entrega: 8 dias.

Local de entrega: Avenida Graça Aranha, 416 — Sub-solo.

Nota: As especificações referentes ao fornecimento do material de que trata o presente edital, constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos na sede desta Comissão, onde serão prestados, outrossim, quaisquer esclarecimentos necessários.

De acordo com o disposto no artigo 37 do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, às empresas ou instituições sindicalizadas, é assegurada preferência em igualdade de condições.

Tendo em vista a Resolução n. 28, de 30 de novembro de 1949, do Exmo Sr. Prefeito, será dada preferência e igualdade de condições tecnológicas e de preços aos produtos da indústria nacional.

Em 16 de junho de 1955. — *Eduardo Pio Duarte Silva* — Membro da A.C.M. — Mat. 21.799.

## SECRETARIA GERAL De EDUCAÇÃO E CULTURA

### ESCOLA NORMAL CARMELA DUTRA

#### Horário e Escala de Fiscalização das

#### 1.ª provas parciais da 1.ª Série

Normal — Junho — 1955

#### Srs. professores:

Terão início, no próximo dia 20 de junho, as primeiras provas parciais da 1.ª série do Curso Normal desta Escola.

A fim de possibilitar, como é justo, que a cada professor seja atribuído o mesmo número de fiscalizações a escola abaixo foi organizada de modo que, em cada dia de prova, há somente o número exato de fiscais em relação ao número de turmas, não sendo possível a inclusão de suplentes.

Desta forma, solicitamos, com o máximo empenho, o comparecimento à hora exata, para que as provas se iniciem sem atrasos.

Outrossim, os Srs. professores que desejarem mandar mimeografar as questões de sua prova, deverão chegar à Escola com antecedência mínima de 2 (duas) horas, para que seja possível o início da prova à hora determinada pela escola.

Estamos certos de que, mais uma vez, nos será dispensada a cooperação com que sempre temos contado.

Escola Normal Carmela Dutra, 1 de junho de 1955. — *Francisco Cataldi*, Coordenador Geral — Mat. 55.382.

#### Dia 20 — Segunda-feira

9 horas — Matemática — Carolina e Silvio.  
Fiscais: Mário Guedes — Floriano — Maria José — Lyette — Idalina — Portela.

#### Dia 21 — Terça-feira

9 horas — Desenho e Artes Aplicadas — Cecília e Regina.  
Fiscais: Maia — Renato — Ma. Queiroz — Moacir — Ceci e Nolasco.

#### Dia 22 — Quarta-feira

9 horas — Música e Canto Orfeônico — Maria.  
Fiscais: Maria José — Silvio — Cecília — Regina — Portela — Lyette.

#### Dia 23 — Quinta-feira

9 horas — Física — Mário Guedes.  
Fiscais: Maia — Araci — Moacir — Ceci — Floriano — Regina.

#### Dia 24 — Sexta-feira

9 horas — Português — Maria José.  
Fiscais: Marta — Araci — Silvio — Carolina — Idalina — Augusta.

#### Dia 25 — Sábado

9 horas — Anatomia — Floriano e S. Maia.  
Fiscais: Regina — Newton — Moacir — Ma. Queiroz — Araci — Ceci.

#### Dia 27 — Segunda-feira

9 horas — Química — Idalina e Moacir.  
Fiscais: Mário Guedes — Floriano — Carolina — Liete — Augusta — Silvio.

#### Dia 28 — Terça-feira

9 horas — Educação Física — Araci e Maria Queiroz.  
Fiscais: Maia — Renato — Celina — Nolasco — Cecília — Mário Guedes.

#### Dia 29 — Quarta-feira

9 horas — Geografia — Lyette e Pompeia.  
Fiscais: Marta — Carolina — Cecília — Idalina — Maria José — Renato.

#### Srs. Professores:

Terão início no próximo dia 23 de junho, as primeiras provas parciais do Curso Ginásial desta Escola.

A fim de possibilitar, como é justo, que cada professor seja atribuído o mesmo número de fiscalizações, a escola abaixo foi organizada de modo que, em cada dia de prova, há somente o número de turmas, não sendo possível a inclusão de suplentes.

Desta forma, solicitamos, com o máximo empenho, o comparecimento à hora exata, para que as provas se iniciem sem atrasos.

Outrossim, os srs. professores que desejarem mandar mimeografar as questões de sua prova, deverão chegar à Escola com antecedência mínima de 2 (duas) horas, para que seja possível o início da prova à hora determinada pela escola.

Estamos certos de que, mais uma vez, nos será dispensada a cooperação com que sempre temos contado.

Escola Normal Carmela Dutra, 8 de junho de 1955. — *Selma Camillo Ferreira*, Coordenador Geral — Matr. 76.619.

#### Dia 22 — QUARTA-FEIRA

9 horas

1.ª Série — Português — Prof. Therezinha Gomes.

13 horas

2.ª Série — Latim — Profs. Daisy e Elcy.

15 horas

3.ª Série — Latim — Prof. Daisy  
4.ª Série — Matemática — Professor Coscarelli.

#### Dia 23 — QUINTA-FEIRA

9 horas

1.ª Série — Desenho — Prof. Garbes.

13 horas

2.ª Série — Música — Profs. Judith e Olynthina.

15 horas

3.ª Série — Música — Prof. Olynthina.  
4.ª Série — Desenho — Prof. Erasmo.

#### Dia 24 — SEXTA-FEIRA

9 horas

1.ª Série — Geografia — Prof. Maria Lopes.

13 horas

2.ª Série — Inglês — Profs. Isa e Herminia.

15 horas

3.ª Série — Inglês — Profs. Isa e Herminia.  
4.ª Série — Geografia — Cary e Selma.

#### DIA 25 — SABADO

9 horas

1.ª Série — T. Manuais — Professora Therezinha Direne.

13 horas

2.ª Série — Francês — Profs. Gercino e Stella.

15 horas

3.ª Série — Matemática — Professores João Dias e Ourique.  
4.ª Série — Francês — Prof. Fonseca.

#### DIA 27 — SEGUNDA-FEIRA

9 horas

1.ª Série — Música — Prof. Judith.

13 horas

2.ª Série — Português — Professores Elclair e Helena.

15 horas

3.ª Série — Ciências — Profs. Aryo e Carlos Alberto.  
4.ª Série — Português — Profs. Olavo e Thompson.

#### DIA 28 — TERÇA-FEIRA

9 horas

1.ª Série — Matemática — Professor Norões.

13 horas

2.ª Série — Geografia — Professores Cary, Izabel e Maria Lopes.

15 horas

3.ª Série — História — Professores Florinda e Lagrange.  
4.ª Série — Ciências — Profs. Alcides e Aryone.

#### DIA 30 — QUINTA-FEIRA

9 horas

1.ª Série — Latim — Prof. Elcy

13 horas

2.ª Série — Matemática — Profs. João Dias, Ourique e Portellinha.

15 horas

3.ª Série — Geografia — Prof. Cary  
4.ª Série — História do Brasil — Profs. George, Nelson.

#### DIA 1.ª — SEXTA-FEIRA

9 horas

1.ª Série — Francês — Prof. Salles

13 horas

2.ª Série — T. Manuais — Professores Rosa e Theomar.

15 horas

3.ª Série — Português — Professores Daisy, Olavo e Thompson.

4.ª Série — Latim — Profs. Olavo e Thompson.

#### DIA 2 — SABADO

9 horas

1.ª Série — História — Prof. Nelson.

13 horas

2.ª Série — História — Profs. Florinda, George e Traverso.

15 horas

3.ª Série — Francês — Profs. Fonseca e Gercino.

4.ª Série — Música — Professora Olynthina.

#### DIA 4 — SEGUNDA-FEIRA

13 horas

2.ª Série — Desenho — Professores Erasmo e Maria de Lourdes.

15 horas

3.ª Série — Desenho — Prof. Funchal.

4.ª Série — Inglês — Prof. Herminia.

#### DIA 5 — TERÇA-FEIRA

13 horas

4.ª Série — História Geral — Professor Traverso.

Escola Normal Carmela Dutra, 7 de junho de 1955. — *Pedro Garcia Garbes*, Diretor.

## FISCALIZAÇÃO

#### Dia 22 — QUARTA-FEIRA

9 horas:

FISCAIS —

Maria Lopes — Sales e Judith.

13 horas:

FISCAIS —

Maria de Lourdes — Nelson — Portellinha — Theomar — Helena — Elclair — Fernanda — Maria Lopes — Carlos Alberto — Lagrange — Thompson — Aleth — Olavo — Aryone — Olynthina e Traverso.

15 horas:

FISCAIS —

Aleth — Maria de Lourdes — Helena — Theomar — Cary — Isa e Thompson.

#### DIA 23 — QUINTA-FEIRA

9 horas:

FISCAIS —

Norões — Ruth e Therezinha Gomes.

13 horas:

FISCAIS —

Elcy — Ourique — Florinda — Izabel — Stella — Rosa — Gercino — Sydineia — George — João Dias — Cary — Carlos Alberto — Funchal — Coscarelli — Herminia e Daisy.

15 horas:

FISCAIS —

Florinda — Cary — Rosa — Funchal — Judith — Gercino e George.

#### DIA 24 — SEXTA-FEIRA

9 horas:

FISCAIS —

Sales — Ruth e Therezinha Gomes.

13 horas:

FISCAIS —

Elclair — Aleth — Theomar — Helena — Maria de Lourdes — Maria Lopes — Thompson — Lagrange — Fonseca — Olavo — Aryone — Celina — Dante — Ourique — Portellinha e Fernanda.

15 horas:

FISCAIS —

Ourique — Olavo — Aleth — Maria de Lourdes — Lagrange — Maria Lopes e Fonseca.

#### DIA 25 — SABADO

9 horas:

FISCAIS —

Nelson — Norões e Elcy.

13 horas:

FISCAIS —

Olynthina — Elcy — Rosa — Izabel — George — Traverso — Haydée — Fernanda — Erasmo — Judith — Coscarelli — Sydineia — Aleth — Nelson — Daisy e Alcides.

15 horas:

FISCAIS —

Izabel — Gercino — Erasmo — Haydée — Traverso — Stella e Rosa.

DIA 27 — SEGUNDA-FEIRA

9 horas:

FISCAIS —

Sales — Therezinha Direne e Therezinha Gomes.

13 horas:

FISCAIS —

Dante — Isa — Fernanda — Maria de Lourdes — Portellinha — Olynthina — Celina — Haydee — Herminia — Daisy — Fonseca — Traverso — Sydineia — João Dias — Stella e Izabel

15 horas:

FISCAIS —

Olynthina — Eclair — Celina — Isa — Dante — Daisy e Herminia.

## DIA 28 — TERÇA-FEIRA

9 horas:

FISCAIS —

Ruth — Therezinha Direne e Nelson.

13 horas:

FISCAIS —

Ourique — Theomar — Stella — Erasmo — George — Sydineia — Olynthina — Traverso — Gercino — João Dias — Funchal — Aleth — Judith — Celina — Rosa e Nelson.

15 horas:

FISCAIS —

Erasmo — Stella — Olynthina — Funchal — Ourique — Izabel e Cary

## DIA 30 — QUINTA-FEIRA

9 horas:

FISCAIS —

Norões — Sales e Maria Lopes.

13 horas:

FISCAIS —

Florinda — Elcy — Judith — Izabel — Stella — Erasmo — Celina — Gercino — Sydineia — Funchal — Carlos Alberto — Coscarelli — Aleth — Herminia — Rosa e Alcides.

15 horas:

FISCAIS —

Florinda — Carlos Alberto — Sydineia — Judith — Gercino — Funchal e Coscarelli.

## DIA 1.º — SEXTA-FEIRA

9 horas:

FISCAIS —

Therezinha Direne — Therezinha Jones e Ruth.

13 horas:

FISCAIS —

Maria Lopes — Dante — Eclair — Isa — Ourique — Fernanda — Helena — Portellinha — Maria de Lourdes — Herminia — Cary — Lagrange — Fonseca — Anyone — Celina e João Dias.

15 horas:

FISCAIS —

Helena — Dante — Celina — Isa — Anyone — Herminia e Theomar.

## DIA 2 — SÁBADO

9 horas:

FISCAIS —

Norões — Elcy e Therezinha Direne.

13 horas:

FISCAIS —

Theomar — Judith — Stella — Haydee — João Dias — Isa — Coscarelli — Erasmo — Izabel — Nelson — Eclair — Portellinha — Alcides — Ruth — Sydineia e Ourique.

15 horas:

FISCAIS —

Haydee — João Dias — Traverso — Eclair — George — Erasmo — Coscarelli.

## DIA 4 — SEGUNDA-FEIRA

13 horas:

FISCAIS —

Carlos Alberto — Anyone — Daisy — Haydee — Thompson — Olavo — Isa — Eclair — Helena — Dante — Traverso — Cary — Fonseca — Lagrange — Olynthina e Portellinha.

15 horas:

FISCAIS —

Dante — Daisy — Thompson — Carlos Alberto — Olavo — Fonseca e Anyone.

## DIA 5 — SEGUNDA-FEIRA

13 horas:

FISCAIS —

Florinda — Nelson e George

## SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

## Departamento de Renda Imobiliária

## EDITAL N. 3

Torno público, para os devidos fins, que o Departamento de Renda Imobiliária já expediu as guias para pagamento dos impostos predial e territorial, taxas de água por pena e de esgoto de 1955, referentes ao lote 3 e relativas aos logradouros abaixo indicados, devendo os contribuintes ou responsáveis que não tiverem recebido essas guias, por falta de atualização do respectivo endereço ou outro motivo, procurá-las na Seção de Expediente de Guias do Departamento de Renda Imobiliária, à Rua Santa Luzia número 11.

A falta de recebimento das guias nas residências dos proprietários ou responsáveis não dá direito a prazos especiais diversos dos prazos normais estabelecidos por ocasião da emissão das guias.

Os tributos referentes às propriedades situadas nos logradouros abaixo mencionados, na forma da Lei 746 de 1952 poderão ser pagos, de uma só vez e sem multa até 4 de julho próximo. Depois dessa data e até 31 de dezembro de 1955 os pagamentos terão, ainda de acordo com a lei citada a multa de 10%.

## RELAÇÃO DOS LOGRADOUROS EMITIDOS

Os impostos podem ser pagos, indistintamente, nos seguintes Distritos de Arrecadação:

Rua da Quitanda n. 129.  
Praça da Bandeira n. 44.  
Rua do Catete n. 192.  
Avenida 13 de Maio n. 64-C.  
Rua Siqueira Campos n. 36-A.  
Rua Santa Luzia n. 11.  
Avenida Graça Aranha n. 57.  
Rua Dias da Cruz n. 19 — Meier.  
Rua Carvalho de Sousa n. 264 — Madureira.

Praça D. João Esberard n. 50 — Campo Grande.

Travessa Etelvina n. 2 — Olaria.  
Avenida Francisco Bicalho n. 250.  
Rua Riachuelo n. 287.  
Relação dos logradouros — Emitidos no lote 3.

## Exercício de 1955

Adr. São Francisco da Praia.  
Avenida Automóvel Clube.  
Avenida Bartolomeu Mitre.  
Avenida Canalizada Vil. Balnearia.  
Avenida Cezário de Melo.  
Avenida Exército DO.  
Avenida Francisco Bicalho.  
Avenida Guilherme Maxwell.  
Avenida Júlio Furtado.  
Avenida Niemeyer.  
Avenida Osvaldo Cruz.  
Avenida Padre Leonel França.  
Avenida Paula Sousa.  
Avenida Prado Júnior.  
Avenida Princesa Isabel.  
Avenida Veneslau Braz.  
Br. Cascata.  
Beco Escadinhas da Conceição.  
Esc. Santa Clara.  
Estrada Apicu DO.  
Estrada Biguá.

Estrada Corcovado.  
Estrada Gávea DA.  
Estrada Gávea Pequena DA.  
Estrada Joá antigo da Gávea.  
Estrada Vista Grineza.

Lad. Ascurra DO.

Lad. Frei Orlando.

Lad. Gusmão.

Lad. Santa Tereza.

Lad. Viana DO.

Largo Benfica DO.

Largo Paineiras.

Mr. Telégrafo DO.

Pra. Cajú DO.

Pra. Gávea DA.

Pra. Inhaúma DE.

Praça Ataulpa.

Praça Barão de Corumbá.

Praça Catua.

Praça Edmundo Bittencourt.

Praça Engenho Novo DO.

Praça Gal Portinho.

Praça Ibae antigo Delta.

Praça Malvino Reis.

Praça Marinbá.

Praça Mário Nazarete.

Praça Niterói.

Praça Nobel.

Praça Prof. Pinheiro Guimarães.

Praça Saenz Pena.

Praça São Salvador.

Praça Ubajara.

Praça Veiga Bastos.

Rua A. PA 14. 035.

Rua A. PA. lote 15.671.

Rua A. NA. R. Pereira da Silva.

Rua Abdon Milanez.

Rua Afonso Pena.

Rua Aguiar.

Rua Alberto de Faria.

Rua Alberto Rangel.

Rua Alberto de Sequeira.

Rua Alexandre Calaza.

Rua Alexandre Gusmão.

Rua Alfredo Pinto.

Rua Alice.

Rua Almirante Ari Parreiras.

Rua Almirante Cândido Bras.

Rua Almirante Cockrane.

Rua Almirante Mariath.

Rua Almirante Rodrigo Rocha.

Rua Alvares Cabral.

Rua Alvaro Seixas.

Rua Alves Brito.

Rua Amado Nervo.

Rua Amapá.

Rua Amaral.

Rua Ana Barbosa.

Rua Ana Guimarães.

Rua Ana Leonidia.

Rua Ana Quintão.

Rua André Pinto.

Rua Angelo Agostini.

Rua Angola.

Rua Antenor Rangel.

Rua Antônio Portela.

Rua Antônio de Sá.

Rua Antônio Vargas.

Rua Antunes Garcia.

Rua Arandu.

Rua Araribóia.

Rua Aratimbó Vil. Igaratá.

Rua Araújo Lima.

Rua Araújo Pena.

Rua Aripibui.

Rua Artidoro da Costa.

Rua Artistas dos.

Rua Artur Meneses.

Rua Augusto Lima.

Rua Aureliano Portugal.

Rua Aureliano Leal.

Rua Azevedo Lima.

Rua B Pa 14.035.

Rua B Pa Lot 11.010.

Rua B Pa Lot 15.671.

Rua Babilônia.

Rua Baltazar Lisboa.

Rua Barão de Cotegipe.

Rua Barão de Petrópolis.

Rua Barão de Pirassununga.

Rua Barão de Vassouras.

Rua Belvedere.

Rua Benedito Ottoni.

Rua Benjamin Constant.

Rua Bernardo Nunes.

Rua Bispo.

Rua Boituva.

Rua Bolívia.

Rua Bonsucesso.

Rua Brandelina Batalha.

Rua Bráulio Muniz.

Rua Bruno Seabra.

Rua Bueno de Paiva.

Rua C Pa 14.035.

Rua C Na Avn Olegário Maciel.

Rua C Vil Balnearia.

Rua Benjamin Constant.

Rua Cadete Ulisses Veiga.

Rua Caetano de Almeida.

Rua Caiapó.

Rua Caleiras.

Rua Caldas Barbosa.

Rua Camaiore.

Rua Camutanga.

Rua Canapó.

Rua Canindé.

Rua Cantida Maciel.

Rua Capela.

Rua Cap Sena.

Rua Cardoso Mesquita.

Rua Carijós dos.

Rua Carlos Seidl.

Rua Carmela Dutra.

Rua Carneiro de Campos.

Rua Carneiro Leão.

Rua Carolina Meier.

Rua Carolina Santos.

Rua Caruso.

Rua Castelnuovo.

Rua Castro Barbo.

Rua Catalão.

Rua Catete do.

Rua Ceará.

Rua Comandante Soares de Pina.

Rua Comandante Francisco Leal.

Rua Conde de Bonfim.

Rua Conde de Leopoldina.

Rua Contorno Bairro Cascata.

Rua Cel Afonso Romano.

Rua Corupia Ant Trv Paranaguá.

Rua Cosme Velho.

Rua Costa Barros.

Rua Costa Lobo.

Rua Costa Pereira.

Rua Cotia.

Rua Cotingo.

Rua Couto Magalhães.

Rua Curupaiti.

Rua Curuzu.

Rua Dias Braga.

Rua Dias da Silva.

Rua Djalma Petit.

Rua Dois Batro Cascas.

Rua Dois de Fevereiro.

Rua Dois de Maio.

Rua Dom Bosco.

Rua Dom Carlos.

Rua Domingos Ferreira.

Rua Domingos Perseu.

Rua Dona Amélia.

Rua Dona Claudina.

Rua Dona Lúcia.

Rua Dona Rita da Costa.

Rua Dr Garnier.

Rua Dr Jobin.

Rua Dr Manuel Cotrim.

Rua Dr Moura Nobre.

Rua Dr Rodrigues Santana.

Rua Dr Xavier Sigaud.

Rua E Villa S Lázaro.

Rua Ebroino Uruguai.

Rua Edmundo Lins.

Rua Eduardo Jansen.

Rua Eduardo Prado.

Rua Eduardo Raboelra.

Rua Emancipação.

Rua Emb Regis de Oliveira.

Rua Emerenciana.

Rua Emílio Berla.

Rua Enéias Galvão.

Rua Eng Cortes Sigaud.

Rua Engenho Novo.

Rua Esberard.

Rua Escobar.

Rua Escorrega do.

Rua Esmeraldino Bandeira.

Rua Euclides da Cunha.

Rua F Pa Lot 12.615  
 Rua Faria Braga  
 Rua Fausto Barreto  
 Rua Feliciano de Carvalho  
 Rua Felipe Camarão  
 Rua Felipe Cavalcanti  
 Rua Ferreira de Andrade  
 Rua Ferreira de Araújo  
 Rua Figueira de Almeida  
 Rua Figueiredo de Magalhães  
 Rua Filgueiras Lima  
 Rua Flack  
 Rua Fonseca Lima  
 Rua Fonseca Teles  
 Rua Fontoura Chaves  
 Rua Francisco Bernardini  
 Rua Francisco Manuel  
 Rua Franco de Almeida  
 Rua Franco de Sá  
 Rua Frederico Eter  
 Rua Frei Caneca  
 Rua Frei Leandro  
 Rua Frei Solano  
 Rua Frei Veloso  
 Rua Garcia D Avila  
 Rua Gargau  
 Rua Gastão Penalva  
 Rua Gal Artigas  
 Rua Gal Azevedo Pimentel  
 Rua Gal Barbosa Lima  
 Rua Gal Galvão  
 Rua Gal Garçon  
 Rua Gal Glicério  
 Rua Gal Góia Monteiro  
 Rua Gal Gustavo Cordeiro de Faria  
 Rua Gal Sampaio  
 Rua Gal Severiano  
 Rua Gal Urquiza  
 Rua Gal Venâncio Flores  
 Rua Getúlio das Neves  
 Rua Golf Clube  
 Rua Gomes Carneiro  
 Rua Gonçalves Crespo  
 Rua Gorceix  
 Rua Goltacazes  
 Rua Guaimu  
 Rua Guaju  
 Rua Guamerim  
 Rua Guapui  
 Rua Guarabira  
 Rua Guararú  
 Rua Guilherme Frota  
 Rua Gurupi  
 Rua Gustavo Gama  
 Rua Gustavo Sampaio  
 Rua H Vil Balnearia  
 Rua Henrique Chaves  
 Rua Henrique Dias  
 Rua Henrique Mesquita  
 Rua Hermengarda  
 Rua Hermes Fontes  
 Rua Hermínia  
 Rua Hilário Ribeiro  
 Rua Hipólito da Costa  
 Rua Hugo Bezerra  
 Rua I no fim da Rua Matupiri  
 Rua I Vil Balnearia  
 Rua I Vil S Lázaro  
 Rua Ibirá  
 Rua Idalina Senra  
 Rua Igrejinha  
 Rua Inabu  
 Rua Indaiassu  
 Rua Inhomerim  
 Rua Intend Cunha e Meneses  
 Rua Intend Vieira de Moura  
 Rua Iporanga  
 Rua Irene  
 Rua Ismael da Rocha  
 Rua Issaua  
 Rua Itabuna  
 Rua Itália Fausta Ant A  
 Rua Itambe Acr da Rua Mariana  
 Rua Itaócará  
 Rua Itaparica  
 Rua Itapoan  
 Rua Itobi  
 Rua J no fim da Rua Matupiri  
 Rua J Cil Balnearia  
 Rua Jacauna  
 Rua Jacinto  
 Rua Jacinto Rebelo  
 Rua Jaguarí  
 Rua Jardim Botânica

Rua Javari  
 Rua Jequie  
 Rua Jerônimo de Albuquerque  
 Rua Joacena  
 Rua Joana Fontoura  
 Rua Joana do Nascimento  
 Rua Joana Régio  
 Rua João Pinheiro  
 Rua João Ramalho  
 Rua João Ricardo  
 Rua João Rodrigues  
 Rua Joaquim Méier  
 Rua Joaquim Rosa  
 Rua Joaquim Serra  
 Rua Joaquim Soares  
 Rua Joaquim Távora  
 Rua José Eugênio  
 Rua José Félix  
 Rua José Ortiz  
 Rua José do Patrocínio  
 Rua José Veiga  
 Rua José Veríssimo  
 Rua Jubaia  
 Rua Juiz de Fora  
 Rua Junqueira Freire  
 Rua Jupara  
 Rua Juparanã  
 Rua Juruá  
 Rua Juruato  
 Rua Justino de Souza  
 Rua K Vil Balnearia  
 Rua Leite Ribeiro  
 Rua Leonor Porto  
 Rua Liberdade  
 Rua Licínio Cardoso  
 Rua Lima Barros  
 Rua Lino Teixeira  
 Rua Lopes da Cruz  
 Rua Lopes Ferraz  
 Rua Luiz Bezerra  
 Rua Luiz Gama  
 Rua Luiz Guimarães  
 Rua Luiz Tanqueta  
 Rua Macedo Braga  
 Rua Magalhães Castro  
 Rua Magalhães Couto  
 Rua Major Barros  
 Rua Major Fonseca  
 Rua Manoel Alves  
 Rua Manoel Miranda  
 Rua Manoel Pinto  
 Rua Mancelina Barbosa  
 Rua Mantiqueira  
 Rua Marabá  
 Rua Mal Jardim  
 Rua Mal J. B. Mascarenhas de Moraes  
 Rua Mal Pilsudski  
 Rua Mal Taumaturgo Azevedo  
 Rua Margarida Andrade  
 Rua Marginal P. A. Lote 12.384  
 Rua Maria Antônia  
 Rua Maria Calmon  
 Rua Mariana Portocella  
 Rua Marília de Dirceu  
 Rua Mário Calderaro  
 Rua Mário Porto  
 Rua Marq. de Olinda  
 Rua Marq. de São Vicente  
 Rua Marq. de Valeença  
 Rua Matupá  
 Rua Matupiri  
 Rua Miguel Pereira  
 Rua Miguel Resende  
 Rua Min. Viveiros de Castro  
 Rua Mons. Battistoni  
 Rua Nascimento Bittencourt  
 Rua Nascimento Silva  
 Rua Natalina  
 Rua Nazário  
 Rua Nilton Prado  
 Rua Nina Rodrigues  
 Rua Nísia Floresta  
 Rua Nogueira da Gama  
 Rua Odílio Bacellar  
 Rua Otilis Dos  
 Rua Oliveira Rocha  
 Rua Oliveira da Silva  
 Rua Orsina da Fonseca  
 Rua Osório de Almeida  
 Rua Otaviano Hudson  
 Rua Otávio Corrêa  
 Rua Otávio Guimarães  
 Rua Othon Bezerra de Melo  
 Rua Oto de Alencar  
 Rua Ozório Duque Estrada  
 Rua Pacheco Leão  
 Rua Padre André Moreira  
 Rua Padre Ildefonso Penalva  
 Rua Paraíso

Rua Paratary  
 Rua Parda Malc.  
 Rua Parcto.  
 Rua Parque do  
 Rua Patativa  
 Rua Paula Brito  
 Rua Paula e Silva  
 Rua Paulino Nogueira  
 Rua Paz de Siqueira  
 Rua Pedro Américo  
 Rua Pereira da Silva  
 Rua Pereira Soares  
 Rua Peri  
 Rua Pinheiro da Cunha  
 Rua Pinheiro Machado  
 Rua Pinto de Figueiredo  
 Rua Pinto Guedes  
 Rua Piracicaba  
 Rua Pompeu Loureiro  
 Rua Pontes Corrêa  
 Rua Potengi  
 Rua Prof. Olympio de Mello  
 Rua Prof. Clemente Ferreira  
 Rua Prof. Jardelina da Silva  
 Rua Prof. Júlio Koeler  
 Rua Prof. Oliveira de Menezes  
 Rua Pucuri  
 Rua Queiroz Lima  
 Rua Rademacher  
 Rua Raimundo Correia  
 Rua Raiz da Serra  
 Rua Ramon Franco  
 Rua Raul Pompeia  
 Rua Redentor  
 Rua Rego Lopes  
 Rua República do Peru  
 Rua Reseda  
 Rua Rita Ludolf  
 Rua Rocha Frazoso  
 Rua Sá Ferreira  
 Rua Sabará  
 Rua Sabóia Lima  
 Rua Sacopan  
 Rua Saint Roman  
 Rua Salvador Mendonça  
 Rua Salvador Rizo  
 Rua Sambaíba  
 Rua Sampaio Ferraz  
 Rua Santa Alexandrina  
 Rua Santa Clara  
 Rua Santa Maria Rosello  
 Rua Santo Alfredo  
 Rua Santos Cruz  
 Rua Santos Rodrigues  
 Rua São Cláudio  
 Rua São Clemente  
 Rua São Diniz  
 Rua São Francisco da Prainha  
 Rua São Manoel  
 Rua São Salvador  
 Rua Sara  
 Rua sem nome P. A4 lote 14.328  
 Rua sem nome P. A. lote 14.326  
 Rua Senador Dantas  
 Rua Senador Mário Ramos  
 Rua Sergio de Carvalho  
 Rua Silva Rebelo  
 Rua Silva Rego  
 Rua Silveira Lobo  
 Rua Simlumbu  
 Rua Soares  
 Rua Soprasasso  
 Rua Sotero dos Reis  
 Rua Souza Aguiar  
 Rua Souza Franco  
 Rua Tavares Ferreira  
 Rua Tavares Guerra  
 Rua Teixeira Bastos  
 Rua Teixeira de Carvalho  
 Rua Teixeira Júnior  
 Rua Telégrafo do  
 Rua Tite Azauri  
 Rua Tite Cerqueira Leite  
 Rua Tite Costa  
 Rua Tite Franca  
 Rua Tite Oldegarde Sapucala  
 Rua Teófilo Ottoni  
 Rua Tereza Cavalcanti  
 Rua Títilo do  
 Rua Tiumbi  
 Rua Tomás Coelho  
 Rua Tomás Gonzaga  
 Rua Torres de Oliveira  
 Rua Um Bairro Cascata  
 Rua Ubatinga  
 Rua Tuiuti  
 Rua Uberaba  
 Rua Um na Rua Sambaíba  
 Rua Viana Drumond  
 Rua Vieira Bueno  
 Rua Vieira da Silva  
 Rua Viário Morato  
 Rua Vileta

Rua Vinte e Cinco de Março  
 Rua Visconde de Abaeté  
 Rua Visconde de Cabo Frio  
 Rua Visconde da Graça  
 Rua Visconde de Itamarati  
 Rua Visconde de Itauna  
 Rua Visconde de Jequitinhonha  
 Rua Visconde de Niterói  
 Rua Visconde de Santa Cruz  
 Rua Visconde de São Vicente  
 Rua Vitória Régia  
 Rua Viúva Cláudio  
 Rua Viúva Lacerda  
 Rua Viúva Ortigão  
 Rua Xavier Marques  
 Rua Xavier dos Passos  
 Trv. Alegria da  
 Trv. Aquidaban  
 Trv. Borges  
 Trv. Cap. Barrão  
 Trv. Cascata Bairro Cascata  
 Trv. Cerqueira Lima  
 Trv. Cruz  
 Trv. Dona Felicidade  
 Trv. Figueira de Mello  
 Trv. Filgueiras  
 Trv. Frederico Pamplona  
 Trv. Ida  
 Trv. Inácio Bittencourt  
 Trv. Jacaré  
 Trv. Jardinópolis  
 Trv. José Bonifácio  
 Trv. Marieta  
 Trv. Pareto  
 Trv. Pasmado  
 Trv. Rio Comprido  
 Trv. Pepe  
 Trv. São Luiz  
 Trv. Teixeira

## SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

### Departamento de Obras e Instalações

#### Comissão de Concorrências

Esta Comissão chama a atenção dos Senhores interessados sobre o edital de Concorrência Pública número 6 — relativo a execução das obras de reforma a pinturas no Pavilhão Clementino Fraga do Hospital São Sebastião, e publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, a fls. 4 028.

Outrossim, comunica que em virtude do atraso verificado na publicação do referido edital, a realização da concorrência não mais se dará no dia 24 do corrente, conforme, anunciada, e sim, no dia 30 deste mesmo mês, às 14,30 (quatorze e meia) horas.

Rio de Janeiro, D.F., em 15 de junho de 1955. — Henrique Medeiros Saboia e Silva, Mat. 24.493. — Presidente da Comissão — D.O.I

## SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

### Comissão de Aquisição de Material

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 22 de junho de 1955, às 14,00 horas, à Avenida Franklin Roosevelt 115, 2.º andar, apartamento 901 serão realizadas as concorrências abaixo mencionadas, para fornecimento de materiais as diversas dependências desta secretaria, observando-se, rigorosamente, o que preceituam os artigos 18 e seus itens, e 19 do Capítulo III, do Decreto n. 9.149, de 2-2-1948.

Concorrência Administrativa n. 162  
Grupo 14  
(Material de expediente e desenho)

Concorrência Administrativa n. 163  
Grupo 14  
(Material de expediente)

**Concorrência Administrativa n. 164**  
Grupo 14

(Material de expediente e desenho)

Obs.: As especificações referentes aos editais acima, constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados pela V.C.M. ou pelo indicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, de acordo com a solicitação do mesmo feita em carta datada de 9-11-1939.

Em 14 de junho de 1955. — *Djalma Brilhante da Costa* — Matr. 13.428 — Membro da V.C.M.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 22 de junho de 1955, às 14.00 horas, à Avenida Franklin Roosevelt 115, 9.º andar, apartamento 901, serão realizadas as concorrências abaixo mencionadas, para fornecimento de materiais às diversas dependências desta Secretaria observando-se, rigorosamente, o que preceituam os artigos 18 e seus itens, e 19 do Capítulo III, do Decreto n. 9.149, de 2-2-1948.

**Concorrência Administrativa n. 165**  
Grupo 8

(Material elétrico)

**Concorrência Administrativa n. 166**  
Grupo 8

(Material elétrico)

**Concorrência Administrativa n. 167**  
Grupo 14

(Material de expediente)

**Concorrência Administrativa n. 168**  
Grupo 23

(Material elétrico)

Obs.: As especificações referentes aos editais acima, constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados pela V.C.M. ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, de acordo com a solicitação do mesmo feita em carta datada de 9-11-1939.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 30 de junho de 1955, às 14.00 horas, à Avenida Franklin Roosevelt, 115, 9.º andar apartamento 901 será realizada a Concorrência Pública abaixo mencionada, observando-se, rigorosamente, o que preceituam os artigos 18 e seus itens e 19 do Capítulo III, do Decreto n. 9.149, de 2-2-1948.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 5**  
Grupo 4

Tratores de 20-HP, eixo dianteiro ajustável, tipo Cocksbut ou equivalente, e Trator de 30-HP, equipado com motor Diesel Standard, tipo Cocksbut ou equivalente.

Obs.: As especificações referentes ao edital acima, constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados pela V.C.M. ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, de acordo com a solicitação do mesmo feita em carta datada de 9-11-1939.

Em 11 de junho de 1955. — *Djalma Brilhante da Costa* — Matr. 13.428 — Membro da V.C.M.

**Departamento de Estradas de Rodagem**  
Serviço de Material

EDITAL N. 20

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de

junho de 1955, às 15 horas, será realizada a presente Concorrência Administrativa — Preços Válidos — observando-se o que preceituam os artigos 18 e seus itens e 19 do Capítulo II do Decreto n. 9.149, de 2-2-48.

**Concorrência Administrativa n. 218**  
Grupo 4

Recatuchagem de pneumáticos  
Observação: validade de preços — 2 meses

Nota: As especificações referentes a este Edital constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei número 1.705, de 27-10-39, serão distribuídos aos interessados, pelo 5-EB, ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, de acordo com solicitação do mesmo, feita em carta de 9-11-39.

Em 16 de junho de 1955. — *Aydano de Almeida Corrêa Filho* — Engenheiro Chefe do 5-ER.

**Departamento de Obras****Serviço de Correspondência**

8-0. B-1

**Retificação**

No Diário Oficial de 16-6-955, do Senhor William Haynes Milla referente a serviços técnicos especializados;

Onde se lê:

6 — Cr\$ 30.000,00 — na entrega etc.  
Leia-se:

5 — Cr\$ 30.000,00 — na entrega do relatório sobre materiais existentes em depósitos e jazidas municipais de emprégo apropriado à estabilização de bases; etc....

Onde se lê:

Sexta — Fica estipulado etc....  
Leia-se:

Sétima — Fica estipulado que o pagamento etc....  
No Diário Oficial de 16-6-955 da firma Engenharia Arquitetura, Construções Arco Ltda., referente a rua Pina Rangel.

Onde se lê:

Item 6 — Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) etc....  
Leia-se:

Item 6 — Cr\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros) etc....

**Retificação**

No Diário Oficial de 11-6-55: Termo de doação de áreas de terrenos para abertura de logradouro, em terreno situado na Rua Retiro dos Artistas 764, que Domingos Ferreira Pinto e sua mulher fazem à Prefeitura do Distrito Federal, e de obrigações assumidas quanto ao referido imóvel.

Onde se lê:

comparecem o Senhor Domingos Ferreira Pinto e sua mulher Brites Domingues Ferreira Pinto, etc....  
Leia-se:

comparecem o Sr. Domingos Ferreira Pinto e sua mulher Brites Domingues Ferreira Pinto, etc....  
Onde se lê:

5.º Ofício, no Livro 257 à fls. 52v., em 12 de Abril de 1935, etc....  
Leia-se:

5.º Ofício, no Livro 527 à fls. 52 v.ºs, em 12 de abril de 1935, etc....

**Departamento de Edificações**  
2-ED-1

Pelo presente edital, aviso aos Srs. interessados, que no dia 15 do corrente, quarta-feira às 8.30 horas, haverá exame para profissionais ascensoristas, devendo comparecer à Av. Gra-

ça Aranha 327, Edifício Montepio, os seguintes candidatos:

**1.ª Chamada:**

Amaro Batista.  
Jorge Ferreira dos Santos.  
Oto Freire de Miranda.  
Jorcelino Lessa Figueira.  
Antônio Carlos dos Santos.  
Francisco da Silva Moço.  
Evahir Moreira de Souza.  
José Rodrigues da Mota.  
João Carlos Rodrigues.  
Lair Macedo Portugal.  
José Moreira Mozer.  
João Miguel da Silva.  
Theodoro Macedo.  
Magno Germano da Silva.  
Hermínio Anaquim.  
José Antunes da Fonseca.  
Antônio Alves de Oliveira.  
Fernando Rodrigues Moraes.  
Agenor José de Sant'Anna.  
Honório Victorio da Silva.

**2.ª chamada:**

José Pinto Ribeiro Filho.  
Pelo presente edital, aviso aos Srs. interessados, que no dia 15 do corrente, quinta-feira, às 8.30 horas, haverá exame para profissionais ascensoristas, devendo comparecer à Avenida Graça Aranha 327, Edif. Montepio, os seguintes candidatos:

**1.ª chamada:**

Rafael Silva dos Santos.  
Mannel Dionizio Antunes.  
Cícero Ferreira Ferro.  
João da Silva Gabriel.  
Pedro Antônio Maia.  
Joaquim Fernandes de Azevedo.  
Joaquim Lucas Evangelista.  
Manoel Siqueira da Silva.  
Honório Victorio da Silva.  
Antônio Feliciano da Silva.  
Salvador Pessanha da Silva.  
Adolfo Atanes Filho.  
João Gonçalves de Melo.  
Francisco Corrêa dos Reis.  
Mário de Souza Monteiro.  
2.ª chamada:  
Joaquim José Rodrigues.  
Cenro de Souza.  
Aripino Manoel Alves. — visto Carlos de Oliveira Freire. — Engenheiro Chefe de 2-ED-1. Matr. 28.631.

Expediente do dia 16 de Junho de 1.955

**Auto de Constatação de Infração 141**

Foi lavrado pelo Departamento de Parques, em 15 do mês em curso, contra o Sr. Sylvio Fundão, encontrado à rua Marquez de Muritiba n.º 759, na Ilha do Governador, o Auto de Constatação de Infração número 141, por ter removido uma árvore da arborização, sem a devida licença, em frente ao endereço acima mencionado, ocorrência esta constatada em 10 do corrente mês, estando a infração capitula no artigo 224, do Decreto 6.000 de 1.º de julho de 1.937.

O infrator é passível da multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), previsto no artigo 804 § 49, do citado Decreto.

Além do Auto já lavrado sob o n.º 141, deverá ser cobrado determina o § 5.º do artigo 506 do Decreto em questão, a indenização de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), pela morte da árvore.

Departamento de Parques, 16 de Junho de 1.955. — *Ita França de Souza* — Matr. n.º 5.546 — Chefe do Serviço de Correspondência.

**Departamento de Águas e Esgotos****Serviço de Expediente**

O Departamento de Águas e Esgotos da Secretaria Geral de Viação e Obras da Prefeitura do Distrito Federal, comunica que entrará em cobran-

ça a taxa de água por hidrômetro do 2.º semestre de 1954, no período de 16 a 30 de junho do corrente ano, referente ao 6.º Distrito, abrangendo as seguintes zonas:

Centro (em geral) até a Lapa — Gambôa — Estácio de Sá — Rio Comprido — Santo Cristo — Cais do Porto — Rua Joaquim Palhares (um trecho) — Ilha de Paqueta — Avepida Paulode Frontim (um trecho).

Os senhores responsáveis pelos pagamentos ficam cientificados de que não serão remetidos avisos.

Os documentos serão remetidos para o local onde se acham instalados os hidrômetros, os quais poderão ser pagos em qualquer Distrito de Arrecadação da P. D. F., conforme a relação abaixo transcritas:

**Distritos:**

- 1.º Rua da Quitanda n.º 129.
- 2.º Rua Mariz e Barros, 103 e 103-A.
- 3.º Rua do Catete n.º 192.
- 4.º Av. 13 de Maio n.º 64-C.
- 5.º Rua Siqueira Campos, números 36 e 36-A.
- 6.º Rua Visconde do Rio Branco, n.º 22.
- 7.º Av. Graça Aranha, n.º 57.
- 8.º Rua do Riachuelo n.º 287.
- 9.º Rua Dias da Cruz, n.º 19.
- 10.º Rua Carvalho de Souza, 264.
- 11.º Travessa Etelvina n.º 2-B.
- 12.º Rua Santa Luzia n.º 11 — 1.º andar.
- 14.º Praça Dom Escherard, 50.

Para melhor serem atendidos e facilitar o andamento do serviço, pede-se aos responsáveis, que venham munidos do último recibo de agamento.

O Departamento só atenderá as reclamações feitas dentro do prazo acima fixados, não se responsabilizando pelas reclamações retardatárias.

Os documentos não pagos no período de 16 a 30 de junho do corrente terão um acréscimo de 10% sobre a taxa. — *Evandro Rebello* — Chefe do 5-AE.

Serviço de Expediente 2 de junho de 1955. — *Lauro Lacerda Rocha* — Matr. 47.073 — Chefe do Serviço de Expediente.

Convida-se, pelo presente a firma Abejax — Engenharia e Comércio Limitada, estabelecida à Av. Franklin Roosevelt, nesta Capital, a comparecer ao Serviço de Expediente do Departamento de Águas e Esgotos, sito à Rua Riachuelo n.º 287, 2.º andar, das 11.30 às 15.00 horas, de qualquer dia útil, exceto aos sábados em que funciona das 9.00 às 12.00 horas, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da primeira publicação deste, a fim de assinar contrato entre a Prefeitura do Distrito Federal e a referida firma, para execução das obras de construção da Sub-Adutora de Engenharia de Dentro, de que trata o processo n.º 7.109.189-55.

Serviço de Expediente, 2 de junho de 1955. — *Lauro Lacerda Rocha* — Matr. 47.073 — Chefe do Serviço de Expediente.

Convida-se, pelo presente, a firma IBM World Trade Corporation, estabelecida à Avenida Presidente Vargas n.º 642, nesta Capital, a comparecer ao Serviço de Expediente, do Departamento de Águas e Esgotos, sito à Rua Riachuelo n.º 287, 2.º andar, das 11.30 às 15.00 horas, de qualquer dia útil exceto aos sábados em que funciona das 9.00 às 12.00 horas, dentro do prazo de (cinco) dias, a contar da primeira publicação deste, a fim de assinar contrato entre a Prefeitura do Distrito Federal e a referida firma, para a locação de ser-

viços de máquinas elétricas de contabilidade, de que trata o processo n.º 7.108.713-55.

Serviço de Expediente, 15 de junho de 1955. — *Lauro Lacerda Rocha* — Mat. n.º 47.073 — Chefe do de Expediente.

(Processo n.º 7.108.713-55).  
Proposta apresentada em concorrência pública realizada em 16-6-55, para Reparos de sete estações elevatórias subterrâneas de esgotos e seus equipamentos, cujo Edital n.º 14, foi publicado no Diário Oficial — Seção II — Ex. 18-5-55.

## Firma

Construções Populares Limitada.

## Preço Global

Cr\$ 1.740.000,00.

## Prazo

90 dias dentro do qual se compromete a entregar completamente concluídas as obras.

Serviço de Expediente, 16 de junho de 1955. — *Lauro Lacerda Rocha* — Mat. n.º 47.073.

## Retificação

O Diário Oficial — Seção II de 15-6-55, referente ao termo de contrato celebrado entre a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Escritório Técnico Comercial Laury Antunes Conceição para a construção de um tronco alimentador entre o reservatório Mendes de Moraes e a Estrada do Comboatá consistindo no fornecimento e assentamento de três mil e quinhentos metros de tubulação de ferro fundido de quatrocentos milímetros de diâmetro;

A fls. 4.312, 3.ª coluna, 23.ª linha, onde se lê: sete mil oitocentos e seis ..... Leia-se: sete mil e oitenta e seis.

*Lauro Lacerda Rocha* — Mat. número 47.073 — Chefe do Serviço de Expediente.

## MONTEPIO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS

Será efetuado hoje, segunda-feira 20 de junho de 1955, das 8,15 às 16,00 horas, o pagamento das seguintes propostas de empréstimos:

Comuns efetivos — Código 21

| Proposta | Matrícula | Proposta | Matrícula |
|----------|-----------|----------|-----------|
| 1.382    | 62.452    | 1.949    | 55.644    |
| 1.402    | 24.372    | 1.951    | 23.839    |
| 1.555    | 5.453     | 1.952    | 32.794    |
| 1.568    | 72.732    | 1.953    | 29.335    |
| 1.570    | 59.875    | 1.954    | 26.272    |
| 1.886    | 24.727    | 1.955    | 40.171    |
| 1.888    | 1.217     | 1.956    | 76.439    |
| 1.889    | 9.341     | 1.957    | 25.114    |
| 1.890    | 7.061     | 1.958    | 11.730    |
| 1.861    | 61.192    | 1.959    | 48.177    |
| 1.892    | 10.812    | 1.960    | 20.482    |
| 1.894    | 27.384    | 1.961    | 31.028    |
| 1.895    | 45.541    | 1.962    | 60.098    |
| 1.896    | 39.343    | 1.963    | 49.893    |
| 1.897    | 27.806    | 1.964    | 13.204    |
| 1.898    | 7.534     | 1.965    | 19.310    |
| 1.899    | 14.844    | 1.968    | 4.102     |
| 1.900    | 21.484    | 1.969    | 2.770     |
| 1.901    | 18.902    | 1.970    | 58.273    |
| 1.902    | 54.763    | 1.971    | 8.808     |
| 1.903    | 55.046    | 1.972    | 18.335    |
| 1.904    | 21.482    | 1.973    | 29.172    |
| 1.905    | 5.184     | 1.974    | 7.675     |
| 1.906    | 7.331     | 1.975    | 25.784    |
| 1.907    | 30.164    | 1.976    | 30.066    |
| 1.908    | 47.397    | 1.977    | 47.446    |
| 1.909    | 64.552    | 1.978    | 72.748    |
| 1.910    | 12.451    | 1.979    | 31.597    |
| 1.911    | 55.141    | 1.980    | 47.838    |
| 1.912    | 14.193    | 1.981    | 5.060     |

| Proposta | Matrícula | Proposta | Matrícula |
|----------|-----------|----------|-----------|
| 1.913    | 28.869    | 1.982    | 31.716    |
| 1.914    | 12.147    | 1.983    | 41.326    |
| 1.915    | 21.355    | 1.984    | 54.821    |
| 1.917    | 47.251    | 1.985    | 30.691    |
| 1.918    | 1.777     | 1.986    | 31.314    |
| 1.918    | 1.287     | 1.987    | 24.889    |
| 1.919    | 706       | 1.988    | 6.112     |
| 1.920    | 7.545     | 1.989    | 32.203    |
| 1.921    | 24.876    | 1.990    | 29.282    |
| 1.922    | 21.666    | 1.991    | 39.229    |
| 1.923    | 60.209    | 1.992    | 30.464    |
| 1.924    | 510       | 1.993    | 23.090    |
| 1.925    | 1.429     | 1.994    | 20.382    |
| 1.926    | 18.883    | 1.995    | 31.512    |
| 1.927    | 20.840    | 1.996    | 26.191    |
| 1.929    | 29.992    | 1.997    | 76.213    |
| 1.930    | 24.748    | 1.998    | 29.891    |
| 1.931    | 24.795    | 1.999    | 23.430    |
| 1.932    | 47.901    | 2.000    | 14.780    |
| 1.933    | 30.068    | 2.001    | 9.201     |
| 1.934    | 24.536    | 2.002    | 15.960    |
| 1.935    | 7.770     | 2.003    | 32.892    |
| 1.936    | 16.706    | 2.004    | 67.621    |
| 1.937    | 21.591    | 2.005    | 12.948    |
| 1.938    | 481       | 2.007    | 20.022    |
| 1.939    | 7.726     | 2.008    | 44.478    |
| 1.940    | 71.736    | 2.009    | 2.858     |
| 1.941    | 14.440    | 2.010    | 75.653    |
| 1.942    | 73.074    | 2.011    | 204       |
| 1.943    | 29.393    | 2.012    | 26.098    |
| 1.944    | 17.287    | 2.013    | 15.861    |
| 1.945    | 23.986    | 2.014    | 75.802    |
| 1.946    | 30.266    | 2.015    | 5.867     |
| 1.948    | 54.959    | 2.016    | 24.416    |

Comuns extraordinários — Código 22

| Proposta | Matrícula | Proposta | Matrícula |
|----------|-----------|----------|-----------|
| 2.400    | 32.332    | 2.450    | 54.880    |
| 2.401    | 54.024    | 2.451    | 52.723    |
| 2.402    | 59.823    | 2.452    | 37.790    |
| 2.403    | 39.428    | 2.453    | 43.707    |
| 2.404    | 64.913    | 2.454    | 46.681    |
| 2.405    | 55.717    | 2.455    | 57.169    |
| 2.406    | 39.793    | 2.456    | 52.722    |
| 2.407    | 63.440    | 2.457    | 53.784    |
| 2.408    | 37.855    | 2.458    | 64.370    |

| Proposta | Matrícula | Proposta | Matrícula |
|----------|-----------|----------|-----------|
| 2.409    | 52.527    | 2.459    | 63.223    |
| 2.410    | 56.601    | 2.460    | 33.396    |
| 2.411    | 95.364    | 2.461    | 43.412    |
| 2.412    | 64.740    | 2.462    | 45.663    |
| 2.413    | 95.380    | 2.463    | 45.358    |
| 2.414    | 50.511    | 2.464    | 43.685    |
| 2.415    | 64.011    | 2.466    | 39.628    |
| 2.416    | 37.322    | 2.467    | 65.972    |
| 2.417    | 44.793    | 2.468    | 61.863    |
| 2.418    | 45.723    | 2.469    | 67.212    |
| 2.419    | 39.664    | 2.470    | 52.154    |
| 2.420    | 65.978    | 2.471    | 56.333    |
| 2.421    | 46.745    | 2.472    | 63.815    |
| 2.423    | 54.597    | 2.473    | 65.722    |
| 2.423    | 56.774    | 2.474    | 53.914    |
| 2.424    | 50.871    | 2.475    | 64.126    |
| 2.425    | 51.689    | 2.476    | 56.624    |
| 2.426    | 49.729    | 2.477    | 56.249    |
| 2.427    | 54.003    | 2.478    | 65.933    |
| 2.428    | 45.940    | 2.479    | 67.107    |
| 2.429    | 50.074    | 2.480    | 60.910    |
| 2.430    | 58.634    | 2.481    | 56.744    |
| 2.431    | 50.958    | 2.482    | 64.196    |
| 2.432    | 64.832    | 2.483    | 65.688    |
| 2.433    | 65.741    | 2.484    | 99.427    |
| 2.434    | 52.717    | 2.485    | 67.454    |
| 2.435    | 51.183    | 2.486    | 99.488    |
| 2.436    | 67.132    | 2.487    | 57.638    |
| 2.437    | 43.617    | 2.488    | 33.757    |
| 2.438    | 60.828    | 2.489    | 51.717    |
| 2.439    | 67.189    | 2.490    | 37.262    |
| 2.440    | 67.152    | 2.491    | 43.595    |
| 2.441    | 43.458    | 2.493    | 56.444    |
| 2.442    | 53.509    | 2.494    | 95.434    |
| 2.443    | 67.720    | 2.495    | 49.433    |
| 2.444    | 49.442    | 2.496    | 65.023    |
| 2.445    | 46.832    | 2.497    | 53.218    |
| 2.446    | 65.955    | 2.498    | 50.288    |
| 2.447    | 43.217    | 2.499    | 52.011    |
| 2.448    | 45.183    | —        | —         |

## Comuns extranumerários — Código 23

| Proposta | Matrícula | Proposta | Matrícula |
|----------|-----------|----------|-----------|
| 1.797    | 73.701    | —        | —         |

| Emergências |           |           |           |
|-------------|-----------|-----------|-----------|
| Matrícula   | Matrícula | Matrícula | Matrícula |
| 205         | 1.053     | 1.769     | 4.259     |
| 4.321       | 4.535     | 5.707     | 5.848     |
| 7.444       | 7.749     | 8.905     | 9.473     |
| 11.769      | 11.771    | 11.992    | 11.999    |
| 13.421      | 13.828    | 14.533    | 15.630    |
| 15.671      | 17.437    | 18.438    | 19.160    |
| 20.141      | 22.905    | 24.002    | 24.048    |
| 24.228      | 24.339    | 24.981    | 26.216    |
| 26.284      | 26.576    | 29.445    | 29.673    |
| 31.074      | 32.334    | 32.677    | 33.103    |
| 33.387      | 33.915    | 34.021    | 34.185    |
| 34.643      | 35.574    | 35.665    | 37.315    |
| 38.772      | 39.408    | 40.213    | 40.538    |
| 41.917      | 43.357    | 43.846    | 43.994    |
| 44.108      | 44.297    | 44.322    | 44.764    |
| 46.516      | 46.568    | 46.979    | 47.355    |
| 47.501      | 48.503    | 48.794    | 48.975    |
| 50.137      | 50.246    | 50.428    | 50.473    |
| 50.627      | 50.820    | 51.643    | 51.755    |
| 52.131      | 52.253    | 53.521    | 56.796    |
| 56.689      | 56.930    | 57.745    | 58.809    |
| 61.058      | 62.511    | 63.277    | 64.130    |
| 67.427      | 68.116    | 68.201    | 70.012    |
| 70.949      | 70.984    | 71.001    | 71.090    |
| 72.479      | 73.705    | 75.669    | 75.953    |
| 76.371      | 76.537    | 78.303    | 95.889    |
| 95.1467     | 99.197    | 99.381    | —         |

## Casamentos

| Matrícula | Matrícula | Matrícula | Matrícula |
|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 14.094    | 16.059    | 16.791    | 56.183    |
| 60.210    | —         | —         | —         |

O pagamento das propostas anunciadas neste mês e não procuradas até a presente data, far-se-á, diária mente — Visto: Celso Furtado Mendonça, Diretor — Odilon de Lacerda Paiva, Secretário do MCM.

## BANCO DO BRASIL S. A.

Edital de concorrência para venda de terreno na Avenida Presidente Vargas, junto e depois do n.º 463 (lote 4 da quadra 7-B), de propriedade da Prefeitura do Distrito Federal.

## Concorrência Pública n.º 65

O Banco do Brasil S.A., devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, torna público que, de acordo com a legislação em vigor, receberá no dia 12

(doze) de julho de 1955, às 16 horas no Gabinete da Gerência de sua Agência Central, na rua Primeiro de Março n.º 148, terreno, propostas para compra, em concorrência pública, do lote de terreno abaixo caracterizado, mediante as seguintes condições:

## 1 — Objeto da Concorrência.

O objeto desta concorrência é venda do domínio pleno do lote número 4 da quadra 7-B do plano de urbanização da Avenida Presidente Vargas (projetos aprovados números 19.033 de loteamento e 6.313 de al-

nhamento), situado na mesma Avenida Presidente Vargas, junto e depois do n.º 463, com 392,50m2 (trezentos e noventa e dois metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), sendo 19,70 metros na frente e nos fundos; 20,00 metros na divida direita e 18,85 metros na divisa esquerda, cuja planta se acha exposta, para exame dos interessados, na referida Agência Central do Banco do Brasil.

## 2 — Preço Mínimo

O preço mínimo ou base para a venda do lote será de Cr\$ ..... 15.200.000,00 (quinze milhões e duzentos mil cruzeiros), para pagamento nas condições estipuladas neste Edital.

## 3 — Proposta.

Cada proponente, por si ou por seu bastante procurador, apresentará ao Presidente da Comissão de Concorrência designada para esse fim pelo Banco do Brasil S.A., um involucro fechado e lacrado, contendo:

a) a proposta com indicação do preço oferecido, em algarismos e por extenso, sem quaisquer rasuras, emendas ou entrelinhas. Este preço entender-se-á em moeda corrente nacional, para pagamento à vista, podendo ser pago a prazo, na conformidade da letra B da cláusula 8 deste Edital;

b) prova de idoneidade financeira do proponente;

c) prova do depósito, no Banco do Brasil S.A., para garantia da proposta, realizado em moeda corrente nacional, em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do preço base estabelecido na cláusula 2 deste Edital. Este depósito deverá ser efetuado até as 14 horas do dia fixado para a realização da concorrência;

d) declaração expressa de que o proponente se submete a todas as condições deste Edital;

e) nome por extenso, endereço e assinatura do proponente.

## 4 — Abertura e Classificação das propostas.

I — Imediatamente após o recebimento das propostas, serão elas abertas na presença dos proponentes ou de seus bastantes procuradores, e cada licitante rubricará todas as folhas das propostas dos demais perante os membros da Comissão, que, por sua vez, as autenticarão.

II — As propostas provenientes do estrangeiro, ou que forem recebidas pelo Correio, serão igualmente abertas, pela forma supra indicada, ainda que não se achem presentes os licitantes, que poderão ser representados por procuradores, se assim o entenderem.

III — Não serão tomadas em consideração as propostas chegadas depois da hora fixada para a concorrência, bem como as que contiverem:

a) preço inferior ao preço base indicado na cláusula 2;

b) oferta não previstas neste Edital;

c) preço subordinado ao de qualquer outra proposta;

d) rasura, emenda ou entrelinha, mesmo ressalvada.

IV — No ato da abertura das propostas e em seguida à leitura das mesmas, será lavrada, pela Comissão de Concorrência, em livro próprio, uma ata da qual constarão:

a) a transcrição das propostas;

b) as reclamações porventura apresentadas pelos concorrentes;

c) o julgamento das propostas com a indicação da proposta vencedora.

V — No caso de serem classificadas em primeiro lugar duas ou mais propostas contendo condições idênticas far-se-á nova concorrência entre os respectivos proponentes, improrrogavelmente no primeiro dia útil seguinte ao da realização da concorrência às mesmas horas, pela mesma Comissão e com as mesmas exigências constantes deste Edital. As novas propostas, porém, serão em aditamento às apresentadas na concorrência e só versarão sobre o preço oferecido pelo lote, preço esse que não poderá ser inferior ao da proposta original. Não ocorrendo maior oferta ou havendo novo empate proceder-se-á a sortio entre as propostas empatadas, promovido no mesmo ato, pela Comissão de Concorrência. De tudo se lavrará nova ata, em aditamento e ratificação da primeira.

VI — A Comissão remeterá ao Prefeito do Distrito Federal o seu parecer sobre a concorrência, dentro de dois dias úteis após a realização da mesma.

## 5 — Aprovação da Concorrência.

A aceitação da proposta vencedora dependerá, ainda, do prévio assentimento do Prefeito do Distrito Federal que se pronunciará até o quinto dia útil seguinte ao do recebimento do parecer da Comissão. O Prefeito do Distrito Federal, se julgar conveniente ao interesse público, poderá anular a concorrência, sem que tal decisão seja motivo para protesto ou pedido de indenização, judicial ou extrajudicial, por parte dos concorrentes. Findo o prazo acima sem qualquer pronunciamento do Prefeito do Distrito Federal, considerar-se-á tacitamente aprovado o parecer da Comissão de Concorrência.

## 6 — Sinul e princípio de pagamento; Comissão do Banco do Brasil S.A.

I — Quer o pagamento se efetue à vista, quer a prazo, ficará o concorrente vencedor obrigado a:

a) depositar, em moeda corrente nacional, no Banco do Brasil S.A., para crédito da Prefeitura do Distrito Federal, dentro do prazo de cinco dias do recebimento do aviso que para tal fim lhe será enviado pelo mesmo Banco, a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total aceito para o lote, a título de sinal e princípio de pagamento do mesmo preço;

b) pagar, dentro do mesmo prazo, em moeda corrente nacional, ao Banco do Brasil S.A., a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do preço total aceito para o lote, a título de comissão contratual desse Banco, relativa à venda do lote.

II — A falta de cumprimento das exigências acarretará a perda, de pleno direito, a favor da Prefeitura do Distrito Federal, do depósito para garantia da proposta, efetuado de acordo com a alínea C da cláusula 3, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, podendo o lote ser objeto, desde logo, de nova concorrência para venda.

III — No primeiro dia útil seguinte à data em que receber a participação do pronunciamento do Prefeito do Distrito Federal, sobre a concorrência, o Banco do Brasil S.A. expedirá o aviso para os depositos de que trata o item I desta cláusula e se não receber tal participação, o Banco do Brasil S.A. expedirá esse aviso no décimo dia útil após a data da realização da concorrência.

IV — No ato do pagamento da comissão de que trata a alínea b do item I desta cláusula, o concorrente vencedor será reembolsado da importância depositada para garantia da proposta, mediante prova de que já efetuou o depósito do sinal de que trata a alínea a do citado item I.

## 7 — Escritura Pública de promessa e Escritura Pública definitiva de Compra e Venda.

I — O concorrente vencedor se obriga, por si ou seus sucessores, a assinar escritura pública de promessa de compra e venda do lote objeto deste Edital, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data em que for efetuado o depósito previsto na alínea a do item I da cláusula 6. Essa escritura lhe será outorgada, pela Prefeitura do Distrito Federal, mediante as seguintes condições:

a) o prazo para o pagamento (considerado a vista na forma da letra A da cláusula 8) do saldo de 80% (oitenta por cento) do preço terminará, independentemente de aviso ou notificação por parte da Prefeitura do Distrito Federal, no primeiro dia útil do sétimo mês imediatamente seguinte àquele em que se realizaram os depósitos acima referidos, salvo se até quinze dias antes da terminação do prazo declarar o outorgado, por escrito, que prefere efetuar a prazo o pagamento do saldo na forma indicada na letra B da citada cláusula 8;

b) a Prefeitura do Distrito Federal obriga-se a outorgar, salvo motivo de força maior, a escritura pública definitiva de compra e venda do lote de que trata este Edital, dentro de trinta dias da data da terminação do prazo para o pagamento previsto na escritura de promessa de compra e venda, desde que estejam satisfeitas, pelo outorgado, as condições da cláusula 5;

c) o outorgado promitente comprador se obriga, por si ou seus sucessores, a assinar a escritura definitiva de compra e venda do lote, dentro do prazo improrrogável de trinta dias da data de terminação do prazo da escritura de promessa de compra e venda. Se a escritura definitiva de compra e venda não for assinada, por culpa do outorgado promitente comprador, observar-se-á o seguinte: no caso de ter efetuado o pagamento integral do preço na forma da letra A da cláusula 8, ficará o outorgado promitente comprador sujeito a multa de 1% (um por cento) do preço total do lote por mês ou fração do mês, desde a data da terminação do prazo até a data da assinatura da escritura definitiva de compra e venda, multa que poderá ser cobrada executivamente pela Prefeitura do Distrito Federal; no caso de pagamento a prazo, o outorgado promitente comprador perderá, de pleno direito, o depósito de que trata a alínea a do item I da cláusula 6, ficando desde logo a Prefeitura do Distrito Federal autorizada a dispor do lote como lhe aprouver.

II — Constarão, ainda, da escritura de promessa de compra e venda todas as obrigações aplicáveis à espécie, previstas no presente Edital, além das cláusulas de estilo referente à compra e venda.

## 8 — Modalidades de Pagamento

### A — Pagamento à vista.

I — No caso de pagamento à vista, deverá o promitente comprador efetuar, improrrogavelmente, até o primeiro dia útil imediato à terminação do prazo da escritura de promessa de compra e venda, o depósito, em moeda corrente nacional, do saldo do preço estipulado, correspondente a 80% (oitenta por cento) do preço total do lote. Esse depósito será feito no Banco da Prefeitura do Distrito Federal S.A. para crédito da Prefeitura do Distrito Federal. Caso não seja efetuado o depósito nas condições acima, perderá o outorgado promitente comprador, de pleno direito, o depósito de que trata a alínea a do item I da cláusula 6.

ficando a Prefeitura do Distrito Federal, desde logo, autorizada a dispor do lote em questão como lhe aprouver.

II — A escritura definitiva de compra e venda conterá as obrigações aplicáveis à espécie e as constantes deste Edital.

### B — Pagamento a prazo

I — O outorgado promitente comprador deverá depositar, improrrogavelmente, no primeiro dia útil imediato à data da terminação do prazo da escritura de promessa de compra e venda, uma importância, em moeda corrente nacional, igual a 20% (vinte por cento) do preço total ajustado para o lote, depósito esse que será efetuado no Banco da Prefeitura do Distrito Federal S.A. para crédito da Prefeitura do Distrito Federal. Caso não seja efetuado o depósito nas condições acima, perderá o outorgado promitente comprador o depósito de que trata a alínea a do item I da cláusula 6, ficando a Prefeitura do Distrito Federal, desde logo, autorizada a dispor do lote em questão como lhe aprouver.

II — Efetuado o depósito de que trata o item anterior, será lavrada a escritura definitiva de compra e venda com pacto adjeto de hipoteca à Prefeitura do Distrito Federal e dela constarão as seguintes condições:

a) que o saldo restante de 80% (sessenta por cento) do preço total do lote será pago em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira vencível a trinta dias da data da assinatura da escritura definitiva. Nessas prestações serão incluídos os juros à taxa de 10% (dez por cento) ao ano e amortizações do saldo do preço, discrimináveis segundo o estado da divida (Tabela Price);

b) que em garantia da divida, juros, multa convencional e quaisquer outras importâncias em débito, ficará o lote vendido hipotecado a Prefeitura do Distrito Federal, em primeira e especial hipoteca, sem concorrência;

c) que as prestações mensais deverão ser pagas, em moeda corrente nacional, a Prefeitura do Distrito Federal, ou ao Banco da Prefeitura do Distrito Federal S.A., se assim o indicar a mesma Prefeitura, dentro do prazo de cinco dias úteis após os respectivos vencimentos, sob pena de incidir o devedor, de pleno direito, na multa moratória correspondente a 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, cobrável juntamente com a prestação ou prestações vencidas. A Prefeitura do Distrito Federal se reserva o direito de ceder e transferir o seu crédito hipotecário ao referido Banco, como com ele ajustar, independente de audiência previa ou concordância do comprador devedor;

d) que no caso de falta de pagamento de três (3) prestações mensais consecutivas, considerar-se-á vendida a divida, de pleno direito, ficando o credor autorizado a executar a hipoteca, cobrando-se da divida, juros, multas, impostos, honorários de advogado, custas e demais despesas.

III — Constarão, ainda, da escritura definitiva de compra e venda, com pacto adjeto de hipoteca, as obrigações aplicáveis à espécie e as previstas neste Edital.

## 9 — Transferência da posse

Na data em que for assinada a escritura definitiva de compra e venda, à vista ou a prazo, será o comprador imitado na posse do lote vendido, livre e desembaraçado de ocupantes e no estado em que ora se encontra.

## 10 — Edificação.

O comprador ficará obrigado por si e seus sucessores:

a) a iniciar a edificação do lote dentro de dois anos contados da data da escritura definitiva de compra e venda, para gozar da isenção de que trata a cláusula 11;

b) a concluir a edificação, dentro do prazo de quatro anos, a contar da data da escritura definitiva de compra e venda, sob pena de pagar, a título de multa, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor do preço total do lote, por mês ou fração de mês, desde a data

da extinção do referido prazo até a data da concessão do "Habite-se" final pela Prefeitura do Distrito Federal, sendo esta multa cobrável executivamente; ;

c) a não dividir nem desmembrar o lote, em tempo algum, nem realizar nele edificação que só parcialmente ocupe, ou mais de uma construção, ainda que se trate de extinção de condomínio;

d) a edificar no lote de acordo com as leis e regulamentos vigentes e a obedecer ao gabarito estabelecido pela Prefeitura do Distrito Federal, de 22 (vinte e dois) pavimentos, de conformidade com o projeto aprovado

n.º 8.842, alterado quanto à área de ocupação pelo projeto aprovado número 6.313.

## 11 — Isenção do Imposto Territorial.

O comprador, por si e por seus sucessores, gozará da isenção do pagamento do imposto territorial até o fim do segundo exercício seguinte ao em que for lavrada a escritura definitiva de compra e venda, de acordo com o que prescreve o artigo 5.º e seu parágrafo único do Decreto-lei n.º 2.722, de 30 de outubro de 1940. A isenção ficará sem efeito se a construção não for iniciada dentro do prazo estipulado na cláusula 10.

## 12 — Isenção do Imposto de Transmissão.

O comprador, ou seus sucessores, ficarão isentos do pagamento do imposto de transmissão "inter-vivos" nos termos do parágrafo 2.º do artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 2.722, de 30 de outubro de 1940, para a lavratura da escritura definitiva de compra e venda. A isenção não alcançará qualquer cessão parcial ou total do imóvel, que, em cada caso, ficará sujeita ao imposto respectivo.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1955. — José Toledo Lanza, Presidente da Comissão de Concorrência. (N. 17.873 — 11-6-55 — Cr\$ 3.973,00)

## REGULAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA

Decreto n.º 36.773, de 13-1-55

DIVULGAÇÃO N.º 726

PREÇO Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## REGULAMENTO DO Departamento Federal de Segurança Pública

• Índice geral • alfabético  
remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 727

PREÇO: CR\$ 15,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

|                                                                                    | Cr\$  |                                                                                                                                                                     | Cr\$  |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Lei Orgânica do Ministério Público da União —                                      |       | Portaria n.º 398, de 14-11-51 — Plano de padronização de contabilidade das empresas de transporte aéreo. — Divulgação n.º 647 .....                                 | 15,00 |
| Div. n.º 520 .....                                                                 | 2,00  |                                                                                                                                                                     |       |
| Readaptação do Funcionário Civil no Serviço Público Federal — Div. n.º 622 .....   | 1,50  | Decreto n.º 30.513, de 7-2-52 — Dispõe sobre a majoração dos salários do pessoal das empresas de navegação pertencentes ao patrimônio nacional — Div. n.º 648 ..... | 1,00  |
| Constituição dos Estados Unidos do Brasil — (formato pequeno) — Div. n.º 559 ..... | 15,00 |                                                                                                                                                                     |       |
| Curso de formação de professores de surdos-mudos — Divulgação n.º 636 .....        | 1,20  |                                                                                                                                                                     |       |

# CONSELHO DE RECURSOS FISCALIS

ACORDAO N.º 1.232

Sessão de 2 de setembro de 1954

Recurso n. 1.376.

Recorrente: "ex-officio" — Diretor do Departamento de Rendas Diversas  
Recorrido: Antônio Sismil.

Relator: Conselheiro Lauro Vasconcellos.

*Imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos".*

*É de se negar provimento a recurso de ofício que, tendo em vista alteração de valores locativos de prédios, pelo Departamento competente, o DRI, altera, também, o valor do bem, para cálculo do imposto de transmissão, em obediência ao disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 9.626, de 22-8-46.*

## RELATÓRIO

Em junho de 1953 foi apresentada à Prefeitura a guia de fls. 2, referente ao imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos", sendo indicados os seguintes principais elementos:

adquirente — Antônio Sismil;  
transmitente — Espólio de José de Moura Freitas;  
inscrições no DRI — ns. 209.396 e 209.397; valor — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros);

objeto — prédio e terreno da rua Almeida, 14 e 14-A, antigo 10 (fls. 2).

Informados pelo DRI os valores tributados dos dois prédios, Cr\$ .... 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), cada um (fls. 3v), foi, por despacho de 1-7-53, autorizada a cobrança do imposto calculado sobre Cr\$ .... 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros) — (fls. 3v).

Não consta intimação.

Em 13-7-53 reclamou quanto a esses valores tributados (fls. 5), recebendo a petição despacho no sentido de se dirigir o reclamante à repartição competente, o DRI (fls. 5v).

Em novembro de 1953 volta o interessado pedindo prosseguimento do processo, mediante nova audiência do DRI (fls. 6).

Atendido, informa esse Departamento que os valores tributados dos prédios aludidos haviam sido retificados, em 1953, para Cr\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos cruzeiros) um e Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) e outro (fls. 6v).

Em face dessa informação o Senhor Diretor do DRD reformou o despacho anterior para determinar que o imposto fosse calculado de acordo com os novos valores (fls. 7).

O tributo foi recolhido assim e houve recurso de ofício (fls. 7 e 8v).

O Sr. Representante da Fazenda disse:

"Tendo sido retificados pelo DRI os valores locativos que serviram de base ao despacho anterior, o Diretor do DRD reconsiderou-o, para enquadrá-lo no novo índice, de acordo com o que dispõe o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 9.626 e recorreu de ofício, na forma da lei.

Pela não provimento, pois, tendo, ademais, havido concordância do interessado que já recolheu o imposto. (fls. 11).

E o relatório.

## VOTO DO RELATOR

A decisão de 1.ª instância, que reformou a anterior, está de acordo com a prova dos autos.

A legislação tributária, reguladora da espécie foi acertadamente aplicada, motivos por que nego provimento ao recurso de ofício.

# JURISPRUDÊNCIA

DIARIO OFICIAL (Seção II)

APENSO AO N.º 137 — RIO DE JANEIRO, 20 DE JUNHO DE 1955

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente "ex-officio" o Diretor do Departamento de Rendas Diversas e recorrido Antônio Sismil; Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Ausentes os Conselheiros Juvenal da Silva Azevedo e Vasco Borges de Araújo.

Em férias o Conselheiro Oswaldo Romero, substituído pelo suplente, Conselheiro Celso Frota Pessoa.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 2 de setembro de 1954. — Waldemar Freire de Mesquita, Presidente — Lauro Vasconcellos, Relator.

ACORDAO N.º 1.233

Sessão de 6 de setembro de 1954.

Recurso n.º 1.067.

Recorrente: S. A. Martinelli.

Recorrido: Departamento da Renda Imobiliária.

Relator do Feito: Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo.

Designado para Redigir as Conclusões do Acórdão: Conselheiro Alberto Woolf Teixeira.

*Imposto territorial. Ao Conselho de Recursos Fiscais escapa competência para julgar matéria resultante de restituição de créditos já decretada.*

## RELATÓRIO

Em 26-4-51, requereu S. A. Martinelli ao DRI a devolução da importância referente aos 20% que pagara juntamente com o imposto territorial, nos exercícios de 1943 a 1946, por entender indevida a dita cobrança.

Consta dos processos anexos que, no período entre 1943 a 1946, estava sendo construído no citado terreno um prédio.

Apreciando o pedido, o Diretor do DRI assim se pronunciou:

"Indeferido. A requerente deixou prescrever o direito à restituição pleiteada, nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 20.910, de 1932" (fls. 5).

Não conformada, a parte interpôs recurso, em 15-3-52, não constando do processo nenhuma intimação do despacho.

Em data de 8-7-52, foi o recurso encaminhado ao Sr. Secretário de Finanças, com o seguinte relatório: (fls. 8) — (fls. 8). Aquela autoridade solicitou o parecer da Procuradoria.

Consta às fls. 9-12 o parecer da Procuradoria contrário ao requerido.

Encontra-se às fls. 12v nova decisão da primeira instância, datada de 5-9-52, indeferindo o pedido.

Voltando, a contribuinte, em 26 de setembro de 1953, solicitou o encaminhamento do processo a este Conselho, no que foi satisfeita pelo Diretor, com a seguinte exposição: (fls. 14).

Constam, anexos, vários processos relativos aos insistentes pedidos da contribuinte, solicitando a exoneração do tributo, na forma do artigo 26 face estar construindo no terreno tributado, esgotando, sobre aquele pedido, a instância administrativa.

E o relatório.

## PRELIMINAR

Usando da palavra, o Conselheiro Ernesto Di Rago levantou a preliminar do não conhecimento do recurso, por se tratar de restituição de crédito, matéria que escapa à competência do Conselho.

## VOTO DO RELATOR NA PRELIMINAR

(Vencido)

A preliminar de incompetência, levantada pelo ilustre Conselheiro Ernesto Di Rago, não se harmoniza, a nosso ver, com os preceitos legais constitutivos deste órgão de julgamento.

Entendo que, toda vez que se houver de decidir sobre assunto tributário, mesmo quando se tratar de devolução de quaisquer tributos, é o Conselho o órgão competente para decidir como última instância na esfera administrativa.

Aliás, este tem sido o meu voto em outros casos apreciados e julgados pelo Conselho.

Isto posto,

Rejeito a preliminar.

VOTO DO CONSELHEIRO ALBERTO WOOLF

TEIXEIRA

(Vencedor)

Por despacho de 18-5-46, o Senhor Diretor do DRI negou a S. A. Martinelli o desconto de 50% do imposto do terreno na Praia do Flamengo, junto e depois do n. 382, durante o período em que no mesmo se levantou uma construção e concedeu a referida sociedade a supressão do adicional de 20%, a partir de agosto de 1943, adicional incidente sobre terrenos baldios situados na zona urbana.

De 1946 a 1949, em sucessivas petições, a S. A. Martinelli, sem querer expressamente a restituição do que havia pago a mais, em relação ao supra dito adicional de 20%, pleiteou lhe fosse reconhecido o direito ao desconto de 50% no imposto territorial, que lhe havia sido negado pela primeira instância.

Todos estes requerimentos, réplicas e trélicas foram, porém, indeferidos pelos Exmos. Srs. Prefeitos e Secretários Gerais de Finanças.

Em abril de 1951, a S. A. Martinelli requereu, afinal, a restituição do adicional de 20%, na conformidade da decisão do Sr. Diretor do DRI proferida em 18-8-46, petição que do mesmo Sr. Diretor teve o seguinte despacho:

"Indeferido. A requerente deixou prescrever o direito à restituição pleiteada, nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 20.910, de 6-1-32".

O texto do citado artigo 6.º é o seguinte:

"O direito à reclamação administrativa que não tiver prazo fixado em disposição de lei para ser formulada, prescreve em um ano a contar da data do ato ou fato do qual a mesma se originar".

Do supra mencionado despacho a S. A. Martinelli interpôs pedido de reconsideração, o qual foi encaminhado à douta Procuradoria Geral da Prefeitura, voltando instruído com o parecer em que o Sr. Dr. 4.º Procurador opinava pelo indeferimento do pedido.

Este parecer foi encaminhado ao Sr. Diretor do DRI pelo Senhor Secretário Geral de Finanças, com a determinação de sua observância, tendo então aquela autoridade exarado, em 5-9-52, o seguinte despacho:

"Indeferido, na forma da decisão do Sr. Secretário Geral de Finanças. Archive-se" (fls. 12v).

Em 18-5-53, a S. A. Martinelli requereu andamento urgente do processo, aludindo aí não só a questão dos 50% do imposto territorial que pagara, mas, também, ao despacho denegatório da restituição do adicio-

nal de 20%, sob o fundamento de prescrição.

A hipótese dos autos se resume, pois, na matéria que neste último recurso es a focalizada.

No que diz respeito ao desconto de 50% do imposto territorial, este Conselho, a meu ver, não mais se poderá pronunciar, por isso que, com o despacho de 11-5-49, após sucessivas réplicas e trélicas, a questão ficou definitivamente encerrada na esfera administrativa, estando sobejamente excedidos todos os prazos legais para recurso a este Conselho.

Quanto à restituição do adicional de 20%, também o prazo legal de trinta dias foi ultrapassado, uma vez que o último despacho denegatório da restituição data de 5-9-52 e hámente em 18-5-53, isto é oito meses depois, é que a S. A. Martinelli requereu "andamento urgente do processo, tendo em vista o Acórdão número 644 do Conselho de Recursos Fiscais".

Mesmo se não fôra esta circunstância, entendo que o Conselho não poderia tomar conhecimento do recurso, se é que se trata, de fato, de um recurso, na forma por que está redigido, endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito do Distrito Federal e "com vistas ao Conselho de Contribuintes".

Ao Conselho de Recursos Fiscais, segundo os termos expressos da lei, cabe resolver administrativamente os litígios suscitados entre a Fazenda do Distrito Federal e os contribuintes e originados da aplicação de leis tributárias e de seus regulamentos.

A simples restituição de impostos não constitui, portanto, matéria a ser apreciada pelo Conselho de Recursos Fiscais, escapando, pois, à sua competência.

Não se discute no processo a aplicação de leis ou regulamentos relacionados com tributos. No caso, o direito à restituição foi reconhecido pela primeira instância cuja autoridade entende agora que este direito não mais assiste à sociedade interessada porque está prescrito.

É bem verdade que pelo Acórdão n.º 644, de 26-2-53, invocado pela requerente, este Conselho sentenciou, conforme a respectiva ementa, que "não se aplica aos processos de restituição de tributos, pagos indevidamente, o disposto no art. 6.º do Decreto n.º 20.910, de 6-1-32, referente à prescrição do direito à reclamação administrativa".

Esta decisão, não obstante, isolada e tomada por quatro votos contra dois, vencidos os Conselheiros Ernesto Di Rago e Celso Frota Pessoa e ausentes, por motivo de férias, os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e o que no momento faz esta declaração de voto, não constitui nem pode constituir jurisprudência administrativa firmada.

Se na ocasião presente estivesse, votaria, como ora faço, face às razões acima alinhadas, pelo não conhecimento do recurso, por entender, em suma, como na hipótese em análise, que o Conselho de Recursos Fiscais não tem competência para julgar matéria resultante de restituição de créditos já decretada, sem a concomitante intercorrência de litígio fiscal.

Acolho, pois, a preliminar levantada pelo nobre Conselheiro Ernesto Di Rago.

## ACÓRDÃO

Vistos, examinados e discutidos os presentes autos de recurso em que é recorrente S. A. Martinelli e recorrido Departamento da Renda Imobiliária:

Acorda o Conselho de Recursos Fiscais, pelo voto de desempate de seu Presidente, acolher a preliminar levantada pelo Conselheiro Ernesto Di Rago, não tomando, assim, conhecimento do recurso.

Vencidos os Conselheiros Relator, Vasco Borges de Araújo, Lauro Vasconcellos e Henrique Biasino.

Designado para relatar as conclusões do acórdão o Conselheiro Alberto Woolf Teixeira.

Em férias o Conselheiro Oswaldo Romero, substituído pelo suplente, Conselheiro Celso Frota Pessoa.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 6 de setembro de 1954. — Waldemar Freire de Mesquita — Presidente. — Juvenal da Silva Azevedo — Relator do Feito. — Alberto Woolf Teixeira — Designado para Redigir as Conclusões do Acórdão.

Sessão de 5 de setembro de 1954

ACAO N. 1.234

Recurso n. 1.559.

Recorrente: Higinio Esteves.

Recorrido: Departamento de Rend. Diversas.

Relator do Feito: Conselheiro Vasco Borges de Araújo.

Relator designado para redigir as conclusões do Acórdão — Conselheiro Ernesto Di Rago.

*Imposto de Transmissão de Propriedade "inter-vivos".*

*Abatimento do valor base para cálculo do imposto, em razão de obras realizadas pelo promitente comprador, que influenciaram a fixação do valor locativo.*

RELATÓRIO

Higinio Esteves fez processar em agosto de 1950, guia de transmissão referente à compra do prédio e respectivo terreno à rua Itabiana n. 285, conforme escritura lavrada em notas do Tabelião do 13.º Ofício, de 28 de agosto de 1949, figurando como promitente-vendedora Maria Amélia de Souza Rebecchi.

Em 30 de agosto de 1950 efetuou-se a padronização do terreno (Cr\$ 145.000,00 — cento e quarenta e cinco mil cruzeiros) e apurou-se o valor tributando, o qual sendo de Cr\$ 37.530,00 (trinta e três mil quinhentos e trinta cruzeiros), deu margem a autorizar-se a cobrança sobre os Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), valor da operação de compra e venda.

Entretanto, não satisfeito o imposto calculado, arquivou-se o processo, só tendo andamento em setembro de 1953, quando pedido, o que originou nova padronização do terreno (agora, Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e mandado cobrar o imposto sobre Cr\$ 3.384.000,00 (três milhões trezentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) base do valor locativo.

Não se conforma o Interessado, que interpus réplica alegando a origem da demora em pagar o tributo, em obras novas que realizou no imóvel, a sua custa, acrescentando-lhe mais dois pavimentos e proporcionando maior valor locativo, pedindo fosse autorizada o pagamento de imposto na base real da aquisição. Formulada exigência, cumpriu, com certidão do alvará de obras e declaração da firma construtora, voltando o processo ao DRI onde informou o valor atual do imóvel, — em fevereiro de 1954 — valor locativo de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) a parte antiga e Cr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros) o acréscimo.

Reformou a 1.ª Instância a decisão anterior mandando cobrar o imposto sobre Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) ou seja 12 vezes o valor locativo vigente, excluindo os novos pavimentos construídos.

Não réplica, inconformando-se com o cálculo do imposto sobre o valor atual que não teve deferimento em face de:

“o imposto de transmissão inter-vivos assentar sobre o valor do bem à época de sua transmissão”

*Em tempo hábil interpõe recurso, alegando: (16)*

Ao ter vista o Sr. Representante da Fazenda requereu diligência no sentido de esclarecer, devidamente, se as obras de acréscimo foram custeadas pelo recorrente voluntário, constando a pericla sua positividade bem como o valor de Cr\$ 748.885,30 (setecentos e quarenta e oito mil e oitenta e cinco cruzeiros e trinta centavos).

E' o relatório.

VOTO DO RELATOR — (Vencido)

Certo é que, o imposto de transmissão, no valor base, para cálculo do tributo, é o da data em que se efetiva o pagamento. Não realizado em determinado tempo da apresentação da guia, cabe a revisão dos valores já apurados, para verificação se houve ou não, valorização do bem (art. 9 do Decreto-lei n. 9.626-46).

Verifica-se, porém, que o recorrente, levou a efeito no dito imóvel, obras novas e de restauração da parte existente — vindo a proporcionar alta valorização do bem, sobre o qual incidiu, agora, o cálculo do imposto, na forma da Lei 139-48 — 12 vezes o valor locativo —, face a que, o do terreno padronizado ainda era inferior ao patuado na transação.

A diligência da Representação da Fazenda, trouxe comprovação de valores invertidos que influíram diretamente e foram causa preponderante do nível que esse valor locativo atingiu.

Essa invenção infundada no todo, sem dúvida, mas não entendo que tal aplicação seja parcialmente considerada. Sua origem, resultou do maior valor da parte existente. Não fosse ela aplicada estaria, com toda a possibilidade, limitada ao antigo valor locativo, a renda do imóvel, sem propiciar valorização do bem. Deftul, portanto, que o maior valor locativo da parte então existente se deve as obras realizadas e, assim, para efeitos do cálculo do tributo a satisfazer, tendo em vista o que previu a Resolução n. 13-51 do Exmo. Sr. Prefeito, devréa ser aferido, para o citado cálculo, a porção do bem, então existente mas pelo seu valor atual com exclusão da parcela atinente as benfeitorias no caso comprovadas e custeadas pelo adquirente.

Em consequência dou provimento ao recurso, em parte, para que o valor locativo de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), base do cálculo para o recolhimento do tributo, seja deduzido de Cr\$ 748.885,30 (setecentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e trinta centavos) correspondente às benfeitorias invertidas no imóvel.

VOTO DO CONSELHEIRO ERNESTO DI RAGO — (Vencedor)

Discordo, data vênla, do voto do Relator, que determinava fosse excluída da importância de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) valor locativo apurado e correspondente ao imóvel já existente, objeto da aquisição, a importância total das obras realizadas no imóvel, de Cr\$ 748.885,30 (setecentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e trinta centavos).

A exclusão deve, a meu ver, ser limitada à importância dispendida somente na parte do imóvel já existente, que foi objeto da transação, a ser apurada pelo DRD.

E' nese sentido o meu voto.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Higinio Esteves e recorrido o Departamento de Rend. Diversas:

Acorda, o Conselho de Recursos Fiscais, rejeitar a preliminar levantada pelo Conselheiro Celso Frota Pessoa, para que fosse constatada o

valor das obras executadas nos dois pavimentos antigos mencionados na promessa de venda, vencidos o proponente e o Conselheiro Ernesto Di Rago.

No mérito, acorda o Conselho, por maioria, dar provimento em parte ao recurso para mandar excluir da importância de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), a quantia correspondente às obras executadas na parte antiga do prédio, conforme apurar o Departamento de Rend. Diversas.

Vencidos os Conselheiros: Relator, que deduzia da parcela exigida pelo Departamento de Rend. Diversas o montante do valor dispendido nas obras; Lauro Vasconcellos, que determinava a cobrança do imposto sobre o preço mencionado na promessa de venda acrescido dos juros e Henrique Biasino e Presidente que davam provimento.

Ausentes o Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo. Em férias o Conselheiro Conselheiro Celso Frota Pessoa.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal. — Em 6 de setembro de 1954. — Waldemar Freire de Mesquita — Presidente. — Vasco Borges de Araújo — Relator do Feito. — Ernesto Di Rago — Relator designado para redigir as conclusões do Acórdão.

ACÓRDÃO N. 1.235

Sessão de 9 de setembro de 1953

Recurso n.º 1.377.

Recorrente — Leandro Pereira da Mota.

Recorrido — Departamento de Rend. Diversas.

Relator do Feito: — Conselheiro Vasco Borges de Araújo.

Designado para redigir as conclusões do Acórdão: — Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo.

*Imposto de transmissão de propriedade inter-vivos.*

*Restituição de imposto decorrente da rescisão da escritura de compra.*

RELATÓRIO

Leandro Pereira da Mota e Hélio Machado fizeram protocolar, em 20 de agosto de 1947, guia para pagamento do imposto de transmissão inter-vivos do prédio e respectivo terreno na Rua Dona Romana, 30, guia essa que teve processamento regular, sendo o imposto recolhido em recibo em 31 de outubro de 1947, no valor de Cr\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos cruzeiros).

Em 15 de julho de 1948, pediram a restituição do imposto pago, por terem rescindido a promessa de venda e subsequente transação.

Satisfazendo exigência, juntaram certidão do “conhecimento” a declaração do Tabelião do 16.º Ofício — a pedido da parte interessada — informando ter sido lavrada naquelas notas, em 6 de dezembro de 1947, uma escritura de venda do imóvel na Rua Dona Romana, 30, em que foram compradores Leandro Pereira da Mota e Hélio Machado, achando-se, naquele cartório, arquivado o “conhecimento” original.

Fizeram outras juntadas e também da escritura de declaração e acórdão de rescisão e anulação de promessa de venda do imóvel, já mencionado, em data de 22 de dezembro de 1947.

O Sr. Diretor decidiu indeferir a restituição pleiteada “por não estar satisfeita a condição prevista no item I, do art. 24, do Decreto-lei n.º 9.626, de 22 de agosto de 1946.

Publicada a decisão em 23 de outubro de 1948, foi o processo arquivado em 26 de novembro daquele ano. Em 9 de março de 1953, recorrem do despacho publicado, sendo feitas novas exigências, que cumpriram. Mantida a

decisão recorrida, conforme publicação de 15 de fevereiro de 1954, nesse mesmo dia solicitaram despacho favorável, juntando certidão do Juízo de Direito da Vara de Registros Públicos do Distrito Federal que indeferiu o que havia requerido sobre a restituição. Subindo a este Conselho, teve vista o Senhor Representante da Fazenda Pública, que opinou seja negado provimento ao recurso.

E' o relatório.

VOTO DO RELATOR

(Vencido).

Pela escritura de declaração e acórdão entre partes interessadas (fls. 9), verifica-se ter sido lavrada a escritura definitiva de compra e venda em 6 de dezembro de 1947, ato esse declarando nulo e inoperante, posteriormente, em virtude de parte do preço ter sido pago em cheque e o banco sacado não ter efetuado o pagamento, sem declarar motivos. O cheque em causa teria sido de emissão de Hélio Machado, posto, que, somente Leandro Pereira da Mota veio reclamar a restituição. Está comprovado não ter sido feita a transcrição do imóvel em causa, no Registro Geral de Imóveis, em nome dos adquirentes.

Embora o imposto de transmissão de propriedade seja devido pela transferência do bem (art. 1.º do Decreto-lei n.º 9.626, de 1946), efetivamente essa transferência não chegou a se realizar, tanto que o fato jurídico não se comprou. Porém, o aspecto econômico da operação se concretizou com a lavratura da escritura definitiva, a qual, embora não vinculada à transcrição de direito — cuja anulação seria, nesse caso, da competência da autoridade judiciária — na forma do inciso I do artigo 24, do decreto supracitado, não deixa dúvida que o ato declaratório entre partes, julgando-se inoperante, não conquirou, no caso, direito certo do recorrente, em obter a restituição pleiteada, desde que comprador e vendedor, voluntariamente, entendera de rescindir — não a promessa de venda — mas o ato complementar, após satisfação do tributo, por motivos, que, a meu ver, não caracterizam os de força maior, impositivos do termo complementar da operação, como é possível, e capazes de gerar reconhecimento concludentes à restituição.

Nego, em consequência, provimento ao recurso.

VOTO DO CONSELHEIRO JUVENAL DA SILVA AZEVEDO

(Vencedor).

Versa o recurso sobre pedido de restituição de imposto de transmissão de propriedade imóvel “inter-vivos”, pago por antecipação, como é de lei, face haver sido rescindido o contrato de compra e venda, por motivos que levaram ao entendimento as partes e de que nos dá notícia o relatório.

E' óbvio, pois, que, inexistindo o ato tributável, a importância referente ao imposto pago, “a priori”, deva ser devolvida a quem de direito.

Na hipótese, o ato da transferência do domínio sujeito ao imposto, não se efetivou, isto é, não chegou, afinal, a produzir os seus efeitos de direito, face ao distrato do contrato então celebrado não se consubstanciando, portanto, a transmissão de propriedade, único aspecto a se analisar para a legitimidade da imposição tributária.

Isto posto, Dou provimento ao recurso.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Leandro Pereira da Mota e recorrido o Departamento de Rendas Diversas:

Acorda, por maioria, o Conselho de Recursos Fiscais, dar provimento ao recurso.

Vencidos os Conselheiros relator e Presidente. Ausentes o Conselheiro Lauro Vasconcellos. Em férias o Conselheiro Osvaldo Romero, substituído pelo Conselheiro suplente Celso Frota Passos.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 9 de setembro de 1954. — Waldemar Freire de Mesquita, Presidente. — Vasco Borges de Araújo, Relator do Feito. — Juvenal da Silva Azevedo, — Designado para Redigir as Conclusões do Acórdão.

## ACÓRDÃO N.º 1.236

Sessão de 9 de setembro de 1954  
Recurso n.º 1.379.  
Recorrente — Empresa de Terras São Paulo e Rio Ltda.  
Recorrido — Departamento da Renda Imobiliária.  
Relator — Conselheiro Alberto Woolf Teixeira.

A exoneração do imposto territorial prevista no art. 27 do Decreto-lei n.º 157, de 31 de dezembro de 1937, não inclui a taxa de serviços municipais criada pelo Decreto-lei n.º 244, de 4 de fevereiro de 1938.

## RELATÓRIO

A Empresa de Terras São Paulo e Rio Ltda. requereu exoneração do imposto territorial para dois terrenos de sua propriedade, situados à rua Embaú, terrenos nos quais, segundo informação constante do processo, uma parte, cerca de setenta por cento, é ocupada por pastagens e as restantes trinta por cento por plantação de eucaliptos.

Em 24 de junho de 1954 o Sr. Diretor do DRI, com fundamento no art. 27 do Decreto-lei n.º 157, de 31 de dezembro de 1937, concedeu a exoneração requerida, sendo emendada, em relação aos eucaliptos, a respectiva taxa de serviços municipais.

A interessada reclamou, porém, contra o lançamento desta taxa, invocando a seu favor o disposto no parágrafo 1.º do art. 27 do citado Decreto-lei n.º 157, o qual determina que

nos casos de exoneração do imposto territorial a quitação do imposto será dada mediante a apresentação da carteira de lavrador e sujeita à taxa fixa e única de cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00).

O despacho da primeira instância em relação a este pedido foi o seguinte:

"Nada há que deferir. A exoneração a que se refere o art. 27 do Decreto-lei n.º 157, de 1937, é do imposto territorial tão somente. As taxas de serviços municipais são devidas na forma do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 244, de 4 de fevereiro de 1938. Arquivar-se."

Desta decisão recorreu, nestes termos, a Empresa de Terras São Paulo e Rio Ltda.:

"A Empresa de Terras São Paulo e Rio Ltda. tomando conhecimento do despacho do digníssimo Sr. Diretor do Departamento da Renda Imobiliária, no processo n.º 4.618.211-51 referente à retificação da taxa de serviços municipais, em solicitação a V. Ex.ª reconsideração daquela decisão, por não concordar com os fundamentos da mesma, data venia, pelas razões de a seguir expõe:

1 — O Art. 1.º do Decreto-lei número 244 unificou as taxas de assistência, sanitária e de vigilância sob o título de taxa de serviços municipais; essas foram as taxas expressamente unificadas e nelas não incluída a taxa fixa e que já era única, prevista pelo Decreto-lei n.º 157, Artigo 27;

2 — Não pode haver duas taxas únicas. Isso é simples bom senso. Ou há uma ou há outra. Se a Prefeitura já havia cobrado a taxa única do art. 27 do Decreto-lei n.º 157 é evidente que com fundamento no decreto-lei n.º 244 não poderá cobrar outra taxa única;

3 — Poder-se-ia alegar que o artigo 27 do Decreto-lei n.º 157 fora revogado pelo Decreto-lei n.º 244. Tal porém não acontece pois o Art. 27 não se encontra entre os dispositivos legais revogados pelo Decreto-lei número 244 no seu art. 5.º. Ao contrário: O art. 4.º do decreto-lei n.º 244 veda a cobrança de adicionais e já tendo sido pago a taxa fixa e única do decreto-lei n.º 157 com fundamento no art. 4.º do Decreto-lei 244 estaria a Prefeitura impedida de cobrar taxas adicionais;

4 — O n.º do artigo: considerando que já estando paga a taxa única prevista pelo decreto-lei n.º 157, ainda em vigor, que no art. 1.º do Decreto-

lei n.º 244 não se faz referência a esta taxa que sendo única exclui qualquer outra, mesmo a taxa de serviços municipais, criada por lei posterior que não revogou a anterior e a ela não fez menção; considerando que o decreto unificou apenas as taxas de assistência, sanitária e de vigilância e que, assim sendo, não poderá haver duas taxas únicas, pede a requerente que seja reconsiderado o despacho de V. Ex.ª para o efeito de lhe serem restituídas as importâncias pagas indevidamente."

O processo veio então encaminhado para este Conselho e instruído com a cópia do Acórdão n.º 751, de 5 de junho de 1953, cuja ementa é a seguinte:

"Taxa de serviços municipais. A isenção específica do imposto territorial, concedida pela lei reguladora da cobrança desse imposto, não se estende à taxa de serviços municipais, tributo distinto daquele imposto, arrecadado de acordo com a legislação própria e cuja cobrança, só por conveniências materiais de execução do serviço, se efetua juntamente com o imposto territorial."

Interferindo nos autos a Representação da Fazenda se manifestou pelo não provimento do recurso.

E o relatório.

## VOTO DO RELATOR

Versa o litígio em torno do texto do art. 27 do Decreto-lei n.º 157, de 31 de dezembro de 1937, que é o seguinte:

"Art. 27 — Serão exonerados do imposto territorial os terrenos situados na zona rural que tenham pelo menos metade da respectiva área útil efetivamente cultivada.

§ 1.º A quitação do imposto dos terrenos de que trata este artigo será dada mediante a apresentação da carteira de lavrador e sujeita à taxa fixa e única de cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00).

§ 2.º Cessando a condição deste artigo, será cobrado o imposto na forma deste Decreto."

Tendo em vista a expressão "taxa fixa e única de cinco cruzeiros" do § 1.º deste artigo, considera o interposto que, a não ser esta, nenhuma outra taxa lhe deve ser cobrada e assim não lhe pode ser exigido o pagamento da taxa de serviços municipais em correspondência com os ditos terrenos que possui.

Todavia, deixa o recorrente de atentar para as seguintes circunstâncias:

1 — O Decreto-lei n.º 244 de 4 de fevereiro de 1938, posterior, portanto, ao mencionado Decreto-lei n.º 157, que é de 1937, criou a Taxa de Serviços Municipais, determinou que esta taxa incluída, à razão de dez por cento (10 %), entre outros impostos, sobre o territorial e revogou as atuais disposições em contrário;

2 — A taxa fixa e única de cinco cruzeiros mencionada no supra dito § 1.º do art. 27 nenhuma correlação tem com o imposto e representa tão somente o preço do documento, de certificado de lavrador, cujo custo não pode exceder daquela importância;

3 — Por sua vez, o Decreto executivo n.º 9.179, de 15 de março de 1948, que regulamentou o lançamento e a cobrança dos impostos predial e territorial, consubstanciando a legislação vigente, inclusive, é claro, o citado Decreto-lei n.º 244, de 1938, preceituou no § 1.º do seu artigo 18 que as isenções dos impostos predial e territorial não abrangem as taxas lançadas sobre o imóvel."

Sob o aspecto legal aparece, pois, não ocorrer dúvida de que a matéria esteja sobejamente firmada e esclarecida.

Mesmo este Conselho já se pronunciou a respeito quando, em caso perfeitamente igual ao de que se trata, deliberou, pela unanimidade de seus Membros, conforme o Acórdão número 751 cuja cópia constitui os autos, que a isenção específica do imposto territorial não se estende à taxa de serviços municipais.

Nestas condições e por estas razões, nego provimento ao recurso, para que prevaleça em todos os seus termos a decisão recorrida.

## ACÓRDÃO

Vistos, examinados e discutidos os presentes autos de recurso em que é recorrente a Empresa de Terras São Paulo e Rio Limitada e recorrido o Departamento de Recursos Fiscais, por maioria, negar provimento do recurso. Vencido o Conselheiro Presidente Waldemar Freire de Mesquita.

Ausente o Conselheiro Lauro Vasconcellos. Em férias o Conselheiro Osvaldo Romero, substituído pelo suplente Conselheiro Celso Frota Passos.

O Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal.

Em 9 de setembro de 1954 — Waldemar Freire de Mesquita, Presidente — Alberto Woolf Teixeira, Relator.

## EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

|                                                                                    | Cr\$  |                                                                                                                                                                     | Cr\$  |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Lei Orgânica do Ministério Público da União —                                      |       | Portaria n.º 398, de 14-11-51 — Plano de padronização de contabilidade das empresas de transporte aéreo — Divulgação n.º 647 .....                                  | 15,00 |
| Div. n.º 520 .....                                                                 | 2,00  |                                                                                                                                                                     |       |
| Readaptação do Funcionário Civil no Serviço Público Federal — Div. n.º 622 .....   | 1,50  | Decreto n.º 30.513, de 7-2-52 — Dispõe sobre a majoração dos salários do pessoal das empresas de navegação pertencentes ao patrimônio nacional — Div. n.º 648 ..... | 1,00  |
| Constituição dos Estados Unidos do Brasil — (formato pequeno) — Div. n.º 559 ..... | 15,00 |                                                                                                                                                                     |       |
| Curso de formação de professores de surdos-mudos — Divulgação n.º 636 .....        | 1,20  |                                                                                                                                                                     |       |

# CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FORMATO PEQUENO

**Divulgação n.º 559**

**Preço: Cr\$ 15,00**

**A VENDA:**

**Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1**

**Agência I: Ministério da Fazenda**

**Agência II: Pretório**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal**

**PREÇO DO NÚMERO DE HOJE CR\$ 1,00**